

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Tomada de Preços n. 14/74-DAA

PÁGINA: 14

GOVERNADOR DO ESTADO Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON VICE-GOVERNADOR Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

UNIVERSIDADE FE-

DERAL DO PARÁ

Termo Aditivo

(Diário Oficial)



DEPARTAMENTO NA-

CIONAL DE ESTRADAS

DE RODAGEM

Portarias

(Diário Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIII 84.º DA REPÚBLICA N. 22.754

BELEM — QUINTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 1974

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA NOBRE, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO

Governo — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM, respondendo

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS FREIRE

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. WILSON BRANDI ROMÃO

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S. BRANDÃO, em exercício

RESUMO DESTACADO

DECRETOS ns. 8.753,

8.754, 8.755, 8.756 8.758

e 8.759

PORTARIAS ns. 2.723,

2.724 e 2.725

DECRETOS

Do Governo do Estado

—XXXX—

ATAS DE ASSEMBLEIA

GERAL ORDINÁRIA E

EXTRAORDINÁRIA

De COMIG — Cia. Madei-

reira São Miguel

ESCRITURA PÚBLICA

DE FUSÃO DAS SOCIE-

DADES

Cosmorama Indústria e

Comércio Limitada e Vi-

drorama Limitada Em :

Cosmorama S.A. Vidros

e Materiais de Cons-

trução

—XXXX—

EDITAIS

Da Secretaria de Estado

de Agricultura

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.753 — DE 11 DE JUNHO DE 1974

Homologa a Resolução n. 1.111, de 28 de maio de 1974, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução n. 1.111, de 28 de maio de 1974, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a implantar o projeto da rodovia PA-58 PA-1 — Beja.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará 11 de junho de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUI-
LHON — Governador do Estado.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMO-
RIM — Secretário de Estado do Interior e
Justiça, resp. p/ Secretaria de Estado de Go-
verno.

RESOLUÇÃO N. 1.111 — DE 28 DE MAIO DE 1974

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a implantar o projeto da rodovia PA-58 — PA-1 — Beja.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "b" do artigo 5º do Decreto-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e,

Considerando os termos do ofício DERPA 633, de 21.5.74, da Diretoria Geral do
DERPA;

Considerando o parecer do Sr. Conselheiro Luiz Gonzaga Bagarha, emitido no processo CRE/58/74 e aprovado por unanimidade na sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º — A rodovia PA-58 passa a ter o trecho abaixo discriminado:
PA-58 — PA-1 — Beja.

Art. 2º — Fica excluído da rodovia PA-58 o trecho Beja — PA-18.

Art. 3º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a implantar o projeto da rodovia PA-58 — PA-1 — Beja, com 18 km. de extensão, a partir do km. 3 da rodovia PA-1, devendo ser cancelado o projeto anterior da PA-58 para o trecho Beja — PA-18.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 28 de maio de 1974.

Eng.º AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS
MEIRA — Presidente.

DECRETO N. 8.754 — DE 11 DE JUNHO DE 1974

Homologa a Resolução n. 10/74, do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução n. 10/74, do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, que autoriza a Secretaria Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, a proceder a suplementação de Categorias Econômicas e Elementos de Despesa do Orçamento em execução no corrente exercício.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUI-
LHON — Governador do Estado.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMO-
RIM — Secretário de Estado do Interior e
Justiça, resp. p/ Secretaria de Estado de Go-
verno.

RESOLUÇÃO N. 10/74-CD

O Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, em sua 9a. Reunião Ordinária, realizada em 23 de maio de 1974, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 6º, letra "b", da Lei n. 3.649, de 27 de janeiro de 1966,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica a Secretaria Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará — IDESP, autorizada a proceder a suplementação das seguintes Categorias Econômicas e Elementos de Despesas em execução no corrente exercício financeiro:

410.01.01.03.2.001 — Manutenção e Operação dos Centros de Treinamento Pré-Profissional Rural, a cargo do Órgão.

4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — Cr\$ 300.000,00.

410.01.01.08.2.004 — Atendimento da Contribuição de Previdência Social e FGTS.

3.2.5.0 — Contribuição de Previdência Social — Cr\$ 240.000,00.

410.02.01.08.2.009 — Manutenção e Operação do Gabinete e Assessorias de Apoio Técnico do Órgão.

3.1.1.0 — Pessoal — Cr\$ 400.000,00.

420.04.01.02.2.011 — Manutenção e Operação do Gabinete e Divisões subordinadas ao Departamento de Estudos e Pesquisas.

3.1.1.0 — Pessoal — Cr\$ 380.000,00.

420.05.01.08.2.012 — Manutenção e Operação do Gabinete e Divisões subordinadas ao Departamento de Programação.

3.1.1.0 — Pessoal — Cr\$ 130.000,00.

420.06.01.08.2.013 — Manutenção e Operação do Gabinete e Divisões subordinadas ao Departamento de Cooperação Técnica.

3.1.1.0 — Pessoal — Cr\$ 30.000,00.

410.01.01.08.1.004 — Outros Dispendios Consistentes de Planos de Aplicação.

4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — Cr\$ 1.820.000,00.

Art. 2º — Os recursos necessários à execução desta resolução decorrerão das disponibilidades financeiras do IDESP, nos termos do art. 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Esta Resolução entrará em vigor à data de sua publicação, após homologada por ato do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Sala de Sessões do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, aos 23 dias do mês de maio de 1974.

JESUS DO BOMFIM MARIO DE MEDEI-
ROS — Presidente do BEP.

Dr. ROBERTO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA — Secretário Geral do IDESP.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS — Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Eng.º EURICO PINHEIRO — Secretário de Estado de Agricultura.

Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID — Secretário de Estado da Fazenda.

Dr. OCTAVIO BANDEIRA CASCAES — Secretário de Estado de Saúde.

(G. — Reg. n. 1895)

DECRETO N. 8.755 — DE 11 DE JUNHO DE 1974

Nomeia Membro do Conselho de Administração da FTERPA, o Eng.º Emmanuel Cauby de Figueiredo.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso XI, da Constituição do Estado e Art. 12, Parágrafo Único, do Decreto-Lei n. 52, de 20 de agosto de 1969, que criou a Fundação dos Terminais Rodoviários do Pará,

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado o Eng.º Emmanuel Cauby de Figueiredo, para o cargo de Membro do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Pará.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUI-
LHON — Governador do Estado.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMO-
RIM — Secretário de Estado do Interior e
Justiça, resp. p/ Secretaria de Estado de Go-
verno.

(G. — Reg. n. 1895)

DECRETO N. 8.756 — DE 11 DE JUNHO DE 1974

Nomeia o Dr. José Chaves Camacho, Presidente do Conselho de Administração da FTERPA.

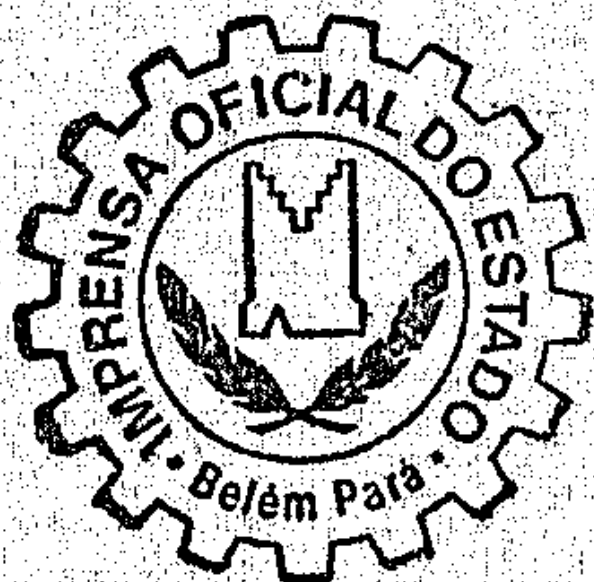
O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso XI, da Constituição do Estado e Art. 12, do Decreto-Lei n. 52 de 20 de agosto de 1969, que criou a Fundação dos Terminais Rodoviários do Pará,

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado o Dr. José Chaves Camacho, para o Cargo de Presidente do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Pará.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará,



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

**Diretoria, Administração
Redação e Oficinas:**
Av. Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
**Diretora de Documentação
e Divulgação**
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAOJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cri	Vendas de	
Anual	300,00	D.O	Cri
Semestral ..	150,00	N.º atrasa-	
N.º avulso..	1,50	do ao ano.	0,70
Outros Es-		Publicações	
tados e Mu-		Página co-	
nicipios		mum, cada	8,50
Anual	600,00	Página de	
Semestral ..	300,00	Contabilidade	
		de - preço	
		fixo	950,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
7:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

11 de junho de 1974.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON — Governador do Estado.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM — Secretário de Estado do Interior e Justiça resp. p/ Secretaria de Estado de Governo.

(G. — Reg. n. 1895)

DECRETO n. 8.758 DE 12 DE JUNHO DE 1974

Exonera o Prof. ODMAR CASTELO BRANCO BARATA, do Cargo de Membro Permanente do Conselho Estadual de Saúde.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício 16/74, do Presidente do Conselho Estadual de Saúde, protocolado na Secretaria de Estado de Governo, sob o n. 01190, em 23.05.74,

DECRETA:—

Art. 1.º — Fica exonerado o Prof. ODMAR CASTELO BRANCO BARATA, do Cargo de Membro Permanente do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1974.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON — Governador do Estado
Odo Lúvero Carneiro de Amorim

Secretário de Estado do Interior e Justiça, Resp. pela Secretaria de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 1.920)

DECRETO n. 8.759 DE 12 DE JUNHO DE 1974

Decreta luto oficial no Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que hoje faleceu no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, o ex-Presidente da República, Marechal EURICO GASPAR DUTRA, de tão reconhecidas virtudes e qualidades que dispensam maiores comentários,

RESOLVE:—

I — Decretar luto oficial, por três dias, em todo o Território paraense, com hasteamento da Bandeira Brasileira à meia verga, em todas as Repartições do Estado. Estabelecimentos de Ensino, Autarquias, Sociedade de Economia Mista e demais Órgãos de Administração.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1974.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON — Governador do Estado
Odo Lúvero Carneiro de Amorim

Secretário de Estado do Interior e Justiça, Resp. pela Secretaria de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 1.920)

PORTARIA N. 2.723 — DE 11 DE JUNHO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do expediente di-

rigido a este Executivo pelo Secretário da Associação Brasileira de Educação Audiovisual, protocolado na SEGOV, sob o n. 01261, em 03 de junho de 1974,

RESOLVE:

I — Dispensar da assinatura do "pon-to" os funcionários públicos estaduais, técnicos em educação audiovisual, que comprovarem seu comparecimento no IV Congresso Brasileiro de Educação Audiovisual, a realizar-se, no Rio de Janeiro, no período de 21 a 26 de julho de 1974, bem como os dias necessários à viagem de ida e volta.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1974.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON — Governador do Estado.

(G. — Reg. n. 1895)

PORTARIA N. 2.724 — DE 11 DE JUNHO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do expediente dirigido a este Executivo pelo Presidente do XI Congresso Brasileiro de Farmácia e Bioquímica, protocolado na SEGOV sob o n. 01260, em 03 de junho de 1974,

RESOLVE:

I — Dispensar da assinatura do "ponto" os farmacêuticos, farmacêuticos bioquímicos e médicos que comprovarem sua participação no XI Congresso Brasileiro de Farmácia e Bioquímica, a realizar-se em Brasília, DF, no período de 21 a 26 de julho de 1974, bem como os dias necessários à viagem de ida e volta.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1974.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON — Governador do Estado.

(G. — Reg. n. 1895)

PORTARIA N. 2.725 — DE 11 DE JUNHO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando os termos do expediente enviado a este Governo pela Federação das Indústrias do Estado do Pará, protocolado na Secretaria de Estado de Governo sob o n. 01240, de 30 de maio de 1974,

RESOLVE:

I — Criar um grupo de trabalho constituído dos seguintes elementos:

Eng. Elias Antonio Mokarzel — representante da SEVOP;

Dr. José Alberto Batista Santos — representante do IDESP;

Eng. Lutfala de Castro Bitar — representante da Associação Comercial;

Dr. Wilton dos Santos Brito — representante da Federação das Indústrias do Estado do Pará;

Dr. Otávio Bittencourt Pires — representante do Sindicato da Indústria de Construção Civil do Estado do Pará;

Eng. Sanceler Alberto Rocha — representante do Clube de Engenharia do Pará;

Eng. Maurício Uirajara Velasco de Azevedo — representante do Conselho Regional

de Engenharia e Arquitetura (CREA) da 1ª Região;

II — Ao grupo ora criado caberá a incumbência de proceder acurado estudo e apresentação de sugestões que visem equacionar e solucionar o problema de possíveis paralisações das obras do Estado, contratadas com empreiteiros e firmas construtoras particulares, em decorrência da flutuação de preços dos materiais de construção e mão de obra, que se vem agravando desde maio de 1973, em todo o Território Nacional, com reflexos em nosso Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON — Governador do Estado.

(G. — Reg. n. 1895)

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1974

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.191, de 27.11.72, resolve:

Aposentar, de acordo com o art. 159, inciso I, 160, 138 inciso V, 143, 145, 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Cícero do Amaral diarista com estabilidade. Faxineiro — Referência I, do Quadro Suplementar do Serviço de Transportes do Estado, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.818,39 (hum mil, oito, centos e dezoito cruzeiros e trinta e nove centavos), assim discriminados:

Vencimentos proporcionais de 1/35
avos em 29 anos de serviço 1.622,55
10% de adicional 195,84

Cr\$ 1.818,39

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1974.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM — Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID — Secretário de Estado da Fazenda.

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8.902, de 28.5.1974.

(G. — Reg. n. 1897)

DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 1974

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.191, de 27.11.72, resolve:

Aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º da Lei n. 1.257, de 10.02.56, e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II, da mesma Lei n. 749, Maria de Souza Valente, no cargo de Atendente, nível 2, lotado no Posto de Higiene do Jurunas, do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.915,28 (dois mil, novecentos e quinze cruzeiros e vinte e oito centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.987,20
15% de adicional 293,08

Cr\$ 2.285,28

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de abril de 1974.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM — Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID — Secretário de Estado da Fazenda.

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8.901, de 28.5.1974.

(G. — Reg. n. 1897)

DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 1974

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.191, de 27.11.72, resolve:

Aposentar, de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo único, 111, item I, alínea "a", da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 118, 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item I da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lídia Rosa de Brito Silva, no cargo de Atendente, nível 2, lotada no Centro de Saúde n. 3, do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 2.384,64 (dois mil, trezentos e oitenta e

quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral 1.987,20
20% de Adicional 397,44

Cr\$ 2.384,64

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de abril de 1974.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM — Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID — Secretário de Estado da Fazenda.

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8.899, de 28.5.1974.

Secretaria de Estado da Fazenda DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1974

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.191, de 27.11.72, resolve:

Aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161 item II, da mesma Lei n. 749, Arquímimo Cardoso de Almeida, no cargo de Guarda Sanitário, Padrão D, lotado na Divisão de Serviços Distritais do Departamento de Assistência Médico Sanitária, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.417,76 (dois mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros e setenta e seis centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral 2.102,40
15% de Adicional 315,36

Cr\$ 2.417,76

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1974.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM — Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID — Secretário de Estado da Fazenda.

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8.900, de 28.05.1974.

(G. — Reg. n. 1897)

ANÚNCIOS

COMIG — Cia. Madeireira São Miguel

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 1974

Aos oito dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e quatro, às 10 (dez) horas, em sua sede social, sita à Avenida Alcindo Cacela, número hum mil oitocentos e sessenta e seis (1866), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da COMPANHIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL — COMIG, para uma sessão de Assembleia Geral Ordinária, que havia sido previamente e regularmente convocada através de editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, na edição dos dias 28, 29 e 30 de março

do corrente ano e no jornal "A Província do Pará" da mesma data. Verificando-se pelas assinaturas apostas no livro de presença, havia comparecido a totalidade dos acionistas da sociedade, foram instalados os trabalhos, assumindo a direção, de conformidade com os Estatutos, o Diretor Executivo Elias Gattasse Kalume, que convidou o acionista Jonas Cortez Moreira, para servir como secretário. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário procedesse a leitura do Edital de Convocação, o que foi feito de imediato, em voz alta, sendo o seguinte teor desse documento: — "COMPANHIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL — CGC n. 04.971.941 — Assembleia Geral Ordinária — Convocação — Convidamos os Senhores Acionistas da COMPA-

NHIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 08 de abril de 1974, às 10 (dez) horas em sua sede social, à Avenida Alcindo Cacela 1866, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: a) — Aprovação das Contas da Diretoria; b) — Apreciação do Parecer do Conselho Fiscal; c) — Balanço Geral e Contas Resultado do exercício findo; d) — Eleição do Conselho Fiscal; e) — O que ocorrer. A Diretoria". Finda a leitura o Sr. Presidente, observando a Ordem do Dia, solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura do Relatório da Diretoria, Contas, Balanço Geral, Demonstrativo de Lucros e Perdas com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 (trinta e hum)

de dezembro de mil novecentos e setenta e três, havendo então o acionista Leônidas Sertório Silva de Miranda, proposto que fosse dispensada tal leitura, uma vez que os acionistas já conheciam suficientemente as peças financeiras e contábeis, visto que as mesmas estiveram à disposição para exame na sede social. Submetida à votação, foi a proposta acima transcrita, aprovada por unanimidade sendo portanto, dispensada a leitura daqueles documentos. Em seguida, o Sr. Presidente submeteu à aprovação dos acionistas as peças financeiras e contábeis já mencionadas. Após esclarecimentos prestados pelos diretores, foi a matéria submetida à votação. Como resultado deste constatou-se a aprovação dos documentos apresentados, bem como de todos os atos e Contas da Diretoria, relativos ao exercício encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e setenta e três, determinando de votar aqueles que se encontravam legalmente impedidos de fazê-lo. Ainda na Ordem do Dia, o Sr. Presidente comunicou aos acionistas presentes que deveriam eleger os membros do Conselho Fiscal, nos termos dos estatutos vigentes, para o próximo exercício financeiro, e que ele próprio indicava a eleição de todos os membros efetivos e suplentes atuais, uma vez que sempre demonstraram elevado espírito de cooperação e interesse para com a Companhia. Posta em votação a proposta do Sr. Presidente, foi reeleito o Conselho Fiscal para o próximo exercício financeiro fiscal de 1974, ficando assim constituído: Conselho Fiscal — **Membros Efetivos**: Almir José de Oliveira Gabriel, brasileiro, casado, médico, reeleito; Eduardo Gonçalves, brasileiro, casado, advogado, reeleito; Reinaldo de Souza Melo, brasileiro, casado, contador e economista, reeleito. **Suplentes**: Guilherme Lima Paes, brasileiro, casado, engenheiro, reeleito; Nilo Alves de Almeida, brasileiro, casado, médico, reeleito. Em seguida o acionista Leônidas Sertório Silva de Miranda, solicitou a palavra, propondo aos acionistas que fossem mantidos os atuais honorários da Diretoria por mais um exercício financeiro, tendo em vista que a empresa ainda está consolidando sua infra-estrutura e dos Conselheiros Fiscais a importância de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) anuais. Posta em votação foi a proposta aceita por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente, ainda observando a Ordem do Dia, e de acordo com a letra "e" do Edital de Convocação, colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo suficiente à lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos. Belém (Pa.), 08 de abril de 1974. (ass.) Elias Gattasse Kalume, Maria Heloisa Bentes Kalume.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Belém (Pa.), 08 de abril de 1974.

ELIAS GATTASSE KALUME — Diretor Presidente — CPF n. 000426172.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata, em 4 vias foi apresentada no dia 22 de abril de 1974, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 23 de maio de 1974, contendo 2 folhas de ns. 2971-72, que vão por

minim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 797/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 23 de maio de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO — Secretário Geral da "JUCEPA"

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 2865 — Dia 13.6.74)

COMIG — Cia. Madeireira São Miguel

C.G.C. n. 04.971.941

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 17 do mês de maio do ano de 1974.

Às 11:00 (onze) horas do dia 17 (dezesete) do mês de maio do ano de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro) na sede da sociedade COMIG — Companhia Madeireira São Miguel, localizada nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Alcindo Cacela, n. 1866 (mil oitocentos e sessenta e seis) reuniram-se acionistas da citada empresa, atendendo à convocação feita através de edital publicado nos dias 9, 10 e 11, no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal A Província do Pará, documento do seguinte teor: — Companhia Madeireira São Miguel — C.G.C. n. 04.971.941 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação. Pelo presente Edital ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Madeireira São Miguel, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 17 de maio de 1974, às 11 horas, em sua sede social, que terá por finalidade ratificar todas as deliberações adotadas na Assembléia Geral Ordinária do dia 08.04.74. A) Elias Gattasse Kalume. A) José Ribamar Monteiro Filho. A) Leonidas Sertório Silva de Miranda. A) Jonas Cortez Moreira. Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento, destes representando votos em quantidade superior à exigida por Lei, assumiu a presidência da Assembléia Geral em curso, de acordo com os estatutos sociais, o diretor e acionista Elias Gattasse Kalume, o qual convidou a mim acionista Jonas Cortez Moreira, para secretariá-lo na direção dos trabalhos. Em seguida, o presidente comunicou aos acionistas presentes que a reunião corrente havia sido convocada, como explicitado no edital que acabara de ser lido com o objetivo de serem ratificadas todas as deliberações adotadas pela Assembléia Geral Ordinária da sociedade, realizada no dia 08 (oito) do mês de abril do presente ano, de vez que, por lapso não haviam sido publicados nos prazos legais antes da aquela reunião, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício social encerrado no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro do ano de 1973 (mil novecentos e setenta e três), assim como o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, publicação já efetuada. Após, os acionistas presentes decidiram, abstendo-se de pronunciamento os legalmente impedidos, ratificar, para todos os efeitos legais, as deliberações adotadas no de-

correr da Assembléia Geral Ordinária da Sociedade, realizada no dia 08 (oito) do mês de abril de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro). Nada mais havendo a tratar, foi a palavra pelo presidente franqueada a quem dela quisesse fazer uso, e como nenhum dos presentes a solicitasse, o presidente determinou a suspensão dos trabalhos, a fim de ser a respectiva ata lavrada no livro próprio, após o que, reabertos, foi esta ata lida, aprovada e depois de ter sido a Assembléia Geral Extraordinária encerrada pelo presidente, assinada por todos os acionistas que dela participaram. (aa) Elias Gattasse Kalume — Diretor Executivo, José Ribamar Monteiro Filho — Diretor Industrial, Leonidas Sertório Silva de Miranda — Diretor Financeiro e Jonas Cortez Moreira — Diretor Comercial.

Confere com a ata original lavrada no livro próprio.

JONAS CORTEZ MOREIRA

Secretário

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de Jonas Cortez Moreira

Belém, 20 de maio de 1974.

Em testemunho (ilegível) da verdade.

Ass. ILEGÍVEL — Tab. Substituto.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A. o seguinte: —

Emolumentos	60,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	
Diversos	15,00
	Cr\$ 75,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

— Agência Centro —

Belém, 20 de maio de 1974.

Recebemos os valores acima.

CAIXA — Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 3 (três) vias foi apresentada no dia 22 de maio de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 23 do mesmo, contendo duas (2) folhas de números 2970-71, que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 797/74. E para constar, eu, João Maria da Gama Azevedo, 1º Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 23 de maio de 1974.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Benedicto Gilberto de A. Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 2.865 — Dia 13.06.74)

ESCRITURA PÚBLICA

ESCRITURA PÚBLICA de fusão das sociedades COSMORAMA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA e VIDRORAMA LIMITADA em uma só empresa sob a razão social de COSMORAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA, com aumento de capital, admissão de sócios e sua transformação, sem solução de continuidade, em uma sociedade anônima sob a denominação COSMORAMA S/A. VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, nos termos a seguir declarados:

SAIBAM quantos virem esta Escritura Pública que, aos vinte e três (23) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil em o meu cartório, à rua Treze de Maio, número cento e quatro (104), compareceram, partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: JOAQUIM NUNES ALVES, português, casado, industrial CPF. número 000.625.452, portador da Carteira de Estrangeiro número SRE-134.893; JOÃO PEDRO AMADOR DA CRUZ, português, casado, comerciante, CPF. número 000.626.022, portador da Carteira de Estrangeiro número SRE-8.695; OSVALDO DE MOURA ANDRADE MENDES, brasileiro, casado, comerciante, CPF. número 001.146.342 portador da Carteira de identidade número SEGUP-875.697; OSMAR DE MOURA ANDRADE MENDES brasileiro, solteiro, comerciante, CPF. número 001.380.532, portador da carteira de identidade número SEGUP-341.284; JOSÉ PERES, brasileiro, casado, comerciante, CPF. número 001.380.372 portador da Carteira de identidade número SEGUP-458.256; JOSÉ GONÇALVES CHAVES, brasileiro, casado, comerciante, CPF. número 006.062.512 portador da Carteira de identidade número SEGUP-452.007; DULCE NENO FERRAZ ALVES, brasileira, casada, de prendas domésticas, CPF. número 000.625.452, portadora da Carteira de identidade número SEGUP-277.792; e DEOLINDA NUNES FARIA AMADOR DA CRUZ, brasileira, casada, de prendas domésticas, CPF. número 000.626.022, portadora da carteira de identidade número SEGUP-432.247; todos domiciliados e residentes nesta cidade, reconhecidos como os próprios por mim, tabelião, e pelas testemunhas presenciais adiante nomeadas e no fim assinadas, também minhas conhecidas e reciprocamente outorgados referidos e qualificados, falando cada um por sua vez, me foi dito o seguinte: — PRIMEIRA: — Que, por escritura pública de 17 de dezembro de 1957, lavrada às folhas 80 verso do livro 367, do 1.º ofício de Notas Cartório Chermont, desta cidade, arquivada na Junta Comercial deste Estado, sob o número 855/57,

por despacho de 30 de dezembro de 1957, foi constituída a sociedade mercantil e industrial sob a razão social de COSMORAMA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA, sediada nesta cidade, com o capital social de Cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), do antigo padrão monetário, dividido em seis cotas pertencentes uma a cada um dos sócios componentes e assim distribuídas: uma de Dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00) ao sócio JOAQUIM NUNES ALVES, uma de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00) ao sócio JOÃO PEDRO AMADOR DA CRUZ, uma de Quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00) ao sócio RAIMUNDO FERNANDES GOMES, uma de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) ao sócio SALOMÃO TOBELEM, uma de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00) ao sócio OSVALDO MOURA ANDRADE MENDES e uma de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00) ao sócio MANOEL MENDES DOS SANTOS, tendo sido o contrato social da sociedade constituída COSMORAMA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA alterado pelos seguintes instrumentos: por escritura pública de 05 de novembro de 1959, lavrada às folhas 190, do livro 376, das notas do Cartório Chermont, arquivada na Junta Comercial deste Estado sob o número 906/59, consistindo essa alteração na retirada do sócio RAIMUNDO FERNANDES GOMES e na cessão e transferência de sua quota de Quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00), aos sócios JOAQUIM NUNES ALVES e JOÃO PEDRO AMADOR DA CRUZ, duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) a cada uma; por escritura pública de 17 de junho de 1969, lavrada às folhas 37 verso do livro 386, das notas do Cartório Chermont, arquivada na Junta Comercial deste Estado, sob o número 639/60, consistindo essa alteração no aumento do capital para oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 8.000.000,00) do antigo padrão monetário, dividido em cinco quotas: ao sócio JOAQUIM NUNES ALVES, três milhões quatrocentos e trinta mil cruzeiros (Cr\$ 3.430.000,00), ao sócio JOÃO PEDRO AMADOR DA CRUZ, três milhões quatrocentos e trinta mil cruzeiros (Cr\$ 3.430.000,00), ao sócio SALOMÃO TOBELEM, quinhentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 540.000,00) ao sócio OSVALDO MOURA ANDRADE MENDES trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) e ao sócio MANOEL MENDES DOS SANTOS, trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), além de outras alterações contratuais constantes da mesma escritura; por escritura pública de 30 de junho de 1961, lavrada às folhas 119, do livro 387 das notas do Cartório Chermont, arquivada na Junta Comercial deste Estado sob o número 635/61, consistindo essa alteração em novo aumento de capital para Doze milhões de cruzeiros (Cr\$ 12.000.000,00) do antigo padrão monetário, dividido pelos cinco sócios quotistas: ao sócio JOAQUIM NUNES ALVES cinco milhões cento e quarenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.145.000,00), ao sócio JOÃO PEDRO AMADOR DA CRUZ, cinco milhões cento e quarenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.145.000,00), ao sócio SALOMÃO TOBELEM oitocentos e dez mil cruzeiros Cr\$ 810.000,00), ao sócio OSVALDO MOURA ANDRADE MENDES quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros

(Cr\$ 450.000,00) e ao sócio MANOEL MENDES DOS SANTOS quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 450.000,00), além de outras alterações constantes da mesma escritura; por escritura pública de 05 de abril de 1962, lavrada às folhas 66 do livro 396, das notas do Cartório Chermont, arquivada na Junta Comercial deste Estado sob o número 376/62, consistindo essa alteração na cessão de quotas de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) feita pelo sócio JOAQUIM NUNES ALVES ao novo sócio OSMAR DE MOURA ANDRADE MENDES e de Duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) feita pelo sócio JOÃO PEDRO AMADOR DA CRUZ ao novo sócio JOSÉ PERES, passando o capital a ser aumentado para Quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00) do antigo padrão monetário assim dividido: — ao sócio JOAQUIM NUNES ALVES, seis milhões e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 6.200.000,00), ao sócio JOÃO PEDRO AMADOR DA CRUZ, seis milhões e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 6.200.000,00), ao sócio SALOMÃO TOBELEM um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), ao sócio OSVALDO MOURA ANDRADE MENDES seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00), ao sócio MANOEL MENDES DOS SANTOS seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00), ao sócio OSMAR DE MOURA ANDRADE MENDES duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) e ao sócio JOSÉ PERES duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), além de outras alterações constantes da mesma escritura; por escritura de 24 de junho de 1963, lavrada às folhas 94 verso do livro 406 das notas do Cartório Chermont, arquivada na Junta Comercial deste Estado sob o número 677/63, consistindo essa alteração em novo aumento do capital social para vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00) do antigo padrão monetário distribuído ao sócio JOAQUIM NUNES ALVES, oito milhões e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 8.050.000,00), ao sócio JOÃO PEDRO AMADOR DA CRUZ, oito milhões e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 8.050.000,00), ao sócio SALOMÃO TOBELEM um milhão e quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.400.000,00), ao sócio OSVALDO MOURA ANDRADE MENDES oitocentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 850.000,00), ao sócio MANOEL MENDES DOS SANTOS oitocentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 850.000,00), ao sócio OSMAR DE MOURA ANDRADE MENDES quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00), e ao sócio JOSÉ PERES quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00), além de outras alterações constantes da mesma escritura; por escritura de 08 de julho de 1964, lavrada às folhas 26, do livro 415 das notas do Cartório Chermont, arquivada na Junta Comercial deste Estado sob o número 812/64, consistindo essa alteração em novo aumento do capital social para trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 30.000.000,00) do antigo padrão monetário, dividido: ao sócio JOAQUIM NUNES ALVES onze milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 11.750.000,00), ao sócio JOÃO PEDRO AMADOR DA CRUZ, onze milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 11.750.000,00), ao sócio SALOMÃO TOBELEM dois milhões e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.200.000,00), ao sócio OSVALDO DE

MOURA ANDRADE MENDES hum milhão trezentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.350.000,00), ao sócio MANOEL MENDES DOS SANTOS, hum milhão trezentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.350.000,00), ao sócio OSMAR DE MOURA ANDRADE MENDES oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00), e ao sócio JOSÉ PERES oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00) fixada na mesma escritura a remuneração mensal "pro-labore" aos sócios; por instrumento particular de 15 de outubro de 1964, arquivado na Junta Comercial deste Estado sob o número 1066/64, foi o capital social aumentado para trinta e nove milhões seiscentos e sessenta e sete mil cruzeiros (Cr\$ 39.667.000,00) do antigo padrão monetário, assim distribuído: ao sócio JOAQUIM NUNES ALVES quinze milhões trezentos e vinte e oito mil cruzeiros (Cr\$ 15.328.000,00), ao sócio JOÃO PEDRO AMADOR DA CRUZ quinze milhões trezentos e vinte e oito mil cruzeiros (Cr\$ 15.328.000,00), ao sócio SALOMÃO TOBELEM dois milhões novecentos e setenta e três mil cruzeiros .. (Cr\$ 2.973.000,00), ao sócio OSVALDO DE MOURA ANDRADE MENDES hum milhão oitocentos e trinta e três mil cruzeiros .. (Cr\$ 1.833.000,00), ao sócio MANOEL MENDES DOS SANTOS hum milhão oitocentos e trinta e três mil cruzeiros (Cr\$ 1.833.000,00), ao sócio OSMAR DE MOURA ANDRADE MENDES hum milhão cento e oitenta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 1.186.000,00), e ao sócio JOSÉ PERES hum milhão cento e oitenta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 1.186.000,00), alteração ainda pela mesma escritura à cláusula "Nona" do contrato; por instrumento particular de 24 de setembro de 1965, arquivado na Junta Comercial deste Estado, foi novamente aumentado o capital social para setenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 70.000.000,00) do antigo padrão monetário, distribuído: ao sócio JOAQUIM NUNES ALVES vinte e seis milhões quinhentos e cinquenta e um mil cruzeiros (Cr\$ 26.551.000,00), ao sócio JOÃO PEDRO AMADOR DA CRUZ vinte e seis milhões quinhentos e cinquenta e um mil cruzeiros (Cr\$ 26.551.000,00), ao sócio SALOMÃO TOBELEM cinco milhões trezentos e noventa e nove mil cruzeiros (Cr\$ 5.399.000,00), ao sócio MANOEL MENDES DOS SANTOS três milhões trezentos e quarenta e nove mil cruzeiros (Cr\$ 3.349.000,00), ao sócio OSVALDO DE MOURA ANDRADE MENDES três milhões trezentos e quarenta e nove mil cruzeiros .. (Cr\$ 3.349.000,00), ao sócio OSMAR DE MOURA ANDRADE MENDES dois milhões trezentos e noventa e nove mil cruzeiros (Cr\$ 2.399.000,00) e ao sócio JOSÉ PERES dois milhões trezentos e noventa e nove mil cruzeiros (Cr\$ 2.399.000,00); por instrumento particular de 24 de junho de 1966, arquivado na Junta Comercial deste Estado, sob o número 925/66, foi o capital social aumentado para cem milhões de cruzeiros (Cr\$ 100.000.000,00) assim dividido: ao sócio JOAQUIM NUNES ALVES trinta e sete milhões seiscentos e cinquenta e um mil duzentos e treze cruzeiros (Cr\$ 37.651.213,00), ao sócio JOÃO PEDRO AMADOR DA CRUZ trinta e sete milhões seiscentos e cinquenta e um mil duzentos e treze cruzeiros (Cr\$ 37.651.213,00), ao sócio SALOMÃO TOBELEM sete milhões

setecentos e noventa e nove mil seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 7.799.640,00), ao sócio MANOEL MENDES DOS SANTOS quatro milhões oitocentos e quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta (Cr\$ 4.849.650,00), ao sócio OSVALDO DE MOURA ANDRADE MENDES quatro milhões oitocentos e quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta cruzeiros .. (Cr\$ 4.849.650,00), ao sócio OSMAR DE MOURA ANDRADE MENDES três milhões quinhentos e noventa e nove mil trezentos e dezessete cruzeiros (Cr\$ 3.599.317,00), e ao sócio JOSÉ PERES três milhões quinhentos e noventa e nove mil trezentos e dezessete cruzeiros (Cr\$ 3.599.317,00); por instrumento particular de 20 de agosto de 1969, arquivado na Junta Comercial deste Estado sob o número 3126/69, foi elevado o capital social para quatrocentos mil cruzeiros novos .. (NCr\$ 400.000,00), assim distribuído: ao sócio JOAQUIM NUNES ALVES cento e quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e um cruzeiros novos e vinte e um centavos (NCr\$ 148.651,21) ao sócio JOÃO PEDRO AMADOR DA CRUZ cento e quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e um cruzeiros novos e vinte e um centavos (NCr\$ 148.651,21), ao sócio SALOMÃO TOBELEM trinta e um mil setecentos e noventa e nove cruzeiros novos e sessenta e quatro centavos (NCr\$ 31.799,64), ao sócio MANOEL MENDES DOS SANTOS dezoito mil oitocentos e quarenta e nove cruzeiros novos e sessenta e cinco centavos (NCr\$ 19.849,65), ao sócio OSVALDO DE MOURA ANDRADE MENDES dezoito mil oitocentos e quarenta e nove cruzeiros novos e sessenta e cinco centavos (Cr\$ 19.849,65), ao sócio OSMAR DE MOURA ANDRADE MENDES quinze mil quinhentos e noventa e nove cruzeiros novos e trinta e dois centavos (NCr\$ 15.599,32) e ao sócio JOSÉ PERES quinze mil quinhentos e noventa e nove cruzeiros novos e trinta e dois centavos (NCr\$ 15.599,32); por instrumento particular de 11 de janeiro de 1971, arquivado na Junta Comercial deste Estado sob o número 89/71, foi pago a RAIMUNDO MARTINS DOS SANTOS, inventariante dos bens deixados pelo sócio falecido MANOEL MENDES DOS SANTOS, a quota de trinta mil seiscentos e nove cruzeiros e vinte e três centavos (Cr\$ 30.609,23) pertencente ao "de-cujus", e elevado novamente o capital social para quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), dividido pelos sócios: a JOAQUIM NUNES ALVES cento e noventa e cinco mil novecentos e noventa e um cruzeiros e oitenta e três centavos (Cr\$ 195.991,83), a JOÃO PEDRO AMADOR DA CRUZ, cento e noventa e cinco mil novecentos e noventa e um cruzeiros e oitenta e três centavos (Cr\$ 195.991,83), a SALOMÃO TOBELEM quarenta e um mil trezentos e oitenta e sete cruzeiros e sessenta e um centavos (Cr\$ 41.387,61), a OSVALDO DE MOURA ANDRADE MENDES vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e dois cruzeiros e treze centavos (Cr\$ 25.842,13), a OSMAR DE MOURA ANDRADE MENDES vinte mil trezentos e noventa e três cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 20.393,30), e a JOSÉ PERES vinte mil trezentos e noventa e três cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 20.393,30); por escritura pública de 29 de julho de 1971, lavrada

às folhas 101 verso do livro 335, do 2o. Offício de Notas, Cartório Diniz, desta cidade, arquivada na Junta Comercial deste Estado sob o número 2157/71, o sócio SALOMÃO TOBELEM retirou-se da sociedade cedendo e transferindo a sua quota de quarenta e um mil trezentos e oitenta e sete cruzeiros e sessenta e um centavos (Cr\$ 41.387,61) aos sócios JOAQUIM NUNES ALVES vinte mil seiscentos e noventa e três cruzeiros e oitenta e um centavos (Cr\$ 20.693,81) e JOÃO PEDRO AMADOR DA CRUZ vinte mil seiscentos e noventa e três cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 20.693,80); por escritura particular de 03 de dezembro de 1973, arquivado na Junta Comercial deste Estado sob o número 2742/73, foi o capital social elevado para Hum milhão duzentos e setenta e um mil novecentos e noventa e um cruzeiros e dezoito centavos .. (Cr\$ 1.271.991,19), assim distribuído: ao sócio JOAQUIM NUNES ALVES quinhentos e cinquenta e dois mil quinhentos e um cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 552.501,80), ao sócio JOÃO PEDRO AMADOR DA CRUZ quinhentos e cinquenta e dois mil quinhentos e um cruzeiros e setenta e nove centavos (Cr\$ 552.501,79), ao sócio OSVALDO DE MOURA ANDRADE MENDES sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e um cruzeiros e sessenta e nove centavos (Cr\$ 64.441,69), ao sócio OSMAR DE MOURA ANDRADE MENDES cinquenta e um mil duzentos e setenta e dois cruzeiros e noventa e seis centavos (Cr\$ 51.272,96) e ao sócio JOSÉ PERES cinquenta e um mil duzentos e setenta e dois cruzeiros e noventa e seis centavos (Cr\$ 51.272,96); — SEGUNDA: — QUE por instrumento particular de 25 de julho de 1969, arquivada na Junta Comercial deste Estado sob o número 2863/69, foi constituída a sociedade por quotas de responsabilidade limitada sob a denominação VIDRORAMA LIMITADA, com o capital social de Cinquenta mil cruzeiros novos (NCr\$ 50.000,00), distribuído pelos sócios: JOAQUIM NUNES ALVES dezoito mil cruzeiros novos (NCr\$ 18.000,00), JOÃO PEDRO AMADOR DA CRUZ, dezoito mil cruzeiros novos (NCr\$ 18.000,00), SALOMÃO TOBELEM quatro mil cruzeiros novos (NCr\$ 4.000,00), OSVALDO DE MOURA ANDRADE MENDES dois mil e quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 2.500,00), MANOEL MENDES DOS SANTOS dois mil e quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 2.500,00), OSMAR DE MOURA ANDRADE MENDES dois mil cruzeiros novos (NCr\$ 2.000,00), JOSÉ PERES dois mil cruzeiros novos (NCr\$ 2.000,00), e JOSÉ GONÇALVES CHAVES hum mil cruzeiros novos (NCr\$ 1.000,00); sendo que, por instrumento particular de 20 de janeiro de 1971, arquivado na Junta Comercial deste Estado sob o número 190/71, foi reembolsado RAIMUNDO MARTINS DOS SANTOS inventariante dos bens deixados por seu falecido pai e sócio MANOEL MENDES DOS SANTOS, do valor correspondente à quota, lucros e demais haveres sociais do "de-cujus", ficando a quota de dois mil e quinhentos cruzeiros .. (Cr\$ 2.500,00), ao mesmo pertencente, distribuída entre os sócios JOAQUIM NUNES ALVES E JOÃO PEDRO AMADOR DA CRUZ, aumentando assim a quota de cada um para Dezoito mil duzentos e cinquenta cruzeiros

(Cr\$ 19.250,00); por escritura pública de 29 de julho de 1971, lavrada às folhas 102 verso do livro 335, das notas do Cartório Diniz, arquivada na Junta Comercial deste Estado sob o número 2155/71, retirou-se da sociedade o sócio SALOMÃO TOBELEM, cedendo e transferindo a sua quota de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00) aos sócios JOAQUIM NUNES ALVES dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), e JOÃO PEDRO AMADOR DA CRUZ dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00); e por instrumento particular de 03 de dezembro de 1973, arquivado na Junta Comercial deste Estado sob o número 2810/72, o capital social foi aumentado para duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) distribuído pelos sócios: JOAQUIM NUNES ALVES Cr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros), JOÃO PEDRO AMADOR DA CRUZ Cr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros), OSVALDO DE MOURA ANDRADE MENDES Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), OSMAR DE MOURA ANDRADE MENDES Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), JOSÉ PERES Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) e JOSÉ GONÇALVES CHAVES Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

— TERCEIRA: Que tendo os outorgantes e reciprocamente outorgados JOAQUIM NUNES ALVES, JOÃO PEDRO AMADOR DA CRUZ, OSVALDO DE MOURA ANDRADE MENDES, OSMAR DE MOURA ANDRADE MENDES e JOSÉ PERES, na qualidade de sócios componentes da sociedade COSMORAMA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 04.912.758/001, e os mesmos mais JOSÉ GONÇALVES CHAVES, como sócios quotistas da sociedade VIDRORAMA LIMITADA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 04.961.363/001, de comum acordo, resolvido fazer a fusão das duas sociedades em uma só, sob a denominação de COSMORAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA, vem pela presente escritura tornar real, efetiva e legal essa fusão, com o capital resultante da mesma de Hum milhão quatrocentos e setenta e um mil novecentos e noventa e um cruzeiros e dezenove centavos (Cr\$ 1.471.991,19), distribuído entre os seis outorgantes e reciprocamente outorgados acima referidos na mesma proporção em que vinham possuindo as suas quotas nas duas sociedades ora fundidas, continuando a sociedade oriunda da fusão com sede nesta cidade, à rua Senador Manoel Barata 534/542, a exercer as mesmas atividades das sociedades fundidas, sem nenhuma solução de continuidade, assumindo toda a posse e propriedade do ativo e integral responsabilidade do Passivo de ambas, admitindo os outorgantes e reciprocamente outorgados acima mencionados, como novos sócios quotistas componentes da sociedade resultante da fusão, os outorgantes e reciprocamente outorgados: DULCE NENO FERAZ ALVES, com a quota de capital de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00); DEOLINDA NUNES FARIA AMADOR DA CRUZ, com a quota de capital também de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00), resolvendo, de comum acordo elevar o capital social da sociedade oriunda da fusão para Hum milhão novecentos e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 1.920.000,00) totalmente integralizado,

resultante da admissão dos dois novos sócios e dos aumentos seguintes: JOAQUIM NUNES ALVES, com o capital de seiscentos e trinta e sete mil quinhentos e um cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 637.501,80) resultante da fusão, sendo quinhentos e cinquenta e dois mil quinhentos e um cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 552.501,80) da firma COSMORAMA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., e oitenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 85.000,00) da firma VIDRORAMA LTDA., aumenta a sua quota de capital com mais cento e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 187.498,20) passando a ter Oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 825.000,00); JOÃO PEDRO AMADOR DA CRUZ, com o capital de seiscentos e trinta e sete mil quinhentos e um cruzeiros e setenta e nove centavos (Cr\$ 637.501,79) resultante da fusão, sendo quinhentos e cinquenta e dois mil quinhentos e um cruzeiros e setenta e nove centavos (Cr\$ 552.501,79) da firma COSMORAMA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., e oitenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 85.000,00) da firma VIDRORAMA LTDA., aumenta a sua quota de capital com mais cento e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 187.498,20) passando a ter Oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 825.000,00); OSVALDO DE MOURA ANDRADE MENDES, com o capital de setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e um cruzeiros e sessenta e nove centavos (Cr\$ 74.441,69) resultante da fusão, sendo sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e um cruzeiros e sessenta e nove centavos (Cr\$ 64.441,69) da firma COSMORAMA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., e dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) da firma VIDRORAMA LTDA., aumenta a sua quota de capital com mais vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros e trinta e um centavos (Cr\$ 22.558,31), passando a ter noventa e sete mil cruzeiros (Cr\$ 97.000,00); OSMAR DE MOURA ANDRADE MENDES, com o capital de cinquenta e nove mil duzentos e setenta e dois cruzeiros e noventa e seis centavos (Cr\$ 59.272,96) resultante da fusão sendo cinquenta e um mil duzentos e setenta e dois cruzeiros e noventa e seis centavos (Cr\$ 51.272,96) da firma COSMORAMA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., e Oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00) da firma VIDRORAMA LTDA., aumenta a sua quota de capital com mais dezessete mil setecentos e vinte e sete cruzeiros e quatro centavos (Cr\$ 17.727,04), passando a ter setenta e sete mil cruzeiros (Cr\$ 77.000,00); JOSÉ PERES, com o capital de cinquenta e nove mil duzentos e setenta e dois cruzeiros e noventa e cinco centavos (Cr\$ 59.272,95) resultante da fusão, sendo cinquenta e um mil duzentos e setenta e dois cruzeiros e noventa e cinco centavos (Cr\$ 51.272,95) da firma COSMORAMA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., e oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00) da firma VIDRORAMA LTDA., aumenta a sua quota de capital com dezessete mil setecentos e vinte e sete cruzeiros e cinco centavos (Cr\$ 17.727,05), passando a ter setenta e sete mil cruzeiros (Cr\$ 77.000,00); e JOSÉ GONÇALVES CHAVES, com o capital de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00) da firma VIDRORAMA LTDA.,

aumenta a sua quota de capital com mais três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00), passando a ter sete mil cruzeiros (Cr\$ 7.000,00); aumentos esses integralizados do modo seguinte: — JOAQUIM NUNES ALVES integraliza o seu aumento de cento e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 187.498,20) com doze mil quinhentos e setenta e oito cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 12.578,20) de sua parte na distribuição da Conta Fundo para Consolidação do Ativo, cento e treze mil oitocentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 113.899,80) de sua parte na distribuição da Conta Lucros Suspensos da firma COSMORAMA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., e seis mil trezentos e cinquenta e seis cruzeiros e cinquenta e dois centavos (Cr\$ 6.356,52) de sua quota na distribuição da Conta Fundo de Reserva, cinco mil setecentos e cinquenta e oito cruzeiros e trinta e um centavos (Cr\$ 5.758,31) de sua parte na distribuição da Conta Fundo Para Consolidação do Ativo, quarenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco cruzeiros e oitenta e seis centavos (Cr\$ 42.875,86) de sua parte na distribuição da Conta Lucros Suspensos da firma VIDRORAMA LTDA., novecentos e trinta e dois cruzeiros e setenta e dois centavos (Cr\$ 932,72) seu saldo credor em conta particular e cinco mil noventa e seis cruzeiros e setenta e nove centavos (Cr\$ 5.096,79) em dinheiro; — JOÃO PEDRO AMADOR DA CRUZ, integraliza o seu aumento de cento e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito cruzeiros e vinte e um centavos (Cr\$ 187.498,21), com doze mil quinhentos e setenta e oito cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 12.578,20) de sua parte na distribuição da Conta Fundo para Consolidação do Ativo, cento e treze mil oitocentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 113.899,80) de sua parte na distribuição da Conta Lucros Suspensos da firma COSMORAMA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., e seis mil trezentos e cinquenta e seis cruzeiros e cinquenta e dois centavos (Cr\$ 6.356,52) de sua parte na distribuição da Conta Fundo de Reserva, cinco mil setecentos e cinquenta e oito cruzeiros e trinta e um centavos (Cr\$ 5.758,31) de sua parte na distribuição da Conta Fundo para Consolidação do Ativo, quarenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco cruzeiros e oitenta e seis centavos (Cr\$ 42.875,86) de sua parte na distribuição da Conta Lucros Suspensos da firma VIDRORAMA LTDA., Hum mil quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros e oitenta e nove centavos (Cr\$ 1.487,89) seu saldo credor em conta particular e com quatro mil quinhentos e quarenta e um cruzeiros e sessenta e três centavos (Cr\$ 4.541,63) em dinheiro; — OSVALDO DE MOURA ANDRADE MENDES, integraliza o seu aumento de vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros e trinta e um centavos (Cr\$ 22.558,31) com um mil quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 1.467,60) de sua parte na distribuição da Conta Fundo para Consolidação do Ativo, treze mil duzentos e oitenta e nove cruzeiros e cinquenta e três centavos (Cr\$ 13.289,53) de sua parte na distribuição da Conta Lucros Suspensos da firma COSMORAMA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., e

setecentos e quarenta e sete cruzeiros e oitenta e dois centavos (Cr\$ 747,82) de sua parte na distribuição da Conta Fundo de Reserva, seiscentos e setenta e sete cruzeiros e quarenta e cinco centavos (Cr\$ 677,45) de sua parte na distribuição da Conta Para Consolidação do Ativo, cinco mil quarenta e quatro cruzeiros e vinte e dois centavos (Cr\$ 5.044,22) de sua parte na distribuição da Conta Lucros Suspensos da firma VIDRORAMA LTDA., e com hum mil trezentos e trinta e um cruzeiros e sessenta e nove centavos (Cr\$ 1.331,69) em dinheiro; OSMAR DE MOURA ANDRADE MENDES, integraliza o seu aumento de Dezesete mil setecentos e vinte e sete cruzeiros e quatro centavos (Cr\$ 17.727,04) com hum mil cento e sessenta e sete cruzeiros e um centavo (Cr\$ 1.167,01) de sua parte na distribuição da Conta Fundo para Consolidação do Ativo, dez mil quinhentos e sessenta e sete cruzeiros e sessenta e quatro centavos (Cr\$ 10.567,64) de sua parte na distribuição da Conta Lucros Suspensos da firma COSMORAMA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., e quinhentos e noventa e oito cruzeiros e vinte e seis centavos (Cr\$ 598,26) de sua parte na distribuição da Conta Fundo de Reserva, quinhentos e quarenta e um cruzeiros e noventa e cinco centavos (Cr\$ 541,95) de sua parte na distribuição da Conta Fundo para Consolidação do Ativo, quatro mil trinta e cinco cruzeiros e trinta e sete centavos (Cr\$ 4.035,37) de sua parte na distribuição da Conta Lucros Suspensos da firma VIDRORAMA LTDA., e com oitocentos e dezesseis cruzeiros e oitenta e um centavos (Cr\$ 816,81) em dinheiro; — JOSÉ PERES, integraliza o seu aumento de dezessete mil setecentos e vinte e sete cruzeiros e cinco centavos (Cr\$ 17.727,05) com hum mil cento e sessenta e sete cruzeiros e um centavo (Cr\$ 1.167,01) de sua parte na distribuição da Conta Fundo Para Consolidação do Ativo, dez mil quinhentos e sessenta e sete cruzeiros e sessenta e quatro centavos (Cr\$ 10.567,64) de sua parte na distribuição da Conta Lucros Suspensos da firma COSMORAMA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., e quinhentos e noventa e oito cruzeiros e vinte e seis centavos (Cr\$ 598,26) de sua parte na distribuição da Conta Fundo de Reserva, quinhentos e quarenta e um cruzeiros e noventa e cinco centavos (Cr\$ 541,95) de sua parte na distribuição da Conta Fundo Para Consolidação do Ativo, quatro mil trinta e cinco cruzeiros e trinta e sete centavos (Cr\$ 4.035,37) de sua parte na distribuição da Conta Lucros Suspensos da firma VIDRORAMA LTDA., e com oitocentos e dezesseis cruzeiros e oitenta e dois centavos (Cr\$ 816,82) em dinheiro; JOSÉ GONÇALVES CHAVES, integraliza o seu aumento de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) com duzentos e noventa e nove cruzeiros e treze centavos (Cr\$ 299,13) de sua parte na distribuição da Conta Fundo de Reserva, duzentos e setenta e um cruzeiros (Cr\$ 271,00) de sua parte na distribuição da Conta Fundo Para Consolidação do Ativo, dois mil dezessete cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 2.017,70) de sua parte na distribuição da Conta Lucros Suspensos da firma VIDRORAMA LTDA., e com quatrocentos e doze cruzeiros e dezessete centavos (Cr\$ 412,17) em dinheiro; ficando o capital de Hum milhão novecentos e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 1.920.000,00) dividido em hum milhão no-

vecentas e vinte mil (1.920.000) quotas do valor de hum cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma e assim distribuídas, entre os oito sócios quotistas, os outorgantes e reciprocamente outorgados: — a JOAQUIM NUNES ALVES, 825.000 (oitocentas e vinte e cinco mil) quotas, no valor total de oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 825.000,00); a JOÃO PEDRO AMADOR DA CRUZ, 825.000 (oitocentas e vinte e cinco mil) quotas, no valor total de oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 825.000,00); a OSVALDO DE MOURA ANDRADE MENDES, 97.000 (noventa e sete mil) quotas, no valor total de noventa e sete mil cruzeiros (Cr\$ 97.000,00); a OSMAR DE MOURA ANDRADE MENDES, 77.000 (setenta e sete mil) quotas, no valor total de setenta e sete mil cruzeiros (Cr\$ 77.000,00); a JOSÉ PERES, 77.000 (setenta e sete mil) quotas, no valor total de setenta e sete mil cruzeiros (Cr\$ 77.000,00); a JOSÉ GONÇALVES CHAVES, 7.000 (sete mil) quotas no valor total de sete mil cruzeiros (Cr\$ 7.000,00); a DULCE NENO FERRAZ ALVES, 6.000 (seis mil) quotas no valor total de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00); e a DEOLINDA NUNES FARIA AMADOR DA CRUZ, 6.000 (seis mil) quotas no valor total de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00); — QUARTA: — QUE, consumada a fusão das duas sociedades COSMORAMA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA e VIDRORAMA LIMITADA, em uma só empresa sob a razão social de COSMORAMA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA e a recomposição desta com a admissão de mais dois sócios e aumento de capital social, resolveram em seguida todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, por unânime consenso, transformar como de fato transformam por força da presente escritura e melhor forma de direito, a sociedade de responsabilidade limitada COSMORAMA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA, resultante da fusão realizada, em uma sociedade anônima sob a denominação de COSMORAMA S/A. — VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, com sede nesta capital, à rua Senador Manoel Barata, números 534/542, continuando a empresa, sob a modalidade de sociedade anônima, no exercício das mesmas atividades sociais, sem qualquer interrupção de continuidade, passando a pertencer-lhe toda a posse e propriedade do Ativo e a integral responsabilidade do Passivo da sociedade transformada, com o Capital de Hum milhão novecentos e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 1.920.000,00), totalmente subscrito e integralizado pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, pela forma seguinte: — JOAQUIM NUNES ALVES, 825.000 ações ordinárias nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 cada uma, no total de Cr\$ 825.000,00; JOÃO PEDRO AMADOR DA CRUZ, 825.000 ações ordinárias nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 cada uma, no total de Cr\$ 825.000,00; OSVALDO DE MOURA ANDRADE MENDES, 97.000 ações ordinárias nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 cada uma, no total de Cr\$ 97.000,00; OSMAR DE MOURA ANDRADE MENDES, 77.000 ações ordinárias nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 cada uma, no total de Cr\$ 77.000,00; JOSÉ PERES, 77.000 ações ordinárias nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 cada uma, no total de Cr\$ 77.000,00; JOSÉ GONÇALVES CHAVES,

7.000 ações ordinárias nominativas do valor de Cr\$ 1,00 cada uma, no total de Cr\$ 7.000,00; DULCE NENO FERRAZ ALVES, 6.000 ações ordinárias nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 cada uma, no total de Cr\$ 6.000,00; e DEOLINDA NUNES FARIA AMADOR DA CRUZ, 6.000 ações ordinárias e nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 cada uma, no total de Cr\$ 6.000,00; QUE assim, passam a integrar o patrimônio social da empresa, sob a denominação de COSMORAMA S/A. — VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, todos os bens móveis e imóveis, valores e ações, que pertenciam à sociedade então de responsabilidade limitada, ora transformada sem solução de continuidade em sociedade anônima, inclusive os imóveis seguintes: 1) terreno edificado com o prédio número 750, antigo número 366, à travessa 14 de Março, entre as ruas Oliveira Belo e Diogo Moia, nesta cidade medindo o terreno, que é foreiro à PMB (atual Codem), 57ms.50 por 44ms.80, avaliado no balanço social de 1973, inclusive correção monetária, em Cr\$ 37.521,21, imóvel esse adquirido pela firma COSMORAMA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., por compra feita ao casal de Antonio da Silva Tavares, conforme escritura pública de 02 de abril de 1965, lavrada às folhas 182v., do livro 277, das notas do Cartório Diniz, transcrita às folhas 83, do livro 3—S, sob o número de ordem 25.420, no 2o. Ofício do Registro de Imóveis de Belém, constando o termo de traspasse do domínio útil do mesmo terreno no livro 361, folhas 132 (CODEM); — 2) terreno edificado com a casa número 1.698, antigo número 850, à rua Timbiras, entre a avenida Padre Eutíquio e a travessa Doutor Moraes, nesta cidade medindo o terreno, que é foreiro à PMB (atual CODEM), 6ms.60 por 44ms.00, avaliado no balanço social de 1973, inclusive correção monetária, em Cr\$ 13.454,47, adquirido esse imóvel pela firma COSMORAMA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., por compra feita a Herança de Henriqueta Nazaré Carvalho de Moraes, conforme escritura pública de 16 de janeiro de 1968, lavrada às folhas 64, do livro 301, das notas do Cartório Diniz, transcrita às folhas 129, do livro 3—X, sob o número de ordem 19.006 no 1.º Ofício do Registro de Imóveis de Belém, constando o termo de traspasse do domínio útil do mesmo terreno no livro 381, folhas 20 (CODEM); — 3) terreno — contendo um galpão próprio para depósito, estrutura de concreto armado e alvenaria de tijolos, cobertura de telhas "brasilit", com piso cimentado, contendo sobre loja (escritório), sito à Passagem Particular, sem denominação Oficial, destacado dos fundos do imóvel que tem frente para a avenida Padre Eutíquio, número, 2279, entre as ruas Conceição e Timbiras, nesta cidade, medindo o terreno, que é foreiro a PMB (atual CODEM), 43ms.00 por 17ms.00, avaliado no balanço social de 1973, inclusive correção monetária em Cr\$ 218,76, cujo terreno foi adquirido pela firma COSMORAMA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., por compra feita a Joaquim Nunes Alves, sua mulher e outros, conforme escritura pública de 23 de dezembro de 1969, lavrada às folhas 197 verso, do livro 316, das notas do cartório Diniz, transcrita às folhas 100, do livro 3—Y, sob o número de ordem 20.334, no 1o. Ofício

de Registro de Imóveis de Belém, constando o termo de traspasso do domínio útil do mesmo terreno no livro 398, folhas 133 (Codem): — Que, satisfeitas todas as exigências legais para a perfeita fusão das sociedades COSMORAMA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., e VIDRORAMA LTDA., em uma única empresa sob a razão social de COSMORAMA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., e transformação desta, sem solução de continuidade, em uma sociedade anônima sob a denominação de COSMORAMA S/A. VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, os outorgantes e reciprocamente outorgados, subscritores de todo o capital já integralizado totalmente, vem concretizar, como de fato concretizado têm, as bases do vínculo social entre eles estabelecido, nos termos expressos nesta escritura e no Estatuto, que passa a regular a sociedade sob a modalidade de sociedade anônima, segundo: — ESTATUTO SOCIAL DE COSMORAMA S/A. — VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO — CAPÍTULO I — DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO, INÍCIO E PRAZO — ARTIGO 1.º — Sob a denominação COSMORAMA S/A. — VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO fica organizada uma sociedade anônima que se regerá pelo presente Estatuto e, nas suas falhas ou omissões, pelas leis em vigor. ARTIGO 2.º — A sociedade tem por objeto a exploração do comércio e indústria de vidros, espelhos, molduras, louças e material de construção, bem como todo o negócio lícito que se julgar útil. ARTIGO 3.º — A sociedade tem à sua sede, à rua Senador Manoel Barata, 534/42 e filial à travessa Padre Eutíquio, número 2279 nesta cidade e poderá criar outras filiais, sucursais ou agências, nesta ou em outras praças, dentro ou fora deste Estado, a juízo da Diretoria. ARTIGO 4.º — O foro da sociedade é o da comarca de Belém, Capital do Estado do Pará. ARTIGO 5.º — O início das atividades tem por base o dia 02 de janeiro de 1974. ARTIGO 6.º — O prazo de duração será por tempo indeterminado, podendo todavia, ser dissolvida por deliberação de seus componentes em Assembleia Geral, observadas as prescrições legais. CAPÍTULO II — DO CAPITAL E DAS AÇÕES — ARTIGO 7.º — O capital social é de Hum Milhão Novecentos e Vinte Mil Cruzeiros (Cr\$ 1.920.000,00) dividido em hum milhão novecentas e vinte mil (1.920.000) ações ordinárias, nominativas e ou ao portador do valor de hum cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, totalmente subscrito e integralizado. ARTIGO 8.º — No caso de aumento de capital, os acionistas terão preferência na aquisição das novas ações, proporcionalmente as que já possuírem. PARÁGRAFO ÚNICO — As ações não poderão ser transferidas a terceiros, desde que qualquer acionista prefira adquiri-las em igualdade de condições, na proporção de suas ações. Para isso a Diretoria consultará os acionistas, que se manifestarão dentro do prazo de dez (10) dias, sobre a preferência que lhes é aqui assegurada, e em seguida comunicará ao transferente o resultado da consulta. — CAPÍTULO III — DA DIRETORIA — ARTIGO 9.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de seis (6) membros: um (1) Diretor Presidente; um (1) Diretor Vice Presidente; um (1) Diretor de

Finanças; um (1) Diretor Comercial; um (1) Diretor Técnico e um (1) Sub-Diretor, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. ARTIGO 10. — Antes de assumir suas funções na Diretoria, cada Diretor deverá cauçar a sociedade, dez mil (10.000) ações por esta emitidas, não podendo aliená-las senão após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas referidas ao período de sua administração. ARTIGO 11. — Aos Sub-Diretores fica dispensada a caução. ARTIGO 12. — O mandato da Diretoria será de dois (2) anos e as investiduras constarão de termos lavrados em livro próprio; — PARÁGRAFO ÚNICO — É permitida a reeleição. ARTIGO 13. — A Diretoria é facultado distribuir entre seus membros os diversos encargos da gestão social, ressalvadas as atribuições expressamente conferidas por este Estatuto, aos Diretores Presidente e Vice-Presidente. ARTIGO 14. — A representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, será exercida pelo Diretor Presidente. ARTIGO 15. — Sendo necessários poderes especiais não atribuídos pelo presente Estatuto, e excedentes dos de administração definidos em lei, a Diretoria deverá convocar a Assembleia Geral, para deliberar, após prévio parecer do Conselho Fiscal. ARTIGO 16. — Compete a Diretoria: — a) Exercer a administração social cabendo aos seus membros as atribuições que lhes são conferidas por este Estatuto; b) Convocar as Assembleias Gerais na ausência de seu Presidente, bem como o Conselho Fiscal, de acordo com a Lei e o presente Estatuto; c) Criar e extinguir filiais, sucursais e agências, dentro ou fora do Estado; d) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, contrair obrigações, adquirir e alienar bens, observar as restrições legais e transigir e renunciar direitos; e) convocar pela ordem de votação, os suplentes dos Conselheiros Fiscais, nos casos de impedimentos ocasionais ou definitivos; f) designar qualquer dos seus membros para representá-la perante as repartições competentes; g) admitir e demitir empregados; h) empregar todas as suas atividades em benefício dos interesses sociais, observando o expediente e as prorrogações estabelecidas; e i) incrementar os negócios da sociedade, podendo conceder descontos, comissões ou abatimentos sobre as compras efetuadas pelos seus fregueses. ARTIGO 17. — Os seguintes atos administrativos exigem a prévia autorização da Diretoria em decisão favorável de no mínimo dois terços (2/3) de seus membros: a) aquisição, alienação e oneração a qualquer título, de bens imóveis; e b) aquisição, alienação e oneração, a qualquer título de ações, quotas e partes de capital da sociedade, salvo se o investimento for compulsório por Lei. ARTIGO 18. — Compete ao Diretor Presidente, além da sua participação nas deliberações da diretoria: a) Presidir as reuniões da Diretoria; b) dar execução as deliberações de Diretoria, em conjunto com os demais Diretores, mps casps revostos pr este Estatuto; c) convocar as Assembleias Gerais e o Conselho Fiscal, de acordo com as resoluções da Diretoria; d) outorgar mandato para representar a sociedade em juízo ou fora dele; e) receber citações para quaisquer atos judiciais; f) assinar cheques bancários; g) assinar do-

cumentos relativos aos atos de atribuições da Diretoria, que importem em obrigações para com a sociedade; h) tomar conhecimento de toda correspondência da sociedade; i) submeter à apreciação dos demais Diretores, quaisquer sugestões que tenham por objeto o desenvolvimento dos negócios sociais; e j) apresentar à Assembleia Geral Ordinária, o Relatório Anual e as Contas da Diretoria; ARTIGO 19. — Compete ao Diretor Vice-Presidente, além de sua participação nas deliberações da Diretoria: a) substituir o Diretor Presidente em todos os seus impedimentos; b) assinar cheques bancários, na ausência do Diretor Presidente; c) assinar documentos relativos aos atos de atribuições da Diretoria, na ausência do Diretor Presidente; d) supervisionar os serviços do escritório da sociedade; e e) colaborar ativamente com os demais Diretores, visando o engrandecimento da sociedade. ARTIGO 20. — Compete ao Diretor de Finanças além de sua participação nas deliberações na Diretoria: a) manter sob sua guarda a Caixa da Sociedade; b) assinar cheques bancários, em conjunto com um dos demais diretores, na ausência dos Diretores Presidente e Vice Presidente; c) manter e atualizar os boletins da Caixa e movimento bancário; d) controlar a cobrança de títulos e aluguéis da sociedade; e e) colaborar ativamente com os demais Diretores, visando o engrandecimento da sociedade. ARTIGO 21. — Compete ao Diretor Comercial além de sua participação na deliberação da Diretoria: a) administrar a Seção Comercial; b) Promover campanha visando o incentivo das vendas; c) controlar estoque de mercadorias; d) organizar os pedidos de mercadoria; e) distribuir os serviços entre os empregados em geral; f) assinar cheques bancários em conjunto com o Diretor de Finanças, na ausência dos Diretores Presidente e Vice Presidente; g) apresentar à Diretoria planejamento que vise o desenvolvimento econômico da Empresa. ARTIGO 22. — Compete ao Diretor Técnico além de sua participação nas deliberações da Diretoria: a) elaboração de projetos de instalações; b) controlar os serviços de corte e colocação de vidros em obras; c) executar as tarefas determinadas pelo Diretor Comercial; d) assinar cheques bancários em conjunto com o diretor de finanças na ausência dos Diretores Presidente e Vice-Presidente; e e) colaborar com os demais Diretores em todos os serviços necessários ao bom funcionamento da Empresa; ARTIGO 23. — Compete ao Sub-Diretor: a) executar as tarefas que lhe forem atribuídas de acordo com a necessidade da Empresa; e b) substituir qualquer um dos Diretores quando convocado. ARTIGO 24. — Os honorários dos membros da Diretoria, serão fixados anualmente pela Assembleia Geral Ordinária; ARTIGO 25. — Além da remuneração de que trata o Artigo anterior, perceberão os Diretores uma percentagem fixa, num total de vinte por cento (20%) sobre os lucros líquidos apurados em cada exercício, assim distribuídos: Diretor Presidente, seis por cento (6%), Diretor Vice-Presidente, seis por cento (6%), Diretor de Finanças, três por cento (3%), Diretor Comercial, dois por cento (2%), Diretor Técnico, dois por cento (2%) e ao Sub-

Diretor, um por cento (1%). ARTIGO 26. — A percentagem de que trata o artigo anterior, não será distribuída quando os resultados do exercício, deduzidas as reservas legais e estatutárias, não permitirem a distribuição aos acionistas de dividendos no mínimo de doze por cento (12%) sobre o capital social. ARTIGO 27. — O Diretor que se afastar do cargo, a serviço da sociedade, não perderá a sua remuneração fixada de variável. ARTIGO 28. — É vedado a qualquer diretor, sob pena de responsabilidade pessoal e da perda do cargo que ocupar, a utilização da denominação da Sociedade para atos, de quaisquer natureza, tais como a prestação de fianças, abonos e avais, sempre que estranhos aos objetivos sociais. CAPÍTULO IV — DO CONSELHO FISCAL — ARTIGO 29. — O Conselho Fiscal compor-se-á de três (3) membros eleitos pelo prazo de um (1) ano pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. ARTIGO 30. — Conjuntamente com os Conselheiros Fiscais, serão eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, três (3) suplentes que terão como função substituir os membros efetivos nos seus impedimentos temporários ou definitivos. ARTIGO 31. — Compete ao Conselho Fiscal, as funções que lhe são atribuídas por Lei e por este Estatuto e, em particular, emitir parecer sobre contas, balanços e demais atos sujeitos a deliberação da Assembleia Geral. ARTIGO 32. — Cada membro do Conselho Fiscal perceberá uma remuneração fixada anualmente pela Assembleia Geral. CAPÍTULO V — DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS — ARTIGO 33. — As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente da sociedade o qual convidará em cada sessão, dois (2) acionistas para secretários de mesa, distribuindo entre eles os trabalhos. ARTIGO 34. — No impedimento ou ausência do Presidente da Assembleia Geral, a quando de suas reuniões, será aclamado entre os presentes, um acionista para presidir a Assembleia. ARTIGO 35. — As Assembleias Gerais serão convocadas pelo seu Presidente, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda pelos acionistas, quando houver motivo para tal, justificado por lei e por este Estatuto, mediante anúncio publicado pelo menos três (3) vezes no Diário Oficial do Estado e em um dos jornais de maior circulação; PARÁGRAFO ÚNICO — As Assembleias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de oito (8) dias. ARTIGO 36. — As Assembleias Gerais Ordinárias, realizar-se-ão anualmente até o dia trinta (30) de abril de cada ano, para os fins determinados em Lei; ARTIGO 37. — As Assembleias Gerais realizar-se-ão todas as vezes que forem necessárias, legal e regularmente convocadas, constituída a mesa na forma do Art. 33. ARTIGO 38. — As deliberações da Assembleia Geral são sempre tomadas por maioria de votos, respondendo cada voto a uma ação. PARÁGRAFO ÚNICO — Em caso de ações em condomínio caberá o exercício a quem os condôminos designarem, ficando suspenso esse exercício até que seja feita essa designação. ARTIGO 39. — Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por seus procuradores, acionistas, observadas as prescrições da Lei. PARÁGRAFO ÚNICO — Esses procuradores farão entrega de suas credenciais, na sede social, até a véspera da realização das Assem-

bléias. ARTIGO 40. — A Assembleia Geral tem poderes para resolver todos os negócios sociais e decidir os assuntos referentes a defesa dos interesses da sociedade e ao desenvolvimento das suas operações, sendo, privativamente, de sua competência todas as atribuições que, por Lei e por este Estatuto neste caráter lhe foram conferidas. CAPÍTULO VI — EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, RESERVAS, FUNDOS e DIVIDENDOS — ARTIGO 41. — No dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao Balanço Geral da sociedade, observadas as formalidades legais, a fim de apurar os resultados do exercício, e em caso de lucros fixar os dividendos a serem distribuídos aos acionistas; — ARTIGO 42. — Os lucros líquidos apurados anualmente em Balanços, deduzida a percentagem da Retenção estipulada no artigo 25., ressalvada a restrição feita no Artigo 26, deste Estatuto, serão assim distribuídos: cinco por cento (5%) para o Fundo de Reserva Legal; cinco por cento (5%) para o Fundo de Garantia de Dividendos, e os saldos, deduzidos os dividendos a serem distribuídos, será levado a crédito da Conta Fundo para Consolidação do Ativo, ou de outra qualquer conta permitida por Lei. ARTIGO 43. — O Fundo de Garantia de Dividendos é destinado a assegurar aos acionistas dividendos mínimos de doze por cento (12%) nos exercícios em que os lucros forem insuficientes para esse fim. ARTIGO 44. — Os dividendos não reclamados no prazo de cinco anos, consideram-se renunciados em favor da sociedade, passando a fazer parte do Fundo de Reserva. CAPÍTULO VII — DA LIQUIDACÃO DA SOCIEDADE — ARTIGO 45. — A Sociedade entrará em liquidação extrajudicial por decisão da Assembleia Geral Extraordinária que: a) estabelecerá o modo como será processada a liquidação; b) elegerá, o liquidante e os membros efetivos, e suplentes do Conselho Fiscal que atuarão nesse período; c) fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e os membros em exercício do Conselho Fiscal; e d) estabelecerá os poderes do liquidante para o exercício de suas funções. CAPÍTULO VIII — DISPOSIÇÕES GERAIS — ARTIGO 46. — Este Estatuto somente poderá ser alterado através de manifestação favorável, em Assembleia Geral Extraordinária de votos que representem dois terços (2/3) pelo menos dos correspondentes ao capital social-subscrito; QUINTA — Que ficam desde já designados e empossados para o primeiro período administrativo da sociedade, os seguintes membros: Diretoria: Diretor Presidente — Joaquim Nunes Alves, português, casado, comerciante, CPF. número 000.625.452 e Carteira de Estrangeiro SPE — 134.893; Diretor Vice-Presidente — João Pedro Amador da Cruz, português, casado, comerciante, CPF. número 000.625.022 e Carteira de Estrangeiro SPE 8.695; Diretor de Finanças — Osvaldo de Moura Andrade Mendes brasileiro, casado, comerciante, CPF. número 001.146.342 e carteira de Identidade SEGUP — 875.697; Diretor Comercial — Osmar de Moura Andrade Mendes, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF. número 001.330.532 e carteira de Identidade SEGUP — 341.284; Diretor Técnico — José Peres, brasileiro, casado, comerciante, CPF. número 001.380.372 e Carteira de Identidade SEGUP — 458.256; Sub-Diretor — José Gonçalves Chaves, brasileiro,

casado, comerciante, CPF. número 006.062.512 e Carteira de Identidade SEGUP — 452.007, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará; Conselho Fiscal — Efetivos — Benjamin Marques, português, casado, industrial, CPF. número 000.436.212; Ruy Afonso da Cruz Vinagre, brasileiro, casado industrial CPF. número 000.418.072; José Tavares, brasileiro, casado, contador, CPF. número 004.377.602. Suplentes: — Anísio Pereira Monteiro, português, casado, comerciante, CPF. número 001.285.542; Raimundo Soares Lopes, brasileiro, casado, comerciante, CPF. número 006.062.432; João Nazareth Puga, brasileiro, casado, comerciante, CPF. número 002.128.222, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará. SEXTA — Que desde já ficam estipulados para o exercício de 1974, a partir do mês de janeiro, os honorários mensais de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) para cada um dos Diretores Presidente e Vice-Presidente; quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00) para o Diretor de Finanças; três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 3.500,00) para cada um dos Diretores Comercial e Técnico; dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) para o Sub-Diretor; e efetivo do Conselho Fiscal. SÉTIMA — Que verificado deste modo, todos os requisitos legais para constituição da sociedade anônima de que trata esta escritura, os outorgantes e reciprocamente outorgados declaram que ratificarão como de fato ratificado, têm, a nomeação dos primeiros Diretores e Conselheiros Fiscais para o primeiro período administrativo da Empresa, bem como os honorários fixados para os Diretores e Conselheiros Fiscais, dando por constituída a COSMORAMA S/A — Vidros e Materiais de Construção, a qual assume a responsabilidade dos negócios de suas antecessoras ora fundidas, constantes dos Balanços encerrados em trinta e um (31) de dezembro de 1973, que serviram de base para a formação do patrimônio líquido de suas componentes. E por assim estarem justos e contratados e se houverem mutuamente obrigados mandaram lavrar a presente que outorgaram, pediram e aceitaram, e ratificaram, aceito a bem de quem ausente de direito for. Por fim por fé que pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito e declarado, ante as mesmas testemunhas presenciais, que em se tratando de transformação e não criação de nova sociedade anônima e estando o capital subscrito e totalmente integralizado já investido e aplicado, conforme comprovado o balanço social de 1973, não há necessidade de depósito prévio de parcela do capital social, bem como não é necessária a avaliação dos imóveis por peritos, ex-vi do artigo 6.º do decreto-lei número 2.627, de 26 de maio de 1940. Declaro que me foram apresentadas, ficarão arquivadas neste cartório e serão transcritas no traslado desta escritura, as Certidões Negativas do Imposto de Renda, das firmas COSMORAMA, Indústria e Comércio Ltda., e VIDRORAMA LTDA., certidões expedidas pela Delegacia da Receita Federal em Belém, sob os números 00357/74 e 00356/74, datadas de 04 de 02 de 1974. Declaro ainda que ficarão arquivados neste cartório e serão transcritos no traslado desta escritura, os Certificados de Regularidade de situação, das firmas ora fundidas e transformadas, Carti-

cados esses de números 12-026-205/74 e 12-200.206/74, expedidos pelo INPS, datados de 19 e 21 de fevereiro de 1974, respectivamente. Depois de ser esta por mim lida às partes, que a acharam conforme com o que outorgaram, assinam com as testemunhas a tudo presentes Alirio Franco Daguer e Maria Dorothea Gomes da Fonseca, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. EU, Raimundo Cosme de Oliveira, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião vitalício, subscrevo e assino. Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, Belém, 23 de maio de 1974. (aa) Joaquim Nunes Alves, — João Pedro Amador da Cruz — Osvaldo de Moura Andrade Mendes — Osmar de Moura Andrade Mendes — José Peres — José Gonçalves Chaves — Dulce Neno Ferraz Alves — Deolinda Nunes Faria Amador da Cruz. — Testemunhas: Alirio Franco Daguer, Maria Dorothea Gomes da Fonseca. Passo a transcrever os documentos seguintes: Ministério da Fazenda. Secretaria da Receita Federal em Belém. Pessoa Jurídica. Certidão número 00357/74. Certidão Negativa do Imposto de Renda. Firma ou razão social da requerente — COSMORAMA, Indústria e Comércio Ltda., Domicílio da requerente: Rua, número, bairro, cidade e fonte — Rua Senador Manoel Barata n.º 535 — Campina. Belém. 22.16.33. Tipo da firma ou sociedade — Soc. por quotas Resp. Limitada — Data do início do negócio 01 de janeiro de 1958. Ramo de Negócio — Indústria e Comércio. — Espécie de atividade — Vidraria Mat. de Construção, n.º e data do registro na J.C. 855/57 — 30.12.57. N.º de insc. no CGC 04-912-788/0001. Fim expresso a que se destina a certidão requerida. Arquivamento de alteração contratual por transformação e fusão. Ressalvado o direito da Fazenda Nacional de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade da firma ou sociedade acima caracterizada, certifico que, em nome da requerente, não existe débito em aberto do Imposto de Renda e seus adicionais, até a presente data, nesta Repartição. Em carimbo: Delegacia da Receita Federal em Belém, 04.02.1974. (ass. ileg.) Ministério da Fazenda. Secretaria da Receita Federal. Delegacia da Receita Federal em Belém. Certidão número 00356/74. Pessoa Jurídica. Certidão Negativa do Imposto de Renda. Firma ou razão social da requerente. Vidrorama Ltda. Domicílio da requerente: rua, número, bairro, cidade e telefone — Av. Padre Eutiquio n.º 2295 — Batista Campos — Belém — 22.33.31 — Tipo da firma ou sociedade — Soc. por quotas resp. Limitada. Data do início do negócio — 01 de agosto de 1969. — Ramo de negócio — prestação de serviços — Espécie de atividade — envidramento de edifícios, n.º e data do registro na J.C. 2863/69 — 01.08.69 — n.º de insc. no CGC. 04-961-363/0001. Fim expresso a que se destina a certidão requerida. — Alteração contratual por transformação e fusão. Ressalvado o direito da Fazenda Nacional de cobrar as atividades que venham a ser apuradas, de responsabilidade da firma ou sociedade acima caracterizada, certifico que, em nome da requerente, não existe débito em aberto do Imposto de Renda e seus adicionais, até a presente data, nesta repartição. Em Carimbo: Delegacia da Receita Federal em Belém, 04.02.1974. (ass. ilegível). Instituto Nacional de Previdência

Social. Certificado de regularidade de situação — Certificado n.º 12.026.205/74. Ressalvado o direito de cobrar qualquer débito que porventura venha a ser apurado. Certifico na conformidade do art. 141, da lei n.º 3.807, de 26.8.60, com a nova redação dada pelo Dec. Lei n.º 66, de 21.11.66, que a empresa abaixo está em situação regular perante a Previdência Social no corrente exercício. Local e data — Belém, 19 de fevereiro de 1974 — Assinatura — João Edmundo da S. Leite — Agente em Belém. Firma ou razão social da empresa — Cosmorama Ind. e Comércio Ltda., n.º de matrícula 12.014.07.367/23. Domicílio da empresa, rua, bairro, n.º cidade, zona fiscal — Rua Senador Manoel Barata, 535 — Belém-Pará. Finalidade do certificado — Para fins previstos no § 2º do art. 141, da Lei 3.807, de 26 de agosto de 1960, em sua nova redação dada pela Lei 5.729, de 08.11.71. Instituto Nacional de Previdência Social. Certificado de regularidade de situação. Certificado n.º 12.200.206/74. Ressalvado o direito de cobrar qualquer débito que porventura venha a ser apurado. Certifico na conformidade do art. 141, da Lei n.º 3.807, de 26.8.60, com a nova redação dada pelo Dec. Lei n.º 65, de 21.11.66, que a empresa abaixo está em situação regular perante a Previdência Social no corrente exercício. Local e data — Belém, 21 de fevereiro de 1974. João Edmundo da S. Leite — Agente de Belém. Firma ou razão social da Empresa — Vidrorama Ltda. — N.º de matrícula — 12.014.08.859/27. Domicílio da empresa, rua, n.º, bairro, cidade, zona fiscal — Trav. Padre Eutiquio, n.º 2279. Belém-Pará. Para fins previstos no § 2º do art. 141, da Lei 3.807, de 26.08.60, em sua nova redação, dada pela Lei 5.729, de 08.11.71. Nada mais se continha em a referida escritura e documentos, aqui bem e fielmente transcritos dos próprios originais aos quais me reporto na mesma data ao princípio declarada: 23 de maio de 1974. Eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião vitalício, subscrevo e assino em público e raso.

Em festemunho J. V. M. C. da verdade. Belém, 23 de maio de 1974. JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO — Tabelião Vitalício.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará, S/A., o seguinte:

Emolumentos	250,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	
Diversos	21,00
	Cr\$ 271,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

Agência Centro
Belém, ... de 1974.
Recebemos os valores acima.
CAIXA — (As. Ilegível)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Fusão, em 4 vias foi apresentada no dia 4 de junho de 1974, e mandada arquivar

por Despacho da Junta de 06 do mesmo, contendo 14 folhas de ns. 3287/3300, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 899/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 06 de junho de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO — Secretário Geral da "JUCEPA"

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. — Reg. n.º 2879 — Dia 13.6.74)

MINERAÇÃO ANANAQUARA S.A.

Convidados os Senhores Acionistas da MINERAÇÃO ANANAQUARA S. A., para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 24 (vinte e quatro) de junho de 1974, às 10:00 e 11:00 horas em primeira e segunda convocação em sua sede à Avenida Governador José Malcher, n.º 1.242 — Belém-Pa., para deliberarem sobre o seguinte:

- 1) Ratificação do Contrato firmado entre a Sociedade e o Sr. MERVYN GEORGE WALTER HIME;
 - 2) Assuntos Gerais.
- Belém-Pa., 10 de junho de 1974
p. p. David Burman
CPF n.º 006.725.057
(T. n.º 21514 Reg. n.º 2870 — Dias — 11, 12 e 13.06.74)

DECLARAÇÃO

GERALDO GOMES VALENTIM, Farmacêutico, Formado pela antiga Faculdade de Farmácia do Pará, em 1950, declara para todos os fins o extravio de seu Diploma de Farmacêutico, emitido pela referida Faculdade. Belém, 06 de junho de 1974. Geraldo Gomes Valentim Farmacêutico

Rua Domingos Marreiros, 273 — Belém-Pará (T. n.º 21540. Reg. n.º 2934 — Dias — 13, 15 e 18.6.74)

INDUSTRIAS JORGE CORREA S/A.

C. G. C. — 04.894.309/001
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados os Srs. Acionistas das INDUSTRIAS JORGE CORREA S/A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 21 de junho de 1974, às 18,00 horas, em sua sede social, que terá por finalidade ratificar todas as deliberações adotadas na Assembleia Geral Ordinária, do dia 30 de abril de 1974, a respeito da seguinte Ordem do Dia:

- Deliberação sobre as contas;
 - Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1973;
 - Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
 - Fixação de honorários;
 - O que ocorrer.
- Belém, 07 de junho de 1974.
A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n.º 2858 — Dias 11, 12 e 13.6.74)

ANANINDEUA ESPORTE CLUBE

Data da fundação: 15 de Novembro de 1932

Tendo como sede, à Cidade de Ananindeua — Estado do Pará, localizada à Rua Mocajuba n. 2.

Seus fins são proporcionar a difusão da Cultura Física e a prática do Futebol "Association".

seu tempo é ilimitado, sendo uma Sociedade distinta de Culto e Sexo.

Sua Diretoria administrativa está constituída dos seguintes membros, com mandato de dois (2) anos.

Presidente — Illo Francisco de Moraes.
Vice-dito Claudionor José da Cunha
1o. Secretário — Francisco Catarino Piedade

Tesoureiro — Feliz Júlio de Paula
Diretor Social — Fabiano Oliveira de Souza

Diretor de Esportes — Luiz França Pereira Ferreira

Illo Francisco de Moraes
Presidente

(T. n. 21535. Reg. n. 2915—Dia—13.6.74) 13.6.74)

CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS S. A.

C. G. C. n. 04.895.538/001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados os Senhores Acionistas de CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS S/A., a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 20 de junho de 1974, às 18 horas, na Sede Social, sita à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 357, nesta cidade, para deliberarem sobre o seguinte:

- Reforma dos Estatutos;
- Aumento de Capital;
- Eleição da nova Diretoria;
- O que ocorrer.

Belém, 07 de junho de 1974.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2856 — Dias 11, 12 e

COPALA — INDÚSTRIAS REUNIDAS S. A.

C.G.C. — 04.895.066/0001

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em nossa sede social à Av. Bernardo Sayão, n. 5.232, às 16:00 horas do dia 21 de junho de 1974, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Alteração das disposições constantes dos artigos 14 e 17 dos Estatutos Sociais, para criação de 2 (dois) cargos de Diretores e respectivas atribuições.
- Eleição para preenchimento dos cargos criados.
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 06 de junho de 1974

Dr. José Fernandes Fonseca

Diretor-Presidente

Eduardo Antonio Valente Teixeira

Diretor-Superintendente

(Ext. Reg. n. 2864 — Dias — 11, 12 e 13.6.74)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DIVISÃO DO MATERIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 1

Cumprindo ordem superior, fica aberta pelo prazo de quinze (15) dias, a contar desta data, Concorrência Pública para a venda de vários lotes de sucatas de ferro, existentes no Matadouro do Maguari, inservíveis para os serviços daquela repartição.

Este Edital de Concorrência Pública obedecerá as seguintes condições:

- As propostas, em duas (2) vias, devidamente datadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal, devem ser entregues na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, à rua Manoel Barata n. 50 — Edifício IPASEP —, 9o. andar, sala 906, até às 12 horas do dia 20.06.74, e serão abertas às 16 horas desse mesmo dia;
- Os interessados poderão examinar as sucatas no Matadouro do Maguari, diariamente, das 8 às 12 e das 14 às 17 horas, oferecendo preço de quilo para o total dos lotes;
- A ordem de entrega das sucatas será expedida pelo Senhor Diretor do Matadouro do Maguari, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção, que não deve exceder o prazo de trinta (30) dias, por conta do comprador.
- Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 04 de junho de 1974.

CANDIDO PASSOS DA SILVA

Diretor da D. M.

P/Comissão de Licitação

V I S T O:

MARIA DE NAZARETH DA SILVA BRANDÃO
Diretora Geral do D.S.P.

(G. Reg. n. 1796 — Dias — 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22 e 25.06.74)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 2

Cumprindo ordem superior, fica aberta pelo prazo de quinze (15) dias, a contar desta data, Concorrência Pública, para a venda de duas (2) caldeiras, a lenha, no estado, existentes no MATADOURO DO MAGUARI, inservíveis para o serviço daquela repartição.

Este Edital de Concorrência Pública, obedecerá as seguintes condições:

- As propostas em duas (2) vias, devidamente datadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal, devem ser entregues na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, à rua Manoel Barata n. 50 — Edifício IPASEP — 9o. andar, sala 906, até às 12 horas do dia 20.06.74, e serão abertas às 16 horas desse mesmo dia;
- Os interessados poderão examinar as caldeiras no Matadouro do Maguari, diariamente das 8 às 12 e das 14 às 17 horas.
- A ordem de entrega das caldeiras será expedida pelo senhor Diretor do Matadouro do Maguari, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção, que não deve exceder o prazo de trinta (30) dias, por conta do comprador.
- Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

Divisão de Material do Departamento do Serviço Público, em 04 de junho de 1974.

CANDIDO PASSOS DA SILVA

Diretor da D. M.

P/ Comissão de Licitação

V I S T O:

MARIA DE NAZARETH DA SILVA BRANDÃO

Diretora Geral do D.S.P.

(G. Reg. n. 1796 — Dias — 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22 e 25.06.74)

Companhia das Docas do Pará**(C D P)****RESOLUÇÃO N. 229 — DE 10 DE JÚNHO DE 1974**

O Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece o Art. 12 do Capítulo II das Normas para aplicação do Decreto n. 61.608, de 24.10.67, aprovadas pelo senhor Diretor Geral do DNPVN, através da Portaria "N" 7/DG, de 09.11.67,

RESOLVE:

I—anular a Tomada de Preços n. 06/74, rea-

lizada em 07.06.1974, destinada a Construção de Edificação para a Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção desta Companhia, em virtude de as licitantes terem apresentado propostas com valores globais superiores em 10% (dez por cento) ao valor global atualizado do Orçamento aprovado pelo Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis;

II—determinar a constituição de Comissão para a realização de nova Tomada de Preços;

III—cumpra-se e publique-se.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 2926 — Dia — 13.06.74)

Companhia das Docas do Pará**(C D P)**

Ata de julgamento das propostas da Tomada de Preços n. 06/74, referente a Construção de Edificação para a Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará.

Aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às oito horas, na Sala de Reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Compa-

nhia das Docas do Pará, a Comissão instituída pela Resolução n. 212 de 20 de Maio de 1974, composta dos Engenheiros José Barros Leite, Chefe do Departamento de Engenharia, Emanuel Crispim Dias Junior, Chefe da Seção de Controle e Orlando Iglesias Duarte Moreira, Chefe da Seção de Planejamento, reuniu-se a fim de proceder ao julgamento das propostas da Tomada de Preços número 06/74, referente a Construção de Edificação para a Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará. Compareceram a referida Licitação três firmas que apresentaram propostas conforme abaixo se descreve:

Firmas	Valores	Prazos
Empresa de Construções Gerais Ltda.	359.591,17	180 dias
ENDECO — Engenharia e Decorações Ltda.	359.342,03	180 dias
ENGEPLAN — Engenharia e Planejamento Ltda.	378.501,50	180 dias

Após estudo das propostas, a Comissão opina pela anulação da presente Tomada de Preços, por terem os preços apresentados pelas firmas acima mencionadas, ultrapassado em 10% (dez por cento) do valor do orçamento aprovado pela Instrução de Serviço "E" n. 05/74 — DG/DR, de 15.05.1974 do senhor Diretor Regional do DNPVN. E, como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Helga Ferreira Monteiro,

lavrei a presente Ata que depois de lida vai assinada pela Comissão e subscrita por mim. Belém, 10 de junho de 1974.

(aa) HELGA FERREIRA MONTEIRO

JOSÉ BARROS LEITE

EMANOEL CRISPIM DIAS JUNIOR

ORLANDO IGLESIAS DUARTE MOREIRA

Está conforme o original em 10.06.74.

HELGA FERREIRA MONTEIRO

(Ext. Reg. n. 2927 — Dia — 13.06.74)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES AUXILIARES****EDITAL****Tomada de Preços N. 14/74—DAA**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na Sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Praça da República n. 1020, 10. andar, na data de 28 de junho do fluente, às 12:00 horas Tomada de Preços para a aquisição de impressos, conforme discriminação infra, sendo que os modelos serão fornecidos pelo Núcleo de Currículo da Central de Planejamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4º andar.

- 01. 20.000 Livros de Classe — 5a a 8a Série
- 02. 50.000 Avaliação do Rendimento Escolar — 5a a 8a Série
- 03. 165.000 Avaliação do Rendimento Escolar 1a a 4a Série
- 04. 50.000 Fichas Individuais — 5a a 8a Série
- 05. 35.000 Boletins Escolares — 1a a 5a Série

- 06. 20.000 Histórico Escolar — 1a a 4a Série
- 07. 50.000 Histórico Escolar — 5a a 8a Série
- 08. 30.000 Diário de Classe — 1a a 4a Série
- 09. 250.000 Ficha Individual — 1a a 4a Série
- 10. 300.000 Fichas de Matrícula
- 11. 300.000 Pastas Individuais
- 12. 50.000 Fichas Individuais de Artes Práticas
- 13. 20.000 Certificados de Conclusão do 10.º Grau
- 14. 20.000 Cadernetas de Artes Práticas
- 15. 20.000 Fichas de Conselhos de Classes

OBSERVAÇÕES:

- 1. Não serão aceitas propostas que apresentem variantes de características, ou que fizerem referência à proposta de outros concorrentes e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.
- 2. Os proponentes deverão estar previamente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, apresentando os seguintes documentos:
 - a) Prova do cumprimento do Decreto Federal n. 55551, de 12 de janeiro de 1965

que regulamentou a Lei n. 4440, de 27 de outubro de 1964;

- b) Comprovante do registro da firma na Junta Comercial do Pará;
- c) Prova de quitação com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
- d) Comprovante de quitação das quotas de Previdência Social (INPS);
- e) Certidão Negativa dos Cartórios de Protestos, Títulos e Letras.
- f) Certidão Negativa do Imposto de Renda.
- 3. A documentação para Cadastro será aceita somente até às 11:00 horas do dia 28 de junho de 1974.
- 4. A firma que não entregar o material dentro do prazo estipulado, ficará sujeita à multa de 0,03% ao dia, sobre o valor da Fatura.
- 5. A aceitação da proposta não só dependerá do menor preço em cruzeros, como também da qualidade do material e do prazo estipulado pelo concorrente para a entrega.
- 6. No caso de não ser entregue o material solicitado o Cadastro da firma faltosa será cancelado nesta Secretaria.
- 7. As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, datilografadas em apenas um (1) lado, em papel timbrado da firma.
- 8. As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: TOMADA DE PREÇOS N. 14/74—DAA.
- 9. As propostas deverão ser entregues à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação, até às 11:00 horas de 28 de junho de 1974.

Belém (PA), 07 de junho de 1974.

Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Diretor do Depto. de Atividades Auxiliares

VISTO:

Sebastião dos Santos Martins

Subsecretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. Reg. n. 2878 — Dia: 13.6.74)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA COMPRA DE TERRAS**EDITAL**

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Raimundo Sarai, va de Lima, nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agropecuária, sita à 15a. Comarca de Curuçá. 40.º Termo 40.º Município de Curuçá, Distrito, com os seguintes limites: Lote de terras situado à margem direita do rio Muriá, medindo 84ha. 77a 26a; limitando-se pela frente com o rio Muriá, pelo lado direito com quem de direito, pelo lado esquerdo com terras do Estado e pelos fundos com terras de Germano Ferreira Pinto; medindo 341 metros de frente por 2.486 metros de fundos; distando mais ou menos 10kms da cidade de Curuçá no sentido N—S. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado em Curuçá.

Divisão de Terras, em 07 de junho de 1974.

Agrim. José Luiz Lessa de Araújo

Chefe do Setor de Terras, em exercício

VISTO:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras, em exercício

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 10 de junho de 1974.

Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

(T. n. 21522 — Reg. n. 2888 — Dia 13.6.74)

COMPRA DE TERRAS

EDITAL

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por José de Miranda nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por

COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pastoril, sita à 21a. Comarca de Marabá 57.º Termo e 57.º Município de Marabá, com as seguintes características: situa-se na Região da Cabeceira do rio Maria; Limita-se ao norte e Oeste, com terras devolutas do Estado, já requeridas; ao Sul com Benedito da Cunha Costa e a Leste com Dalmo Barbosa de Castro; e está a uma distância de 120 kms. do Povoado de Redenção; Medindo do ponto A ao B 6.000 metros; do B ao C 5.000 metros; do C ao D 6.000 metros e do D ao A 5.000 metros; perfazendo uma área de 3.000 hectares; Enquadra-se nas seguintes Coordenadas Geográficas:

Ponto A — 50°16'19" Wgr x 06°56'28" S

Ponto B — 50°15'23" Wgr x 06°53'23" S

Ponto C — 50°12'47" Wgr x 06°54'10" S

Ponto D — 50°13'43" Wgr x 06°57'17" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 06 de junho de 1974

Agrim. José Luiz Lessa de Araújo

Chefe do Setor de Terras, em exercício

VISTO:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

CARTÓRIO CHERMONT

1o. Ofício

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia que confere com o original, dou fé.

Belém, 10 de junho de 1974.

Em testemunho H.L.S. da verdade.

Haroldo L. da Silva

Autorizado

(T. 21517 — Reg. n. 2874 — Dia — 13.6.74)

COMPRA DE TERRAS

EDITAL

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Dalmo Barbosa de Castro, nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pastoril, sita à 21a. Comarca de Marabá, 57.º Termo e 57.º Município de Marabá, com as seguintes caracte-

terísticas: Situa-se na Região da Cabeceira do rio Maria; Limita-se ao Norte, Sul e Leste com terras devolutas do Estado, já requeridas; e a Oeste com José de Miranda; e está a uma distância de 123kms. do povoado de Redenção; medindo do ponto A ao B 6.000 metros; do B ao C 5.000 metros; do C ao D 6.000 metros; e do D ao A 5.000 metros; perfazendo uma área de 3.000 hectares; Enquadra-se nas seguintes Coordenadas Geográficas:

Ponto A — 50°13'53" Wgr x 06°57'17" S

Ponto B — 50°12'47" Wgr x 06°54'10" S

Ponto C — 50°10'17" Wgr x 06°54'54" S

Ponto D — 50°11'13" Wgr x 06°58'04" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 06 de junho de 1974

Agrim. José Luiz Lessa de Araújo

Chefe do Setor de Terras, em exercício

VISTO:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

CARTÓRIO CHERMONT

1o. Ofício

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia que confere com o original, e dou fé.

Belém, 10 de junho de 1974.

Em testemunho H.L.S. da verdade.

Haroldo L. da Silva

Autorizado

(T. n. 21518 — Reg. n. 2875 — Dia: 13.6.74)

COMPRA DE TERRAS

EDITAL

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Benedito da Cunha Costa nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro Pastoril, sita à 21a. Comarca de Marabá 57.º Termo e 57.º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características: Situa-se na Região Cabeceira do Rio Maria; Limita-se ao Norte com Terras Requeridas por José de Miranda; ao Sul, Leste e Oeste com terras devolutas do Estado, igualmente requeridas; e está a uma distância de 115 Kms. do Povoado de Redenção; medindo do ponto A ao B 6.000 metros; do B ao C, 5.000 metros; do C, ao D, 6.000 metros; e do D, ao A, 5.000 metros; perfazendo uma área de 3.000 hectares; enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A — 50°17'16" Wgr x 06°59'37" S

PONTO B — 50°16'19" Wgr x 06°56'28" S

PONTO C — 50°13'43" Wgr x 06°57'17" S

PONTO D — 50°14'39" Wgr x 07°00'25" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 06 de junho de 1974

Agrim. José Luiz Lessa de Araújo

Chefe do Setor de Terras, em exercício

VISTO:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

(T. n. 21516. Reg. n. 2876—Dia—13.6.74)

COMPRA DE TERRAS

EDITAL

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Maria Aparecida Santana Sousa, nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro Pastoril, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38o. Termo, e 38a. Município de Conceição do Araguaia, com os seguintes limites: Está situada no lote n. 8, área "C" do loteamento Joncon que se limita ao Norte com a desembocadura do Rio Pau D'Arco, ao Sul com terras não loteadas a Este com o Rio Araguaia e a Oeste com o Rio Araraia; limita-se ao Norte com os lotes de ns. 21, 3 e 4, ao Sul com a área "B" requerida pela Sra. Maria Bronzatte Alvarenga, a Este com os lotes de ns. 4 e 5, e a Oeste com o lote n. 20; apresenta as seguintes dimensões: do Ponto "A" ao "B" 4.000m, do "B" ao "C" 800m; do "C" ao "D" 3.000m; do "D" ao "E" 3.200m; do "E" ao "F" 800m; do "F" ao "G" 950m; do "G" ao "H" 2.250m; do "H" ao "A" 3.800m; perfazendo uma área aproximada de 1.500 H.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado em Conceição do Araguaia.

Divisão de Terras, em 07 de junho de 1974

Agrim. José Luiz Lessa de Araújo

Chefe do Setor de Terras, em exercício

VISTO:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

(T. n. 21520. Reg. n. 2880—Dia—13.6.74)

COMPRA DE TERRAS

EDITAL

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Maria Elisa de Sousa, nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro Pecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38o. Termo, e 38a. Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características: Está situada no lote n. 8, área "A" do loteamento Joncon que se limita ao Norte com a desembocadura do Rio Pau D'Arco, ao Sul com terras não loteadas, a Este com o Rio Araguaia e a Oeste com o Rio Araguaia; limita-se ao Norte com a área "B" do mesmo lote n. 8 requerida pela Sra. Maria da Bronzatte Alvarenga, ao Sul com o Lote n. 10, a Este com o Lote n. 7 e a Oeste com o lote n. 9; apresenta as seguintes dimensões: do Ponto "A" ao B 4.150m; do "B" ao "C" 3.400m; do "C" ao "D" 4.150m; do "D" ao "A" 3.750m; perfazendo uma área de 1.433HA 62A 50A;

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 07 de junho de 1974

Agrim. José Luiz Lessa de Araújo

Chefe do Setor de Terras, em exercício

VISTO:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural
(T. n. 21520. Reg. n. 2881—Dia—13.6.74)

EDITAL
COMPRA DE TERRAS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Mariana Bronzatti Alvarenga, nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro Pecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 380. Termo, e 380. Município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: Está situada no lote n. 8, área "B" do loteamento Joncon que limita-se ao Norte com a desembocadura do Rio Pau D'Arco, ao Sul com terras não loteadas, a Este com o Rio Araguaia e a Oeste com o Rio Araguaia; limita-se ao Norte com a área "C" do mesmo lote n. 8, requerida pela Sra. Maria Aparecida Santana Sousa; ao Sul com a área "A" requerida pela Sra. Maria Elisa de Sousa e o Lote 7 de quem de direitos; a Este com o lote n. 5 e a Oeste com os lotes ns. 19 e 20; apresenta as seguintes dimensões: do Ponto "A" ao "B" 1.350m; do "B" ao "C" 3.800m; do "C" ao "D" 2.850m; do "D" ao "E" 2.600m; do "E" ao "F" 3.050m; do "F" ao "G" 800m; do "G" ao "A" 3.400m; perfazendo uma área de 1.500 HA.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Cletoria de Conceição do Araguaia do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 07 de junho de 1974

Agrim. José Luiz Lessa de Araújo
Chefe do Setor de Terras, em exercício

VISTO:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras, em
exercício

(T. n. 21520. Reg. n. 2882—Dia—13.6.74)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 02.186/74

O Engenheiro-Chefe do 20. Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XX do artigo 121, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n. 68.423 de 25 de março de 1971, e tendo em vista o que consta no processo n. 124.479/74,

RESOLVE:

Designar o Mestre — Georges Duchene, Chefe da Seção de Transportes de Passageiros e Cargás, o Desenhista — Ruy de Jesus Valente, Chefe da Seção Técnica do EF-2/3 e o Almojarife — Eduardo de Vasconcelos Lisboa, para, sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes no processo supra aludido.

Belém, 07 de junho de 1974

Eng.º Pedro Smith do Amaral
Chefe do 20. DRF

(Ext. Reg. n. 2899—Dia—13.6.74)

PORTARIA N. 02.187/74

O Engenheiro-Chefe do 20. Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de

Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item I do art. 121, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n. 68.423 de 25 de março de 1971, e Decreto n. 62.384, de 11 de março de 1968, alínea "c" § 10., na forma prevista no inciso VI do art. 35, do Decreto n. 62.127, de 16 de janeiro de 1968, que aprova o Regulamento, Código Nacional de Trânsito, e tendo em vista o que consta no processo n. 122.438/74,

RESOLVE:

Suspender de acordo com o § 10. do art. 190 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, o direito de dirigir veículos autotransportes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 17 (dezessete) de junho de 1974, do Sr. Joaquim Adonay Ribeiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 48.103, expedida pelo DETRAN do Estado do Pará, por ter infringido o art. 175, item II, do mesmo Regulamento, fato ocorrido em Rodovia Federal.

Belém, 07 de junho de 1974

Eng.º Pedro Smith do Amaral
Chefe do 20. DRF

(Ext. Reg. n. 2899—Dia—13.6.74)

UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PARÁ

Apostila feita na Portaria de nomeação do Professor Agostinho Ribeiro Barros.

"O portador da presente Portaria, nos termos do Parecer número 264-I, publicado no Diário Oficial da União, de 22 de fevereiro de 1974, da Consultoria Geral da República, foi estabilizado no cargo de Professor Titular, de acordo com o disposto no § 20., do art. 177, da Constituição Federal de 1967, conforme consta no Processo número 006557/74, da Reitoria. Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 05 de junho de 1974.

a) Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA
MALCHER — Reitor

(T. n. 21529 — Reg. n. 2907 — Dia — 13.06.74)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARÁ

TERMO ADITIVO ao Contrato de Locação que entre si fizeram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e JAYME DACIER LOBATO, em data de 10. de janeiro de 1962.

O presente Termo Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato de Locação original, que passará a ter a seguinte redação:

TERCEIRA: — O valor do aluguel mensal, passará a ser de Cr\$ 1.585,00 (Hum mil quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros), alterado com base na respectiva Tabela de Coeficientes de Correção Monetária para Contratos de Locação de Imóveis não Residenciais do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

As demais cláusulas do Contrato de Locação original permanecerão em pleno vigor.

Belém, 4 de junho de 1974

Pof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher
Reitor CPF — 000.179.652
LOCATÁRIA

Jayme Dacier Lobato
LOCADOR

Testemunhas:

a) Ilegível

a) Rosa Maria A. Costa

(Ext. Reg. n. 2932 — Dia — 13.6.74)

Ministério da Agricultura

INSTITUTO NACIONAL DE
COLONIZAÇÃO E REFORMA
AGRÁRIA — INCRA

Comissão de Discriminação de
Terras Devolutas no Estado do Pará e Território Federal do Amapá
— CDTD/PA—AP.

PORTARIA N. 1.288, DE 31 DE MAIO DE 1972

Edital Com Prazo de 90 (Noventa) Dias

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, pela Comissão de Discriminação de Terras Devolutas, criada pela Portaria número 1.288, de 31 de maio de 1972, com fundamento no Decreto-Lei n. 1.164, de 1º de Abril de 1971 e de acordo com os artigos 11 e 97 a 103, da Lei número 4.504, de 30 de novembro de 1964, e artigos 3 a 8 da Lei número 4.947 de 06 de abril de 1966 e artigos 19 a 31, do Decreto-Lei n. 9.760 de 05 de setembro de 1943, convoca todos os proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se julguem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada nos Municípios de Portel e Senador José Porfírio, em consequência do Decreto-Lei n. 1.164, de 10. de abril de 1971, caracterizada no Memorial Descritivo abaixo, a apresentarem seus títulos, escrituras ou qualquer outras provas em Direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento, ocupação ou posse sobre a referida área, a partir das 9:00 horas do dia 20 de junho de 1974.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita no Escritório do Projeto Fundiário de Altamira, na Agrovila "Leonardo da Vinci", situada no município de Senador José Porfírio, Km. 18 da Rodovia Transamazônica, trecho Altamira/Marabá.

Altamira, (Pa), 08 de maio de 1974.

DELMIRO DOS SANTOS

Chefe da Procuradoria Regional do Norte
Presidente da CDTD/PA—AP

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo das linhas que definem o perímetro da área a ser discriminada nos municípios de Portel e Senador José Porfírio, Estado do Pará, em consequência do Decreto-Lei n. 1.164, de 10. de abril de 1971.

Partindo do cruzamento da Rodovia Transamazônica com o Rio Xingu, próximo a localidade de Belo Monte, segue pela margem direita do Rio Xingu, na direção Noroeste, até a foz do Rio Maxiacá; segue por este rio, até a sua nascente; daí, em linha reta, na direção Sudeste, segue até encontrar a Cachoeira Vira e Volta no Rio Anapu; sobe-se este rio, até o seu cruzamento com a Rodovia Transamazônica; segue-se por esta rodovia, na direção Noroeste, até o ponto de partida do presente Memorial.

A área contida nos limites descritos é de aproximadamente 510.000 ha (quinhentos e dez mil hectares), tomando-se como referência o Mapa Rodoviário do Estado do Pará, na escala de 1:2.000.000, edição de 1973, e Carta do Brasil ao Milionésimo, Folha SA—22, IBGE, edição de 1970.

Altamira, (PA), 08 de maio de 1974.

VANILDO XAVIER CORREIA

Membro Técnico da CDTD/PA—AP Eng.º Agr.º
— CREA 4591—D—2a Região
(Ext. Reg. n. 2830 — Dias — 11, 12 e 13.06.1974)

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

N. 22.794

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 1974

ANÚNCIOS

Neste
Caderno

ANÚNCIOS

—XXXXX—

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

—XXXXX—

EDITAIS

JUDICIAIS

—XXXXX—

PORTARIAS

DO TRIBUNAL DE

JUSTIÇA

—XXXXX—

JUSTIÇA

DO TRABALHO

DA 8a. REGIÃO

COMPANHIA DE TERRAS DA MATA GERAL

C.G.C.M.F. 04 930 913/0001

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1974

Aos trinta dias do mês de abril de 1974, às 16,00 horas em sua sede social na Avenida Santa Tereza, s/nº — Bairro de Redenção, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da Companhia de Terras da Mata Geral, em número legal, conforme assinaturas no livro de presença, atendendo os Editais de Convocação publicados pela Imprensa Oficial do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: Apresentação das Contas da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e outros assuntos de interesse. Assumiu a Presidência da Assembléia o acionista João Lanari do Val, que convidou a mim Eduardo Oliveira de Assumpção para Secretário. Foi lido o Edital de Convocação e em seguida passou-se à discussão da primeira matéria da ordem do dia: Leitura e discussão do Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1973. Posta em discussão as Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal e demais peças apresentadas, foram todas aprovadas por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Dando continuidade à ordem do dia o Senhor Presidente esclareceu que, em virtude da grande maioria dos acionistas presentes à esta Assembléia residirem em São Paulo, e a atual Diretoria teria gestão encerrada em 25/11/1974, propôs que a Assembléia votasse a eleição de nova Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, cuja gestão iniciaria-se em 25/11/1974. A Assembléia votou pela reeleição dos atuais Diretores e membros do Conselho Fiscal, ficando assim constituída a Diretoria: João Pacheco e Chaves, Diretor-Presidente, Eduardo Oliveira de Assumpção, Diretor-Vice-Presidente e João Lanari do Val, Diretor-Gerente; para membros efetivos do Conselho Fiscal os senhores Otto de Mello, Urbano de Andrade Junqueira e Luiz Angeli Espíndola; e para suplentes os senhores João Favrin Filho, Lourival Miranda

e Antônio Gomes Machado, fixando em CR\$ 20,00 (vinte cruzeiros) a remuneração dos membros do Conselho Fiscal quando em exercício ratificando todos os atos praticados pela Diretoria e pelos membros do Conselho Fiscal. Prosseguindo o senhor Presidente franqueou a palavra para quem quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão da qual foi lavrada a presente Ata, a seguir assinada pelos acionistas presentes (a.a) João Lanari do Val - Presidente, Eduardo Oliveira de Assumpção - Secretário, João Carvalho do Val, Cássio Carvalho do Val, Fernando Carvalho do Val, João Pacheco e Chaves, Cássio Lanari do Val, Fábio Lanari do Val, Paulo de Breyne Silveira, Roberto de Breyne Silveira, Armando Amorim Klein, Diogo de Toledo Lara Filho e Ronaldo Avellar Assumpção.

Esta Ata é cópia fiel da transcrita em livro próprio.

Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1974
JOÃO LANARI DO VAL — Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal, A.Q.S. da verdade.

Belém, 08 de maio de 1974.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

—“JUCEPA”—

AUTARQUIA ESTADUAL

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A, o seguinte:

Emolumentos	60,00
Taxa de Fiscalização e	
Serviços Diversos	30,00
	Cr\$ 90,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

—“JUCEPA”—

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 28 de maio de 1974 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 04.06.74, contendo 1 folha de n. 3203, que vai por mim rubricada

com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 877/74. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a pre-

sentar nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 04 de junho de 1974.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.
(Ext. — Reg. n.º 2889 — Dia 13.06.74)

MARQUES PINTO, EXPORTAÇÃO S. A.

C.G.C. 05.704.861/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

Em cumprimento aos preceitos legais e às disposições estatutárias, submetemos à apreciação e aprovação de Vv. Ss., o Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1973, acompanhado da demonstração da conta de "Lucros e Perdas", que, em consequência da perda por incêndio do nosso barco motor "Presidente" com carregamento de juta, apresenta um resultado pouco satisfatório.

Colocamo-nos ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Santarém, 30 de abril de 1974

- a) PAULO CAMPOS CORRÊA — Diretor-Presidente
a) JOÃO VIEIRA CARDOSO — Diretor
a) MANUEL CORNELIO CAMPOS CORRÊA — Diretor

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

— A T I V O —

IMOBILIZADO		
Bens Imóveis, Móveis, Embarcações e Outros	189.481,99	
Bens Imóveis, Móveis, Embarcações e Outros		
Belém	36.452,52	
Correções Monetárias	480.693,28	
Ações de Companhias e Bancos	29.768,71	
Depósitos Compulsórios	27.667,53	
Investimentos Vinculados	616,61	764.680,64
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		
Estoques	240.715,39	
Efeitos a Receber	188.375,50	
Contas Correntes	275.047,58	704.138,47
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
Depósitos em Garantia	76,03	
Reflorestamento	32.000,00	32.076,03
DISPONÍVEL		
Caixa — Matriz	4.373,13	
Caixa — Filial	1.583,00	
Bancos C/Movimento	9.894,93	15.851,06
COMPENSAÇÃO		
Ações Caucionadas	3.000,00	
Contrato de Compra e Venda de Bens	18.000,00	
Depósitos em Bancos — C/Vinculadas	27.018,60	48.018,60
	Cr\$	1.564.764,80

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL		
Capital	191.000,00	
Fundos de Reserva e Provisões	440.963,98	631.963,98
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
Efeitos a Pagar	42.561,78	
Obrigações Sociais a Recolher	23.061,74	65.623,52
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Empréstimos a Pagar		789.191,20
PENDENTE		
Receitas Diferidas		29.967,50
COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria	3.000,00	
Bens Contratados	18.000,00	
Bancos C/Depósitos Vinculados	27.018,60	48.018,60
	Cr\$	1.564.764,80

Santarém, 31 de dezembro de 1973

- a) PAULO CAMPOS CORRÊA — Diretor-Presidente
CPF 009.018.142
a) JOÃO VIEIRA CARDOSO — Diretor
CPF 003.580.102
a) MANUEL CORNELIO CAMPOS CORRÊA — Diretor
CPF 004.915.002
a) RAYMUNDO ARAÚJO NUNES
Téc. em Contabilidade—Reg. CRC—GB—20708—T—PA
CPF 003.063.202

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

— D É B I T O —

Despesas Administrativas	367.478,40
Despesas Financeiras	293.593,62
Despesas C/ Venda	27.859,67
Despesas Tributárias	139.131,50
Lucros e Perdas	643,53
	Cr\$ 828.706,72

— C R É D I T O —

Lucro das operações sociais	827.737,89
Lucro das operações estranhas	968,83
	Cr\$ 828.706,72

Santarém, 31 de dezembro de 1973

- a) PAULO CAMPOS CORRÊA — Diretor-Presidente
CPF 009.018.142
a) JOÃO VIEIRA CARDOSO — Diretor
CPF 003.580.102
a) MANUEL CORNELIO CAMPOS CORRÊA — Diretor
CPF 004.915.002
a) RAYMUNDO ARAÚJO NUNES
Téc. em Contabilidade—Reg. CRC—GB—20708—T—PA
CPF 003.063.202

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Marques Pinto, Exportação S. A., tendo examinado o Balanço Geral procedido em 31 de dezembro de 1973, contas demonstrativas de Lucros e Perdas e demais documentos relativos ao exercício, constatando estarem em perfeita ordem, são de parecer que sejam aprovados pela Assembléia Geral.

Santarém, 30 de abril de 1974

- a) FRANCISCO RAIMUNDO COIMBRA LOBATO
a) EVANDRO LOPES DE VASCONCELOS
a) SANTINO DA SILVA TEIXEIRA

(T. n.º 21523. Reg. n.º 2900 — Dia — 13.6.74)

INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

S/A. — I P A S A

Balanço Geral Realizado em 31 de Dezembro de 1973

— A T I V O —

IMOBILIZADO		
Imóveis	401.986,93	
Móveis e Utensílios	60.899,67	
Máquinas e Acessórios	1.251.624,62	
Instalações	8.749,18	
Veículos	464.245,11	
Benfeitorias	113,38	
Sub-Estação Força	44.456,97	

Sistema de Abastecimento de Agua	8.700,00	
Bens c/Reavaliação	979.577,67	3.220.353,53
DISPONÍVEL		
Caixa	327.595,11	
Depósitos em Bancos	233.743,14	561.338,25
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		
Produtos	109.520,90	
Matéria Prima	271.266,61	
Material de Embalagem	210.189,51	
Duplicatas a Receber	12.427,10	
Conta a Receber	35.000,09	
Salário Família	897,84	639.301,96
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
Depósito p/Garantia de Consumo	28,00	
Investimento e Outras Aplicações	13.780,01	13.808,01
PENDENTES		
Despesas Diferidas		28.752,20
COMPENSAÇÃO		
Ações Caucionadas	4.000,00	
Valores Segurados	3.149.964,00	3.153.964,00
		Cr\$ 7.617.517,95

PASSIVO

NAO EXIGIVEL		
Capital	400.000,00	
Fundo de Reserva Legal	75.652,12	
Fundo de Depreciação	855.548,43	
Fundo de Reserva Especial	9.741,48	
Fundo Para Aumento de Capital	71.967,65	
Fundo de Correção Monetária	796.639,86	
Lucro a Disp. da Ass. Geral	959.936,64	
Provisão p/Devedores Duvidosos	2.389,27	3.171.875,45
EXIGIVEL A CURTO PRAZO		
Fornecedores	512.214,77	
Dividendos a Distribuir	153.032,71	
Gratificação Estatutárias	283.653,80	
Compromissos em Bancos	35.000,00	
Imposto de Renda na Fonte	697,99	984.599,27
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		
Financiamentos		307.079,23
COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria	4.000,00	
Seguro de Valores	3.149.964,00	3.153.964,00
		Cr\$ 7.617.517,95

Castanhal (Pá), 31 de Dezembro de 1973.

ODELARDO ARAUJO — Diretor

INACIO C. GABRIEL — Diretor

JOSE FRANCISCO ESPINHEIRO DO NASCIMENTO

Téc. Cont. CRC — Pá — 1386 — C.P.F. — 000.878.662

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS & PERDAS EM 31.12.1973**DÉBITO**

A Despesas Com Vendas	492.779,61	
A Despesas Com Administração	481.515,28	
A Fundo de Depreciação	306.793,63	1.281.088,52
DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO		
A Dividendos a Distribuir	24.000,00	
A Fundo de Reserva Legal 5% s/ Lucro Líquido	52.923,90	

A Gratificação da Diretoria 9% S/ Lucro Líquido	95.263,02	
A Gratificação a Empregados 10% s/ Lucro líquido	105.847,80	
A Reserva p/aumento de Capital 5% s/Lucro Líquido	52.923,90	
A Lucro a Disp. da Ass. Geral	727.519,47	1.058.478,09
		Cr\$ 2.339.566,61

CREDITO

DE PRODUTOS		
Inventário	104.051,20	
Saldo Credor	2.066.124,46	2.170.175,66
DE CAFE		
Inventário	5.469,70	
Saldo Credor	145.842,75	151.312,45
DE RENDAS DIVERSAAS		
Saldo D/Conta		18.078,50
		r\$ 2.339.566,61

Castanhal (Pá), 31 de Dezembro de 1973.

ODELARDO ARAUJO — Diretor

INACIO C. GABRIEL — Diretor

JOSE FRANCISCO ESPINHEIRO DO NASCIMENTO

Téc. Cont. CRC — Pá — 1386 — C.P.F. — 000.878.662

Ata da reunião do Conselho Fiscal realizada em 31 de maio de 1974.

No dia 31 de maio de mil novecentos e setenta e quatro, na sede social de INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A., efetuou-se uma reunião dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, com o objetivo de examinar os documentos referente ao Balanço do exercício de 1973. Foram colocados a disposição deste Conselho todos os livros e documentos relativos ao exame a realizar. Após minuciosa análise de todos os documentos que foram encontrados conforme preceitua a lei, sendo concluída pela aprovação unânime das contas da diretoria, que se referiam ao exercício de 1973, pelo que expedimos o seguinte parecer.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S. A. — IPASA, em obediência às disposições legais e estatutárias, reunimo-nos em sua sede social para examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria relativo ao exercício de 1973.

Depois de verificarmos todas as documentações apresentadas, concluímos achar-se tudo em completa ordem, mostrando-se o Balanço Geral com clareza e exatidão a real situação da sociedade em 31 de dezembro de 1973.

Assim sendo, somos de parecer que as contas da Diretoria referente ao exercício de 1973 mereçam aprovação dos senhores acionistas.

Castanhal, 7 de Junho de 1974

RAIMUNDO RODRIGUES DE ALMEIDA

LEOCADIO ALVES DO PRADO

(T. n. 21513 — Reg. n. 2872 — Dia — 13.06.74)

Mineração Rio do Norte S.A.
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
DOS ACIONISTAS DA MINERAÇÃO RIO DO
NORTE S/A. REALIZADA EM 22 DE ABRIL
DE 1974

C.G.C.M.F. N.º 04.932.216

Às vinte e dois dias do mês de abril de 1974, às 8,00 (oito) horas, na sede social, à Travessa Campos Salles, 288 — 10.º andar, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os Acionistas da MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 04.932.216, representando número de votos suficientes para instalar a assembléia e deliberar sobre a Ordem do Dia, conforme se verifica das assinaturas constantes do "Livro de Presença dos Acionistas". Na forma do disposto nos Estatutos Sociais, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Johann Gervai, Diretor-Presidente Substituto da Sociedade, que convidou a mim, Jayme Paiva Bruna, para Secretário. Constituída a mesa, disse o Sr. Presidente que tal Assembléia se reunia tendo em vista os editais de convocação publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" e no "O Liberal", simultaneamente, nos dias 14, 15 e 16 de março do corrente ano, quando também foi publicado o Aviso a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, todos do teor seguinte: "MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. — C.G.C.M.F. n.º 04.932.216 — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam, pela presente, convocados os Senhores Acionistas da MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 22 de abril próximo futuro, às 8,00 (oito) horas, na sede social, à Travessa Campos Salles, 288 — 10.º andar, salões 1.001 a 1.005, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) — Leiatura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal Balanço e Contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973; b) — Eleição da Diretoria, bem como dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; c) — Outros assuntos de interesse geral para a Companhia. Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. Belém, 11 de março de 1974. ass.) Johann Gervai — Diretor-Presidente Substituto e Tesoureiro; J. R. Fragoso — Diretor; J. P. Bruna — Diretor-Secretário". Ainda com a palavra, disse o Sr. Presidente que se achavam sobre a mesa o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1973, documentos esses já de pleno conhecimento dos Senhores Acionistas e publicados no "O Liberal" no dia 16 de abril do corrente e apesar de encaminhados para publicação no "Diário Oficial do Estado do Pará" em 15 do corrente, conforme protocolo n.º 1.588, somente foram publicados em 18 deste mês, por acúmulo de serviço no referido jornal, solicitando a mim, Secretário, que procedesse à leitura dos mesmos, o que fiz. Terminada a leitura, o Sr. Presidente sub-

meteu esses documentos à votação, verificando-se terem sido aprovados por unanimidade, sem qualquer reserva, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Passando ao item seguinte da Ordem do Dia, Eleição da Diretoria, verificou-se por unanimidade a reeleição dos Srs.: Ivo Barone, que se assina I. Barone, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.009.794, residente e domiciliado à Alameda Jau, 1313 — 5.º andar, em São Paulo, SP; Johann Gervai, que se assina Gervai, brasileiro naturalizado, casado, Técnico em Administração, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.375.452, residente e domiciliado à Rua Ibiapinópolis, 5 — apt.º 141, em São Paulo, SP; Jayme Paiva Bruna, que se assina J. P. Bruna, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2.103.623, residente e domiciliado à Travessa Particular Ascendino Reis, 21, em São Paulo, SP; e Jorge da Rocha Fragoso, que se assina J. R. Fragoso, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.086.513, residente e domiciliado à Rua Feliciano Maia, 190, em São Paulo, SP, para os cargos de Diretores com mandato até a próxima Assembléia Geral Ordinária, permanecendo vagos os demais cargos de Diretores para preenchimento oportuno. A Diretoria terá a remuneração total de até o máximo permitido pela legislação do imposto de renda, que os Diretores entre si dividirão como julgarem conveniente, respeitado, para cada Diretor o limite máximo estabelecido pela mesma legislação. Concluído o resultado da eleição, foi o mesmo proclamado pelo Sr. Presidente e todos os Diretores eleitos, desde então, empossados. Logo após, procedendo-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal, verificou-se terem sido reeleitos os Srs.: Alvaro Ayres Couto, brasileiro, casado, contador e economista, residente à Rua São Luiz n.º 71, apt.º 502, em São Paulo; Milton Latorraca, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Piauí, 650 — 3.º andar, em São Paulo; Manoel Orlando de Moraes Pinho, brasileiro, casado, contador, residente à Rua Piauí, 650 — apt.º 51, em São Paulo, para membros efetivos e os Srs.: Jeremiah James O'Brien, irlandês, casado, consultor, residente à Avenida Angélica, 2.044 — apt.º 112, em São Paulo; John Graham Moye, britânico, casado, consultor, residente à Rua Bernardino de Campos, 856, em São Paulo, e eleito o Sr. Ruy Dell'Avanzi, brasileiro, casado, contador, residente à Rua São Ludgero, 54, em São Paulo, para membros suplentes, com a remuneração anual de CR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), para cada um, quando em exercício. A seguir, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para tratar de qualquer assunto de interesse social e, como ninguém a pediu, declarou suspensão a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi por mim, Secretário, lida a presente ata, sendo unanimemente aprovada por todos, e assinada pelos presentes. Belém, 22 de abril de 1974.

JOHANN GERVAI — Presidente
JAYME PAIVA BRUNA — Secretário
P/ALCAN EMPREENDIMENTOS S/A.
BENONE JOSÉ LARA
IVO BARONE
JAYME PAIVA BRUNA
J. R. FRAGOSO
BENONE JOSÉ LARA

JOHANN GERVAI
A. D. VASCONCELLOS

A presente é cópia fiel da Ata transcrita no livro competente.

JAYME PAIVA BRUNA
Diretor-Secretário

16. CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL
(Tabelionato BRUNO ZARATIN)
Reconheço por semelhança a firma Jayme Paiva Bruna.

São Paulo, 16 de Maio de 1974.

Em testemunho B. F. C. da verdade.

BENEDITO F. DE CASTILHO — Escrevente Autorizado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
"JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A, o seguinte:

Emolumentos	CR\$ 60,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	
Diversos	CR\$ 40,00
	CR\$ 100,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

Agência Centro

Belém, ... / / 1974.

Recebemos os valores acima.

— C A I X A —

Assinatura do Caixa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— "JUCEPA" —

Esta ATA em 7 vias foi apresentada do dia 22 de maio de 1974 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 04/06/1974, contendo 3 folhas de n.ºs 3189/91, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n.º 8773/74. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém 04 de 06 de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO
PANTOJA

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. — Reg. n. 2910 — Dia 13/6/74)

**COMPANHIA PARAENSE
DE ABASTECIMENTO — CIPAB**
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social da Companhia, à Praça Felipe Patroni, s/n., nesta cidade de Belém, às quinze (15,00) horas do dia 20 de junho corrente, a fim de deliberarem sobre:

a) — Eleição de Diretores;

b) — O que ocorrer.

Belém, 11 de junho de 1974.

ALUISIO LINS DE VASCONCELOS CHAVES — Diretor-Presidente.

(Ext. — Reg. n. 2917 — Dias 12, 13 e 15.6.74)

RODEIO — COMPANHIA AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA

C.G.C. — 04.787.214/001

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 26/ABRIL/1974

Aos vinte e seis dias do mês de abril de 1974, às dez horas, na sede social, à rua XV de Novembro número 226 — 10º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de RODEIO — COMPANHIA AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA, obedecendo as formalidades específicas e em atenção à carta convocatória que lhes foi dirigida pela Diretoria da Sociedade. A Assembléia foi instalada pelo Diretor Presidente, Doutor Roberto Ribeiro de Oliveira Resende, que convidou a mim, Raymundo Nonato Rocha Diniz para secretariar os trabalhos. Presente a totalidade dos acionistas verificada pelas assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas", declarou o senhor Presidente abertos os trabalhos, determinando a leitura da carta convocatória, vazada nos seguintes termos: "Assembléia Geral Ordinária — Ficam convidados os Srs. Acionistas de RODEIO — COMPANHIA AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 26 de abril de 1974, às dez horas, na sede social à rua XV de Novembro número 226 — Belém, Pará, para decidirem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Discussão e votação do relatório, balanço geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, correspondentes ao exercício de 1973; b) Eleição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal, e fixação dos respectivos honorários; c) Outros assuntos de interesse social. Achar-se à disposição dos Senhores Acionistas todos os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei 2627 de 26.09.1940. Belém, 22 de março de 1974. (a) Roberto Ribeiro de Oliveira Resende, Diretor-Presidente". Determinou a seguir o senhor Presidente a leitura dos documentos sobre a mesa, leitura entretanto dispensada a pedido dos Senhores Acionistas que declararam estar amplamente informados de toda a matéria, números e demais elementos integrantes dos mesmos. Foi lido e transcrita o Parecer do Conselho Fiscal relativo ao balanço apresentado, do seguinte teor: "Parecer do Conselho Fiscal: Os membros efetivos do Conselho Fiscal de RODEIO — CIA. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA, após pormenorizado exame da documentação básica do balanço geral, da demonstração da conta de "Lucros & Perdas" da Sociedade, relativos ao exercício findo de 1973, recomendam aos Srs. Acionistas sua aprovação, por estarem conforme a programação executada e consultarem os interesses sociais. Belém, 21 de março de 1974. (aa) Paulo Freire Maia, Arildo Bianco e Fausto Simões". Posta a matéria em discussão e votação, foi integralmente aprovada por unanimidade. A seguir, o senhor Presidente, face ao falecimento do Diretor Superintendente, Doutor Marcelo Ribeiro de Oliveira Resende, ocorrido em 8.10.1973, fato por todos lamentado pelos inestimáveis serviços prestados à sociedade por aquele inesquecível amigo e companheiro, anunciou a necessidade do

preenchimento daquele cargo. Ao mesmo tempo pediu a palavra o senhor Secretário o Diretor Administrativo, Doutor Raymundo Nonato Rocha Diniz, para apresentar ao Presidente da Assembléia seu pedido de demissão, expondo os motivos que o impediam de continuar à frente da Sociedade, relativos às ocupações múltiplas que exerce em São Paulo, solicitando da Assembléia, de viva voz, compreensão para seus motivos e agradecendo a confiança que lhe foi depositada durante o período de sua gestão. O acionista Cia. Brasileira de Participações CEBEPÊ, por seu diretor Doutor Marcos Catão de Magalhães Pinto, em nome próprio e dos demais acionistas lamentou a decisão, que entretanto era aceita face à relevância dos motivos alegados pelo senhor Diretor Administrativo. Por unanimidade, foi eleito para o cargo vago de Diretor-Superintendente o Doutor Bayard Selmi-Dei Gontijo, brasileiro, casado, economista residente em Belo Horizonte — Minas Gerais, à rua Estevão Pinto número 680, portador da cédula de identidade M—30.278, expedida pelo Departamento de Identificação de Minas Gerais, CPF—001.988.036, e em substituição ao Diretor demissionário foi eleito para o cargo de Diretor Administrativo o Doutor Ennio Volpini, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Belo Horizonte — Minas Gerais, à rua Almirante Alexandrino n.º 408, carteira de identidade número 1588/D, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 4ª Região, CPF — 000.960.326, competindo aos novos eleitos exercer suas funções até o término do período de mandato, de acordo com o artigo 10 dos Estatutos Sociais e tomando posse por termo próprio. Em seguida, passou-se à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, tendo sido eleitos por unanimidade membros efetivos: Paulo Freire Maia, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à rua São Columbano número 88 — São Paulo, Capital, carteira de identidade n.º 7129, expedida pela OAB—Seção de São Paulo, CPF — 007.935.908, Arildo Bianco, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em São Paulo — Capital à rua Horácio Scroppi número 166, carteira de identidade RG 2.527.351/SP, CPF — 002.115.168 e eleito em substituição ao senhor Fausto Simões que solicitou seu afastamento das funções, o senhor João Marcos Cicarelli, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em São Paulo — Capital, à rua Galileu número 323, carteira de identidade RG 2.692.455/SP, CPF — 036.866.398 e reeleitos por unanimidade para suplentes do Conselho Fiscal Dr. Aloysio Silva de Assis, brasileiro, casado, engenheiro, residente à rua Prof. Nova Gomes 294, São Paulo — Capital, carteira de identidade número 1828/D—CREA 4ª Região, CPF — 002.115.088, José de Abreu Ribeiro Leme, brasileiro, casado, pecuarista, residente à rua Doutor Mário Ferraz número 240, São Paulo — Capital, carteira de identidade RG 987.558/SP, CPF — 058.828.188 e eleito o senhor Haroldo de Carvalho, brasileiro, casado, do comércio, residente em Belo Horizonte — M. Gerais, à Avenida Coronel José Dias Bicalho número 1.092, carteira de identidade número 1.367.394, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado de São Paulo, CPF — 008.709.516. Foram a seguir, fixados honorá-

rios de Cr\$ 3.000,00 mensais para o Diretor Presidente e Cr\$ 3.000,00 mensais para o Diretor-Superintendente e de Cr\$ 2.000,00 mensais para o Diretor Administrativo, com vigência a partir de 10. de maio de 1974, e aos membros efetivos do Conselho Fiscal, honorários de Cr\$ 100,00 por ano, para cada um deles. Franqueada a palavra, ninguém se manifestou, determinando o senhor Presidente a suspensão dos trabalhos para a lavratura desta Ata, que a seguir, lida e aprovada, foi por todos assinada. Belém, Estado do Pará, 26 de abril de 1974. (aa) Doutor Roberto Ribeiro de Oliveira Resende — Presidente da Assembléia; Doutor Raymundo Nonato Rocha Diniz — Secretário. Acionistas: Banco Nacional S.A., Nacional Cia. de Seguros e Nacional Empresa de Turismo S.A., todas representadas neste ato por seu Diretor Doutor Eduardo Catão de Magalhães Pinto, Banco Nacional de Investimentos S.A. e Sinal S.A. Sociedade Nacional de Crédito, Financiamento e Investimento, ambas representadas neste ato por seu Diretor Doutor Marcos Catão de Magalhães Pinto, Cia. Brasileira de Participações CEBEPÊ, neste ato representada por seus Diretores Drs. Eduardo Catão de Magalhães Pinto e Marcos Catão de Magalhães Pinto, Doutor Roberto Ribeiro de Oliveira Resende e Espolio Marcelo Ribeiro de Oliveira Resende, neste ato representado pelo Doutor Roberto Ribeiro de Oliveira Resende.

A presente é cópia fiel da transcrita no livro de atas.

Belém, Estado do Pará, 26 de abril de 1974.

RAYMUNDO NONATO ROCHA DINIZ
Secretário

Tabelionato Vampre

140. CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço por semelhança a firma supra de Raymundo Nonato Rocha Diniz.
São Paulo, 17.05.1974.

Em testemunho R. D. C. da verdade.

RUBENS DANTAS CORTEZ
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
JUCEPA

AUTARQUIA ESTADUAL

Pague-se ao Banco do Estado do Pará, S.A. o seguinte:

Emolumentos	60,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	20,00

Cr\$ 80,00

Banco do Estado do Pará, S.A.

Agência Centro

Belém, ... 1974

Recebemos os valores acima.

— Caixa —

(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Esta Ata em quatro (4) vias foi apresentada no dia 28 de maio de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 04.06.74, contendo (4) quatro folhas de números 3160/63 que vão por mim rubricadas com o

apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento número 866/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 04 de junho de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da — JUCEPA

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO

PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 21515 — Reg. n. 2877 — Dia — 13.6.74)

COOPERATIVA DE CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL NO ESTADO DO PARÁ LTDA. COFUBB

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Consumo dos Funcionários do Banco do Brasil no Estado do Pará Ltda., realizada aos dezesseis dias do mês de abril de 1974.

Aos dezesseis (16) dias de abril de mil novecentos e setenta e quatro (1974), reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, às 18,00 horas, nesta cidade de Belém, à Avenida Presidente Vargas, n. 243, 9º andar (Auditório do Edifício da Agência Centro do Banco do Brasil) os associados da Cooperativa de Consumo dos Funcionários do Banco do Brasil no Estado do Pará, Ltda., com sede à Avenida Conselheiro Furtado n. 799, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a reforma dos estatutos sociais, conforme edital de convocação publicado no jornal "O Liberal", do dia 06 de abril de 1974 e afixado na sede social. Verificada a presença de número legal de associados para a Assembleia funcionar em 3a. (terceira) convocação, o sr. Wilson Ferreira de Faro Lima, Presidente da Cooperativa declarou abertos os trabalhos e convidou a mim, Fernando José Folha do Vale, para secretariar a sessão e redigir a respectiva ata, ficando, assim, constituída a mesa. O sr. Presidente pediu-me, então que lesse o edital de convocação publicado no "O Liberal" de 06.04.74, 1º caderno página 2, afixado na sede social e distribuído amplamente aos associados, nas dependências do Banco do Brasil, em exemplares datilografados, cujo teor era o seguinte: "Cooperativa de Consumo dos Funcionários do Banco do Brasil no Estado do Pará, Ltda., — Assembleia Geral Extraordinária — Edital de Convocação — O Presidente da Cooperativa de Consumo dos Funcionários do Banco do Brasil no Estado do Pará, Ltda. de acordo com o art. 21, § 2º, dos Estatutos Sociais, convoca os senhores associados para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 16 de abril de 1974, no auditório do Edifício da Agência Centro do Banco do Brasil, às 16 horas em primeira convocação; às 17 horas em segunda convocação e às 18 horas em terceira convocação, para tratar de assunto específico visando a reformulação dos atuais Estatutos Sociais, com vistas a adaptá-los aos preceitos estabelecidos na Lei n. 5.764 de 16.12.71. Belém(PA.), 06 de abril de 1974 — Wilson Ferreira de Faro Lima — Presidente". A seguir o sr. Presidente disse que o objetivo da presente Assembleia era a reformulação dos estatutos sociais, em virtude da necessidade de sua adaptação à lei cooperativista (Lei n. 5.764, de 16.12.71), e que pedia permissão

para ler os estatutos que foram elaborados. Tendo havido concordância do plenário, passou o sr. Wilson Ferreira de Faro Lima e efetuar aquela leitura, pausadamente ao mesmo tempo em que ia submetendo o assunto à discussão e votação dos presentes. Item por item com os esclarecimentos que cada tópico comportava, além dos que foram solicitados pelo plenário, tarefa na qual foi auxiliado pelo Secretário.

Terminada a leitura e os debates respectivos e como tivesse havido aprovação por unanimidade, declarou o sr. Presidente que a Sociedade passaria a reger-se pelos novos estatutos, assim que devidamente legalizados junto aos órgãos competentes. Os estatutos reformados e aprovados são transcritos em separado e fazem parte integrante desta.

Com a palavra, o sr. Raimundo Alves Santa Brígida, solicitou que os saldos existentes nas contas Fundo de Reserva e Fundo de Assistência Social fossem rateados nas proporções, aos fundos ora criados. Colocada em votação foi aprovada por unanimidade. Como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra o sr. Presidente, agradecendo o apoio recebido do plenário, solicitou a indicação de uma comissão para assinar a presente ata e os estatutos sociais reformados, recaindo a escolha nos associados sr. Guilherme Melo de Paiva Rodrigues, Raimundo Alves Santa Brígida e José da Silva Arias. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos desta Assembleia, do que, para constar, eu Fernando José Folha do Vale, secretário, lavrei a presente ata que depois de lida, votada e aprovada, vai assinada pela mesa e pela comissão para esse fim designada. Belém (PA.), 16 de abril de 1974.

WILSON FERREIRA DE FARO LIMA

Presidente

Fernando José Folha do Vale

Secretário

Guilherme Melo de Paiva Rodrigues

Raimundo Alves Santa Brígida

José Luiz da Silva Arias

A presente ata está transcrita no livro respectivo onde as assinaturas foram lançadas de próprio punho.

WILSON FERREIRA DE FARO LIMA

Presidente

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

Reconheço a assinatura supra de: Wilson Ferreira de Faro Lima

Em testemunho M.N.A.S. da verdade.

Belém, 07 de junho de 1974.

Maria de Nazaré Araújo Santos

p/ Tabelião.

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

Confere com o original exibido

Belém, 07 de junho de 1974.

Maria Lúcia Azevedo Santos

Escrevente Autorizada

Estatutos da Cooperativa de Consumo dos Funcionários do Banco do Brasil no Estado do Pará Ltda.

Aprovados em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 16 de abril de 1974.

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração, Ano Social e Área de Ação da Sociedade

Art. 1º — A COOPERATIVA DE CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO

BRASIL NO ESTADO DO PARÁ LTDA., fundada em 18.08.64 e Ata arquivada sob o número 1105, em 04.11.64, na Junta Comercial do Estado do Pará, fica reorganizada nesta data, nos termos da legislação em vigor e se regerá pelos presentes Estatutos.

Art. 2º — A Sociedade tem Sede e Administração em Belém, Município de Belém e foro jurídico na Comarca de Belém, Estado do Pará.

Art. 3º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e o ano social coincide com o civil.

Art. 4º — A área de ação da Cooperativa, para efeito de admissão de associados e atendendo-se às possibilidades de reunião, controle, operações e prestações de serviços abrange o território do Estado do Pará.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos da Sociedade e suas Operações

Art. 5º — A Cooperativa tem por objetivo principal a economia dos associados, através da aquisição e distribuição aos cooperados de mercadorias de primeira necessidade e outras de consumo obrigatório ou que tenham inequívoca aceitação geral nas melhores condições de qualidade e preço.

Art. 6º — No cumprimento do seu programa de ação a Sociedade se propõe ainda:

a) instituir sistema de atendimento compatível com as finalidades específicas da entidade, capaz de permitir aos cooperados a aquisição, em bases convenientes, de outros produtos em estabelecimentos comerciais e industriais de comprovada idoneidade e inatrocável organização;

b) criar na medida das possibilidades, serviços de manufatura, beneficiamento ou embalagem de artigos de seu programa operacional, tendo em vista a melhoria de qualidade e preço ou facilidade de abastecimento aos cooperados;

c) prestar assistência aos associados, seus familiares, e aos empregados da Cooperativa, com os recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, de acordo com as normas a serem estabelecidas pela Diretoria Executiva;

d) propugnar pela difusão do sistema cooperativista, modernização de suas técnicas, pela educação cooperativista dos associados, bem como pelo seu desenvolvimento cultural e técnico-profissional.

CAPÍTULO III

Dos Associados, seus Direitos, Deveres e Responsabilidades

Art. 7º — Podem fazer parte da Sociedade os funcionários do Banco do Brasil S.A., no Estado do Pará, bem como os Diretores do Banco, desde que adiram aos propósitos sociais e preencham as condições estipuladas nestes estatutos.

§ Único — O número de associados é limitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto ser inferior ao previsto na lei em vigor (vinte pessoas físicas).

Art. 8º — O candidato à admissão deverá preencher proposta conforme modelo fornecido pela Cooperativa, assinando-a juntamente com dois associados proponentes.

Art. 9º — Aceita a proposta pela Diretoria, o candidato será inscrito no Livro de Matrícula, assinando, juntamente com o Presidente da Cooperativa, o respectivo termo de admissão.

Art. 10 — Cumprido o que dispõem os artigos anteriores, o associado adquire todos os direitos e assume as obrigações decorrentes de lei, destes estatutos e das deliberações tomadas pelos órgãos da Cooperativa.

Art. 11 — O associado tem direito a:

a) tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir e votar os assuntos que nelas se tratarem;

b) votar e ser votado para os cargos sociais, observadas as restrições de ordem legal e estatutária;

c) participar de todas as atividades que constituam objeto da Sociedade e efetuar operações de consumo até o limite máximo das quotas partes que integralizou excetuando-se aquelas cujo pagamento foi feito no ato ou as constantes de letra "d" deste artigo, sem prejuízo de outras normas que os órgãos da Cooperativa vierem a estabelecer a respeito;

d) efetuar operações a prazo com a Sociedade de valor superior ao das quotas partes integralizadas, na aquisição de artigos de loja, desde que as condições econômico-financeiras da Cooperativa o permitam, a critério da Diretoria e dentro das normas que vierem a ser fixadas a respeito;

e) solicitar, em qualquer época, esclarecimentos sobre atividades da Cooperativa, podendo ainda — dentro do mês que antecede à Assembleia Geral Ordinária — consultar na Sede Social os livros de Atas, Livros e Registros Contábeis, bem como o balanço geral e documentos que o acompanham;

f) participar na forma destes Estatutos, do rateio correspondente ao retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas com a Sociedade, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral;

g) receber, em restituição, no caso de demissão, eliminação ou exclusão, o capital integralizado na Sociedade, dentro das condições estipuladas nestes Estatutos.

Art. 12 — O associado se obriga a:

a) subscrever e realizar quotas partes de capital, de valor equivalente a no mínimo três vezes o maior salário mínimo vigente no País — arredondando, para menor, no total, o valor correspondente à fração de 1 (uma) quota parte;

b) satisfazer pontualmente seus compromissos sociais;

c) cumprir fielmente as disposições dos presentes estatutos e respeitar as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pela Diretoria Executiva;

d) zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;

e) pagar sua parte nas perdas apuradas em balanço conforme estabelecido no artigo 57.

Art. 13 — O associado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das quotas partes de capital que subscreveu perdurando essa responsabilidade até quando forem aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que se deu a retirada.

§ Único — A responsabilidade do associado somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Art. 14 — As obrigações do associado falecido, contraídas com a Sociedade e as oriundas de sua responsabilidade como asso-

ciado, em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia de abertura da sucessão.

Art. 15 — O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego.

Art. 16 — A demissão do associado dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao conhecimento da Diretoria e averbada no Livro de Matrícula mediante termo assinado pelo Presidente.

Art. 17 — Além dos motivos de direito, a Diretoria deverá eliminar o associado que:

a) venha a exercer qualquer atividade ou praticar atos considerados prejudiciais à Cooperativa ou que colidam com seus objetivos;

b) deixe, comprovadamente, de cumprir disposições da lei, dos estatutos, da Assembleia Geral ou as que sejam regularmente tomadas pela Diretoria;

Art. 18 — A eliminação será decidida pela Diretoria e os motivos que a determinaram deverão constar do termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Presidente.

§ 1º — Cópia autêntica do termo de eliminação será remetida ao associado dentro de 30 (trinta) dias.

§ 2º — O associado eliminado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação interpor recurso, que terá efeito suspensivo, para a primeira Assembleia Geral.

Art. 19 — A exclusão do associado será feita:

a) por morte;

b) por incapacidade civil não cumprida;

c) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 20 — Os herdeiros ou beneficiários do associado falecido têm direito às quotas partes, às sobras líquidas, quando for o caso e a todos os créditos pertencentes ao extinto, na forma estabelecida nestes estatutos, ficando a eles assegurado o direito de permanecerem no quadro social da Cooperativa, desde que satisfaçam as condições estipuladas nos presentes estatutos e no regulamento interno.

Art. 21 — Toda vez que a demissão, eliminação ou exclusão do associado afetar, pela retirada de capital, a economia social, a Diretoria Executiva poderá resolver que o demissionário, eliminado ou excluído somente retire seu capital em parcelas mensais nunca inferiores a 10% (dez por cento) do valor global e, dentro do prazo máximo de um ano, contado a partir do mês seguinte ao da realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício em que se tenham dado os afastamentos.

CAPÍTULO IV

Do Capital Social

Art. 22 — O capital social é limitado ao máximo, variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo, entretanto, ser inferior a 300 (trezentas) vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Art. 23 — O capital é dividido em quotas partes do valor de Cr\$ 1,00 ((Hum) Cruzeiro) cada uma.

Art. 24 — O associado obriga-se a integralizar suas quotas partes em dinheiro, à

vista e de uma só vez.

§ Único — As quotas partes, depois de integralizadas e averbadas ao pagamento a crédito da respectiva conta corrente de capital no Livro de Matrícula, poderão ser transferidas entre associados, sendo igualmente feita a averbação no Livro de Matrícula, mediante termo que contere as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente.

Art. 25 — O associado obriga-se a subscrever, no mínimo, o número de quotas partes de capital equivalente ao valor de três vezes o maior salário mínimo vigente no País — desprezado, para esse efeito, no total, o valor correspondente à fração de 1 (uma) quota parte — não podendo, todavia, subscrever mais de 1/3 do total do capital social.

Art. 26 — O pagamento de quotas partes subscritas, dá direito ao associado, a partir da data em que for efetuado, gozar dos direitos previstos neste Estatuto.

Art. 27 — Em caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado, seus herdeiros ou beneficiários receberá (ão) em restituição, após a aprovação do balanço do ano em que deixou de fazer parte da Cooperativa, o valor das quotas partes que integralizou na Sociedade, sem prejuízo do disposto nos artigos 20 e 21.

CAPÍTULO V

Da Assembleia Geral

Art. 28 — A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da Sociedade, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir quaisquer negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar resoluções que julgar convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 29 — As assembleias gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias em primeira convocação, mediante editais afixados na Sede Social publicação em jornal e comunicação aos associados por meio de circulares distribuídas nas dependências do Banco do Brasil; não havendo, no horário estabelecido "quorum" de instalação, as assembleias poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocação desde que assim conste do respectivo edital quando então será observado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação.

§ Único — A convocação será feita pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal, ou ainda após solicitação não atendida, no prazo de 30 (trinta) dias, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 30 — Os trabalhos nas assembleias gerais serão dirigidos pelo Presidente da Sociedade, salvo nas não convocadas por ele, cuja presidência caberá ao associado escolhido na ocasião.

§ Único — O Presidente da Assembleia escolherá um associado para na qualidade de Secretário, compor a mesa diretora dos trabalhos.

Art. 31 — É da competência das assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias, a destituição dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

§ Único — Ocorrendo a destituição que possa afetar a regularidade da administração ou fiscalização da Entidade, poderá a assembleia designar administradores e conselheiros

provisórios até a posse dos novos cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 32 — Nas assembleias gerais, o "quorum" de instalação será o seguinte:

a) 2/3 (dois terços) do número de associados em primeira convocação;

b) metade mais um dos associados, em segunda convocação;

c) mínimo de 10 (dez) associados em terceira convocação.

§ Único — A presença dos associados em cada convocação será registrada em livro próprio.

Art. 33 — As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar.

§ 1º — Os votos podem ser dados pela forma simbólica, nominal ou secreta, conforme seja requerido verbalmente por qualquer dos associados participantes.

§ 2º — Quando houver empate nas votações, o Presidente tem voto de qualidade para desempatar.

§ 3º — Os associados particularmente interessados em um assunto sobre ele não podem votar, embora não fiquem, por isso, privados de tomar parte nos debates.

Art. 34 — Cada associado só tem direito a um voto, qualquer que seja o número de quotas partes que possua.

Art. 35 — O associado não pode tomar parte em assembleia geral cuja convocação tenha sido feita antes de sua admissão.

Art. 36 — Das ocorrências nas assembleias gerais lavrar-se-á ata que será assinada pela mesa, por uma comissão designada pela assembleia e pelos associados presentes que o quiserem.

Art. 37 — A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente na 2a. quinzena do mês de fevereiro.

Art. 38 — Compete à assembleia geral ordinária deliberar sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

I — prestação de contas da Diretoria, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) relatório do exercício findo em 31 de dezembro do ano anterior;

b) balanço;

c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade e o parecer do Conselho Fiscal;

II — destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Obrigatórios e outros fixados em assembleias Gerais, quando for a hipótese.

III — eleição, quando for o caso, dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, observando o disposto no art. 64.

IV — fixação, quando for o caso, do valor dos honorários e gratificações dos membros da Diretoria;

V — quaisquer outros assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no art. 40.

§ 1º — Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e V deste artigo, não ficando, entretanto, privados de participar dos debates e esclareci-

mentos solicitados na oportunidade;

§ 2º — A aprovação do relatório, balanço e contas da Diretoria desonera seus componentes de responsabilidade ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da lei ou do estatuto.

Art. 39 — A assembleia geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 40 — É da competência exclusiva da assembleia geral extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I — reforma do estatuto;

II — fusão, incorporação ou desmembramento;

III — mudança de objeto da Sociedade;

IV — dissolução voluntária e nomeação de liquidante;

V — contas do liquidante.

Parágrafo único — São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO VI

Da Diretoria

Art. 41 — A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto de 5 (cinco) membros, todos associados — sendo 1 (um) Presidente, e mais 4 (quatro) Conselheiros eleitos em Assembleia Geral, na forma do art. 64.

§ 1º — São inelegíveis as pessoas a quem se refere o artigo 51 da legislação cooperativista vigente;

§ 2º — Os membros da Diretoria não poderão ter entre si laços de parentesco até o 2º grau, em linha reta ou colateral.

Art. 42 — Compete ao Conselho de Administração dentro dos limites do Estatuto e da legislação vigente, criar uma Diretoria Executiva composta, além do Presidente, membro nato, de 1 Diretor-Secretário, 1 (um) Diretor de Operações, e dos cargos que forem necessários, fixando seus encargos.

Art. 43 — O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, sendo obrigatória a renovação de, pelo menos, 2 (dois) de seus elementos em cada período eletivo.

§ 1º — Os membros da Diretoria colocados à disposição da Cooperativa pelo Banco do Brasil S.A. farão jus a honorários mensais de valor equivalente à remuneração arbitrada por aquele Banco a título de "abono de dedicação integral" e "adicional de função e representação", observado quanto a este, os seguintes critérios:

I — Ao presidente, o adicional correspondente ao de "chefe de serviço" da Agência Centro Belém-PA;

II — Aos demais Diretores, o adicional correspondente ao de "ajuste de serviço" da Agência Centro Belém-PA;

§ 2º — Os membros da Diretoria, cedidos ou não pelo Banco do Brasil S.A., terão seus honorários fixados, se for o caso, pela Assembleia Geral Ordinária, conforme estabelecido no art. 38, IV quando da apreciação de contas de cada exercício financeiro, vedada a atribuição, a qualquer título, de remuneração ou vantagens em bases que excedam as estabelecidas no parágrafo anterior.

Art. 44 — Vagando-se um ou mais cargos na Diretoria, o Presidente ou membros reman-

escentes convocarão a Assembleia Geral Extraordinária para a eleição, que se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias do (s) novo (s) Diretores, cujo mandato irá até a próxima Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º — Sendo 5 (cinco) as vagas, o Conselho Fiscal fará a convocação.

Art. 45 — Qualquer membro da Diretoria pode ser destituído do cargo pelo voto da maioria dos associados reunidos em Assembleia em face de causas que a justifiquem.

§ 1º — A Diretoria providenciará para que seja destituído do cargo aquele de seus membros que:

a) tenha sido condenado por crime inafiançável ou se enquadre em qualquer dos casos previstos no art. 51 da Lei 5.764, de 16.12.71;

b) mantenha procedimento ou pratique ato julgado incompatível com suas funções;

c) tenha aceito a direção ou qualquer outra função em empresa ou sociedade comercial ou industrial de interesses contrários aos da Cooperativa;

d) tenha deixado de comparecer, sem motivo justificado, a 3 (três) reuniões consecutivas da Diretoria;

e) tenha exercido, dentro do recinto da Cooperativa qualquer forma de manifestação política habitual, principalmente aquelas que tenham sido objeto de proibição formal dos poderes constituídos e contrárias à segurança nacional.

§ 2º — Ocorrendo destituição que venha afetar a regularidade da Administração da Cooperativa, proceder-se-á como estipulado no § único do art. 31.

Art. 46 — Compete ao Conselho de Administração atendidas decisões ou recomendações da assembleia geral — planejar e traçar normas para as operações e serviços e controlar seus resultados.

§ Único — No desempenho de suas funções cabem-lhe entre outras as seguintes atribuições:

a) programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, prazos, taxas de serviços e demais condições necessárias à atividade social;

b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

c) resolver sobre as despesas de administração;

d) fixar normas para a admissão e demissão de empregados, bem como a disciplina funcional;

e) elaborar instruções e regimentos internos necessários à boa ordem dos serviços;

f) instituir normas para a contabilidade;

g) verificar, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento dos negócios e atividades em geral, através de balancetes, da contabilidade e demonstrativos específicos;

h) deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;

i) deliberar sobre a convocação extraordinária da assembleia geral;

j) receber doações, inclusive com encargos e cláusulas de reversão ao patrimônio do doador;

l) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis com autoridade prévia da assembleia ge-

ral;

m) contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis, constituir mandatários, enfim, praticar todos os atos gestórios da Sociedade.

Art. 47 — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, três vezes por mês e, extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias, por convocação do Presidente, da maioria da própria Diretoria, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal, e suas deliberações, tomadas por maioria de votos, serão consignadas em atas lavradas em livro próprio, lida, discutida, aprovadas e assinadas, ao final dos trabalhos, pelos membros presentes.

§ Único — O Diretor que em qualquer operação, tenha interesse oposto ao da Sociedade não pode participar das deliberações referentes a essa operação, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Art. 48 — Compete ao Presidente:

a) representar a Sociedade, inclusive em juízo;

b) determinar a orientação geral dos negócios e demais atribuições inerentes ao cargo de representante legal;

c) convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria;

d) assinar, com um dos Diretores Executivos, os contratos, escrituras e documentos que possam onerar a Sociedade;

e) assinar os termos de admissão, de missão, eliminação e exclusão no livro de Matrícula;

f) elaborar, assessorado pelos demais membros da Diretoria o relatório do ano social, a ser apresentado à Assembléia Geral;

g) assinar, com outro Diretor Executivo cheques e outros títulos que importem em movimentação de fundos;

h) resolver os casos urgentes e inadiáveis, "ad referendum" da Diretoria;

i) verificar, mensalmente, com outro diretor, a exatidão do saldo de caixa;

j) assinar, com um Diretor Executivo, a correspondência da Sociedade;

l) nomear e demitir os empregados da Sociedade;

m) coordenar as compras e a distribuição de mercadorias assessorado pelos respectivos Diretores;

n) distribuir encargos entre os demais Diretores, de acordo com a conveniência dos serviços;

o) fiscalizar em geral, todos os serviços da Sociedade.

Art. 49 — Compete ao Diretor Secretário:

a) zelar pela boa ordem dos serviços de escritório, em especial pela Contabilidade;

b) arrecadar a receita e ter sob sua guarda e responsabilidade o numerário em caixa e os títulos e documentos relativos aos negócios sociais;

c) depositar no Banco do Brasil S/A: o que em Caixa exceder o equivalente a 20 (vinte) vezes o maior salário mínimo vigente no país, arredondadas para as frações de Cr\$ 500,00 ((Quinhentos Cruzeiros);

d) assinar, com o Presidente, os contratos, escrituras e documentos que possam onerar a Sociedade;

e) assinar com o Presidente, os cheques e outros títulos que importem em movimentação de fundos;

f) assinar, com o Presidente, a correspondência da Sociedade;

g) superintender, no seu setor, todos os

serviços e empregados da Sociedade;

h) zelar pela boa harmonia, bem como pela disciplina funcional dos empregados da Cooperativa, sugerindo à Diretoria a fixação de normas e diretrizes com vistas a estes objetos;

i) minutar e redigir as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;

j) zelar pela correspondência da Sociedade;

l) substituir o Presidente e quando for o caso outro Diretor em suas faltas ou impedimentos, de acordo com o critério fixado pela Diretoria.

Art. 50 — Compete ao Diretor de Operações:

a) efetuar, orientado e supervisionado pelo Presidente, as compras da Sociedade;

b) zelar pelo estoque da Cooperativa, exercendo permanente fiscalização na entrada e saída de mercadorias objeto da atividade da Sociedade;

c) superintender, no seu setor, todos os serviços e empregados da Sociedade;

d) zelar, no seu setor, pelo perfeito atendimento dos cooperados em suas operações com a Sociedade;

e) propugnar pela boa rotatividade dos estoques;

f) cuidar da boa apresentação e disposição das mercadorias, em seu setor, adotando, quando lhe competir, ou sugerindo, a Diretoria, as medidas cabíveis em cada caso;

g) assinar, com o Presidente, os contratos, escrituras e documentos que possam onerar a Sociedade;

h) assinar, com o Presidente, cheques e outros títulos que importem em movimentação de fundos;

i) substituir outro Diretor, em suas faltas ou impedimentos de acordo com o critério fixado pela Diretoria.

§ 1º — Em todas as compras efetuadas pelo Diretor de Operações é obrigatório o visto no respectivo pedido do Presidente ou seu substituto.

§ 2º — As atribuições específicas de cada um dos Diretores Executivos serão fixadas pela Diretoria em Regimento Interno.

Art. 51 — Os membros do Conselho de Administração farão jus à cédula de presença equivalente a 1/5 (um quinto) do maior salário mínimo vigente no país como remuneração ao seu comparecimento às reuniões não excedendo o seu montante mensal de 50% (cinquenta por cento) do dito salário.

CAPÍTULO VII

Do Conselho Fiscal

Art. 52 — O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes qualquer destes para substituir qualquer daqueles, todos associados eleitos pela assembleia geral por mandato de um ano, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º — Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis mencionados no artigo 51 da legislação cooperativista vigente, os parentes dos Diretores até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º — Os componentes do Conselho Fiscal não poderão perceber remuneração de espécie alguma.

§ 3º — O associado não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Con-

selho Fiscal.

Art. 53 — O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de três de seus membros.

§ 1º — Em sua primeira reunião escolherá entre os seus membros efetivos um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, bem como um secretário para redigir as respectivas atas da reunião;

§ 2º — As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação da Diretoria ou da assembleia geral;

§ 3º — Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião;

§ 4º — As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, proibida a repressação e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada, ao final dos trabalhos, pelos membros do Conselho presente.

Art. 54 — Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal a Diretoria convocará a assembleia geral para o seu preenchimento.

Art. 55 — Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro do limite fixado no art. 49 letra "c";

b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;

c) examinar se os montantes das despesas e investimentos realizados estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria;

d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume na qualidade e valor as previsões feitas e às conveniências econômica-financeiras da Cooperativa;

e) certificar-se se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

f) averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados inclusive o atendimento dos empregados da Cooperativa;

g) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos são atendidos com pontualidade;

h) averiguar se existem problemas com empregados;

i) certificar-se se existem exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou administrativas, bem assim quanto aos órgãos normativos do cooperativismo;

j) estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes, para decisão da assembleia geral.

l) informar a Diretoria sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este a assembleia geral ou autoridade competente, as irregularidades constatadas e convocar a assembleia geral se ocorrerem motivos graves e urgentes;

m) emitir opiniões sobre os assuntos em

relações aos quais a Diretoria julgar conveniente ouvir.

CAPÍTULO VIII

Do Balanço, Sobras, Perdas e Fundos

Art. 56 — O balanço geral, incluindo o demonstrativo da conta Sobras e Perdas, será levantado em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 57 — As despesas da Sociedade serão cobertas pelos associados, mediante rateio na proporção direta da fruição de serviços.

Art. 58 — Das sobras líquidas apuradas no balanço anual serão deduzidos 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva, 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, 15% (quinze por cento) para o Fundo de Desenvolvimento, 10% (dez por cento) para o Fundo de Renovação de Veículos e 10% (dez por cento) para o Fundo para Depreciação; o restante será distribuído aos associados, bem como retorno na proporção do volume de operações que tenham efetuado com a Sociedade, salvo decisão em contrário da assembleia geral.

Art. 59 — O retorno das sobras líquidas não reclamados dentro do prazo de 2 (dois) anos após a data do encerramento do exercício a que se referem, reverterão em favor do Fundo de Desenvolvimento.

Art. 60 — Os prejuízos verificados no decorrer do exercício serão cobertos com recursos provenientes do Fundo de Reserva e, se insuficiente este, mediante rateio entre os associados na razão direta dos serviços usufruídos, na conformidade do art. 57.

Art. 61 — O Fundo de Reserva é destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades sociais.

Art. 62 — O Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social é destinado à prestação de Assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa, de acordo com as normas estabelecidas pela Diretoria.

§ Único — Os serviços a serem atendidos pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social poderão ser executados mediante convênio com outras cooperativas, com entidades públicas e particulares.

Art. 63 — Em caso de dissolução e liquidação da Sociedade, o saldo remanescente dos Fundos de Reserva e de Assistência Técnica, Educacional e Social reverterá em favor do Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A.

Art. 64 — O Fundo de Renovação de Veículos é destinado a cobrir quaisquer despesas com a renovação de veículos da Cooperativa; o Fundo de Desenvolvimento destina-se a cobrir despesas com novas instalações, podendo ainda ser aplicado em todas as iniciativas que visem o desenvolvimento econômico e social da Cooperativa, e o Fundo de Depreciação destina-se a cobrir a desvalorização de máquinas e instalações.

CAPÍTULO IX

Das Eleições

Art. 65 — Por ocasião das Assembleias convocadas para a finalidade de que trata o art. 38, n. III, nomeará a Diretoria uma Comissão Eleitoral para, sob a supervisão do Presidente da Sociedade, disciplinar, orientar e dar execução à votação, de conformidade com regulamentação que faz parte integrante dos presentes Estatutos, como Normas Eleitorais, e que abaixo se especificam:

a) os membros da Diretoria serão eleitos por voto secreto, prevalecendo o princípio majoritário, podendo concorrer somente os

candidatos inscritos por chapa completa, que deverá ser registrada até o dia 15 de janeiro do ano em que houver eleições, por meio de requerimento subscrito por 10 (dez) associados, pelo menos, em pleno gozo de seus direitos;

b) a votação será efetuada por meio de urna(s) volante(s), que, logo após a coleta dos votos será(ão) devidamente lacrada(s);

c) somente poderão votar nos locais de trabalho os associados que constarem da lista de votação que acompanhará a(s) respectiva(s) urna(s), àqueles cujo nome não constar da lista, ficam assegurado o direito de votar por ocasião da Assembleia, em urna especial colocada no recinto da mesma para esse fim;

d) a votação será feita por meio de cédula única, e as chapas serão identificadas pelo número que receberão segundo a ordem de registro, a que se poderá acrescentar a designação que lhe for dada pelos seus componentes;

e) a apuração dar-se-á por ocasião da Assembleia Geral Ordinária convocada de acordo com o artigo 29 e seu § único, combinado com os artigos 37 e 38, n. III, deste Estatuto, assembleia essa que terá curso sempre imediatamente após a coleta de votos;

f) poderá um mesmo candidato concorrer a vários cargos desde que em chapas diferentes;

g) os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração de acordo com os Estatutos Sociais e a legislação cooperativista.

CAPÍTULO X

Das disposições gerais e transitórias

Art. 66 — A reforma dos estatutos sociais será deliberada exclusivamente em assembleia geral extraordinária nos termos do art. 40 destes estatutos.

Art. 67 — A dissolução voluntária da Sociedade se processa quando a assembleia geral assim deliberar, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido pela lei não se disponham a assegurar sua continuidade.

Art. 68 — Deliberada a dissolução pela assembleia geral esta nomeará um liquidante ou mais e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros, para proceder à liquidação da Cooperativa, nos termos da lei.

Art. 69 — A partir da data da Assembleia Geral que aprovar os presentes estatutos, o saldo existente na conta "Fundo de Assistência Social", será incorporado à conta "Fundo de Assistência Técnica", ora instituída.

Art. 70 — A Cooperativa manterá a mais absoluta neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social.

Art. 71 — Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos supletivamente pela lei cooperativista vigente, ouvidos os órgãos assistenciais e normativos do cooperativismo.

Belém (PA.), 16 de abril de 1974.

WILSON FERREIRA DE FARO LIMA
Presidente

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

Reconheço a assinatura supra de: Wilson Ferreira de Faro Lima

Em testemunho M.N.A.S. da verdade.

Belém, 07 de junho de 1974.

Maria de Nazaré Araújo Santos
Tabeliã

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

Confere com o original exibido.

Belém, 07 de junho de 1974.

Maria Lúcia Azevedo Santos

Escrevente Autorizada

(T. n. 21.536 — Reg. n. 2.921 — Dia 13.06.1974)

ORLANDIA AGRO-PASTORIL S/A

— O A S A —

C.G.C. — 05.457.866/001

São convidados os senhores acionistas de Orlandia Agro-Pastoril S/A — OASA, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 29 de julho de 1974, às 10 horas, na sede social, na Fazenda Brejeiro, no quilômetro 1.681 da Rodovia BR-010, Município de Paragominas, neste Estado, para a seguinte Ordem do Dia:

- deliberação sobre o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a conta de Lucros e Perdas, com parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de março de 1974;
- eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;
- fixação da remuneração do Conselho Fiscal;
- outros assuntos de interesse da Sociedade.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, da Companhia, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício social encerrado em 31 de março de 1974.

Fazenda Brejeiro (Paragominas — PA), 03 de junho de 1974.

Dr. CAIO JUNQUEIRA NETTO

Diretor

(T. n. 21521 — Reg. n. 2883 — Dias 12, 13 e 15.6.1974)

HILÉIA INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A IPASA

Assembleia Geral Ordinária

C O N V O C A Ç Ã O

Convidamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 17 de junho de 1974, às dezesseis (16:00) horas na sede social à Av. Presidente Vargas n. 1277, na cidade de Castanhal, neste Estado, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1.º — Aprovação da Conta da Diretoria;
- 2.º — Apreciação do Parecer do Conselho Fiscal;
- 3.º — Apresentação e aprovação do Balanço Geral e da Conta Lucros e Perdas;
- 4.º — Eleição do Conselho Fiscal e Suplentes e;
- 5.º — O que ocorrer.

Castanhal, 10 de junho de 1974.

A DIRETORIA

(T. n. 21513. Reg. n. 2871 — Dias 11, 12 e 13.6.74)

SLAVIERO DA AMAZONIA S. A. INDUSTRIAL E COMERCIAL

AV. CONSELHEIRO FURTADO, 585
BELEM — PARA

C.G.C. 84.821.427/001

Ata da Primeira Assembléia Geral Ordinária

Aos vinte e sete dias do mês de abril de um mil, novecentos e setenta e quatro, às 10 horas, em sua sede social à Av. Conselheiro Furtado, n. 535, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os Acionistas de Slaviero da Amazônia S. A. — Industrial e Comercial, em Atendimento aos editais de convocação publicados com esta finalidade. Por deliberação unânime dos presentes assumiu a presidência da Assembléia o Sr. Ercilio Slaviero que, após verificar a regularidade de sua convocação bem como ter constatado a presença de Acionistas com a maioria do Capital Social, conforme assinatura no "Livro de Presenças", declarou instalada, a Assembléia, convidando a mim, Joaquim M. Rafael Nunes Braz para servir de secretário, ficando assim constituída a mesa diretora. A seguir o Sr. Presidente determinou a leitura do Edital de convocação publicado pelo Jornal "A Província do Pará" edições de 24, 25 e 27 de março de 1974, e no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edições de 26, 29 e 30 de março de 1974, cujo teor é o seguinte: — Slaviero da Amazônia S. A. — Industrial e Comercial — Assembléia Geral Ordinária — Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 27 de abril de 1974, às 10 horas, em nossa sede social à Av. Conselheiro Furtado, 585 para deliberarem sobre o seguinte:

a) — Discussão do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, e contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973;

b) — Quaisquer outros assuntos de interesses da Sociedade. Comunicamos aos Senhores Acionistas que a partir desta data, nas horas normais de expediente, encontram-se a disposição dos mesmos todos os documentos do qual trata o Art. 99 do Decreto n. 2627 de 26 de setembro de 1940. Belém, 22 de março de 1974. (aa) A Diretoria. Dando continuidade aos trabalhos, procedi a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas, bem como o parecer do Conselho Fiscal documentos estes publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edição de 20 de abril de 1974 e no jornal "A Província do Pará", edição de 21 de abril de 1974, que submetidos a discussão e votação foram unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Prosseguindo, disse o Sr. Presidente que de conformidade com os Estatutos Sociais, tornava-se necessário que a Assembléia Procedesse a eleição da Diretoria para um novo mandato a partir desta data, submetendo-se o assunto a discussão e votação verificou-se a reeleição dos Senhores: Ercilio Slaviero, brasileiro, casado, industrial, natural de Piraquara—Pr, residente e domiciliado à Rua D. Pedro II 71, 150. andar em Curitiba portador da Carteira de Identidade n. 86.672—Pr. CPF — 00247671; Alvino Slaviero, brasileiro, casado, industrial, natural de Piraquara—Pr, residente e domiciliado à Rua "Gabriel Monteiro Silva, 2074, S. Paulo, portador da carteira de Identidade n. 98.586—Pr, CPF — 000255341; Waldomiro Slaviero, brasileiro, casado, industrial, natural de Fernandes

Pinheiro—Pr, residente e domiciliado à Av. W3, quadra 58, lotes 1 a 14, em Brasília—DF, portador da Carteira de Identidade n. n. 95.626—Pr, CPF. 000247591; Rotildo Slaviero, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Buenos Aires n. 144 em Curitiba, natural de Piraquara—Pr, portador da Carteira de Identidade n. 91.440—Pr, CPF. 000255501; Derci Slaviero, brasileiro, casado, industrial, natural de Imbituva—Pr, residente e domiciliado à Rua Coronel Dulcídio n. 1400 Curitiba—Pr, portador da Carteira de Identidade n. 122255—Pr, CPF — 00255421; Rubens Slaviero, brasileiro, casado, natural de Irati—Pr, industrial, residente e domiciliado à Av. Silva Jardim n. 3150 em Curitiba—Pr, portador da carteira de Identidade n. 144352—Pr, CPF — 000255691; Newton Slaviero, brasileiro, casado, industrial natural de Irati—Pr, residente e domiciliado à Av. Vicente Machado, n. 2434 em Curitiba—Pr, portador da Carteira de Identidade n. 166.829—Pr, CPF — 000255771, como Diretores da Sociedade, tendo ainda sido fixados os seus honorários no valor igual aos do ano anterior. Ato contínuo, o Sr. Presidente submeteu a presente Assembléia a eleição dos membros efetivos e representativos do Conselho Fiscal para o exercício de 1974. Solicitou a palavra do Acionista Alvino Slaviero propondo a reeleição dos atuais ocupantes daqueles cargos. Posta em discussão e votação foi sua proposta aprovada por unanimidade e sem restrições. Desta forma o Sr. Presidente proclamou reeleitos para conselheiros efetivos os Senhores: — Nelson Pedro Nasar, brasileiro, casado, engenheiro civil, carteira de Identidade n. 479766—Pa. CPF — 000843872; Maurício Rocha, brasileiro, casado, contador, carteira de Identidade, digo carteira de Reservista n. 645800 S. P., e CPF n. 000505212; Manoel Francisco dos Santos, brasileiro, naturalizado, desquitado, corretor, Carteira de Identidade de n. 355280—SP, CPF — 018018002, e como Suplentes os Senhores: Olival de Oliveira, Abid Nassar e Djalma Rodrigues da Cunha. Tratados os assuntos da ordem do dia, o Senhor Presidente deixou livre a palavra para quem dela desejasse fazer uso, como nenhum dos presentes se manifestou, determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual depois de lida achada conforme e aprovada, vai assinada pelos membros da mesa e demais Acionistas presentes. Belém, 27 de abril de 1974, (aa) Ercilio Slaviero, Alvino Slaviero, F. Slaviero & Filho SA Rubens Slaviero, Rotildo Slaviero, Derci Slaviero, Newton Slaviero, Waldomiro Slaviero.

A presente é cópia fiel da transcrita no livro próprio às folhas 2 e 3 do livro de Atas de Assembléias Gerais n. 1.

Belém, 20 de maio de 1974
Joaquim M. Rafael Nunes Braz
Secretário

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de Joaquim Manoel Rafael Nunes Braz.
Belém, 21 de maio de 1974
Em testemunho ilegível da verdade
a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Autarquia Estadual
Pague-se ao Banco do Estado do
Pará S. A. o seguinte:

Emolumentos	50,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	26,00
	Cr\$ 76,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

Agência Centro
Belém, ... de 1974.
Recebemos os valores acima
— C A I X A
assinatura do Caixa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 28 de maio de 1974, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 04.06.74, contendo 3 folhas de ns. 3146-48 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 860/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, ... de 1974.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da "JUCEPA"
Benedicto Gilberto de Azevedo Pafnoja
Presidente da J. C. do Estado do Pará

50. OFICIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via. Em sinal... da verdade
Belém, ... /74

(T. n. 21532. Reg. n. 2977—Dia—13.6.74)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o artigo 58, da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço pública que requereram inscrição no quadro de Advogados desta Secção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Maria das Graças Gonçalves Ribeiro — Eribem Moraes Martins — Maria Aparecida Cricione Jorge — Constantino Augusto Porto Brabuna — Gutembergue Jácome Silva — Tobias de Carvalho Monteiro — Yolane Azevedo Barros — Helena de Azevedo Bernelles — José Maria da Gama Maia — Francisco Antonio Costa — Maria Therezinha Pontes Moraes — Oswaldo Pójuca Tavares Júnior, e no quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito Pedro José de Souza — Regina Lúcia Brito Furtado — Angelo Araújo Eiró — Edmar Gilet Brazil — José Ronaldo Jacobi Carneiro e no quadro de Provisionados Joaquim Maria Dias de Castro.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil — Secção do Pará, em 07 de junho de 1974.

LEONILDES MACEDO SILVA

2º Secretário
(T. n. 21.522 — Reg. n. 2.894 — Dias ... 12, 13 e 15.06.1974)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria Regional do Pará

EDITAL

CONCORRÊNCIA N. 03/74

A Comissão de Licitação da Diretoria Regional do Pará, chama a atenção dos interessados para a Concorrência n. 03/74, a ser realizada no dia 27 do corrente, às 9:00 horas, para o serviço de recuperação da rede hidro-sanitária do Edifício Sede, caução de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); Adaptação de uma sala para a Adjuntoria Postal, no pavimento térreo do Ed. Sede; Adaptação de uma Sala para Telegramas Fonados e Construção de um Poço Tubular no pátio do Edifício Sede, com caução para garantia de propostas nos valores de Cr\$ 500,00, Cr\$ 200,00 e Cr\$ 1.000,00 respectivamente, num total de Cr\$ 2.700,00.

As firmas não inscritas que estiverem interessadas, deverão providenciar suas inscrições.

O Edital de Concorrência, Plantas, Especificações e quaisquer informações poderão ser obtidas na Seção Coordenadora de Obras (SECOB) no 4o. andar do Edifício Sede, sito à Avenida Presidente Vargas n. 498, nesta cidade.

Belém, 7 de junho de 1974.

Carmela Manfredi Barroso

Presidente da Comissão de

Licitações—DR—PARÁ

(Ext. Reg. n. 2928—Dias—13 e 15.6.74)

EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria Regional do Pará

A V I S O

CONCORRÊNCIA n. 04/74

A Comissão de Licitação da Diretoria Regional do Pará, chama a atenção dos interessados para a Concorrência n. 04/74, a ser realizada no dia 27 do corrente, às 8:00 horas, para os serviços de Construção da Agência de Monte Alegre, com a caução de garantia de proposta fixada em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

As firmas não inscritas que estiverem interessadas, deverão providenciar suas inscrições.

O Edital de Concorrência, Plantas, Especificações e quaisquer informações poderão ser obtidas na Seção Coordenadora de Obras (SECOB) no 4o. andar do Edifício Sede, sito à Avenida Presidente Vargas, 498, nesta cidade.

Belém, 7 de junho de 1974.

Carmela Manfredi Barroso

Presidente da Comissão de

Licitações—DR—PARÁ

(Ext. Reg. n. 2929—Dias—13 e 15.6.74)

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIÁ

PORTARIA N. 61

O Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente, em exercício, do Tribunal de Justiça do Estado,

RESOLVE:

De acordo com o vigente Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado, nomear Geni Mácola Rente, para o cargo de 1o. Juiz Suplente da Comarca de Igarapé-Miri.

Belém, 6 de junho de 1974

Oswaldo Pojucan Tavares

Presidente do TJJE, em exercício

(G. Reg. n. 1865)

PORTARIA N. 62

O Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente, em exercício, do Tribunal de Justiça do Estado,

RESOLVE:

De acordo com o vigente Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado, nomear Nelsonito Chagas de Santana, para o cargo de 1o. Juiz Suplente da Comarca de Afuá.

Belém, 6 de junho de 1974

Oswaldo Pojucan Tavares

Presidente do TJJE, em exercício

(G. Reg. n. 1865)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL
EDITALCITAÇÃO PELO PRAZO DE TRINTA
(30) DIAS

A Doutora ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES, Juíza de Direito da 7a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que o BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A., Instituição Financeira Pública Federal, com sede em Brasília, e filial nesta cidade, ficam citados por intermédio deste edital, COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DO NÚCLEO NOVO PARANÁ LTDA., com sede em Altamira neste Estado, GERALDO BARBOSA DE SOUZA, RAUL DA SILVA LEITE, JOÃO PASSARELLI, todos residentes em Altamira em lugar incerto e não sabido e também JOÃO PASSARELLI, DIOMAR MARCON PASARELLI, JAIR PASSARELLI, VALDINO ALVES PEREIRA, VALDEMAR VALDINO DOS SANTOS, JORGE ALVES DE OLIVEIRA, NELSON FRIGÉRIO, OSVALDO VITORINO DOS SANTOS, ALZINO ALVES PEREIRA, ALAMARES ALVES PEREIRA, MANOEL AL-

VES PEREIRA, GERALDO BARBOSA DE SOUZA e VIRGINIA ROSA DE SOUZA, para que paguem no prazo de vinte e quatro (24) horas que correrá por este Juízo, ou ser feita a penhora em tantos de seus bens, a importância de CR\$ 145.526,31, provenientes de duas inclusas cédulas rurais pignoratícias, emitidas pela Cooperativa suplicada e avalisada pelos demais devedores em favor do Banco ora suplicante das quantias de CR\$ 112.880,80 e CR\$ 59.619,20, com vencimentos para 30/10/1971, e não pagas, de cujos valores foi liberada a quantia de CR\$ 114.844,09, que com os juros contabilizados até 30 de junho de 1973 compõe o total da dívida ajustada mais juros e comissão de fiscalização, e além do pagamento do principal, juros, custas e honorários advocatícios, e inclusive a multa de 10% estipulada. — O Despacho do doutor Juiz, que determinou o presente mandado é o seguinte. — Publiquem-se editais de citação com o prazo de trinta dias, observadas as formalidades legais. Belém, 15/5/1974. — Italzira Bittencourt Rodrigues. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a lei. — Dado e passado nesta cidade

de Belém do Pará, aos 05 dias do mês de junho de 1974. — Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES

Juíza de Direito da 7a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

(T. n. 21519 — Reg. n. 2873 — Dia 13/6/74)

COMARCA DA CAPITAL

Juízo de Direito da Décima Vara Cível
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

EDITAL DE HASTA PÚBLICA

A Doutora Izabel Vidal Negreiros, Juíza de Direito da Décima Vara Cível e Comércio, da Comarca da Capital, por nomeação legal, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia dezenove (19) de junho de mil novecentos e setenta e quatro (1974), às onze (11) horas, na sede deste Juízo, no Palácio da Justiça, 3o. andar, o porteiro dos auditórios levará em Praça, o bem penhorado na ação executiva movida por Cincinato Marques de Souza e José Olavo Ferreira contra Milton Santa Maria da Silva, que se processa neste Juízo, constante

de: Um terreno edificado, coletado sob o n. 475, sito à Avenida Bernardo Sayão (antiga Estrada Nova), perímetro compreendido entre a Travessa Oswaldo de Caldas Brito e Rua dos Tamoios, com fundos projetados para a Travessa de Breves, nesta cidade, confinando de ambos os lados com quem de direito, apresentando as seguintes características: seis (6,00) metros de frente por trinta e dois (32) metros de fundos, construção em madeira de lei, com dois pavimentos, coberta com telhas de barro comum, pequeno muro à frente, com os seguintes compartimentos: no térreo, sala, sala de jantar, cozinha, assoalhados com tábuas de acapú, sanitário cimentado; no pavimento superior: dois (2) dormitórios, assoalhados com tábuas de cupaíba e forrados com tábuas de marupá, imóvel esse de propriedade de do executado, e avaliado em Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros). Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local, acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que deverá aceitar o de quem maior lance oferecer acima da avaliação, ciente de que a venda será feita à vista e a dinheiro, ou mediante fiador idôneo por três dias. Caso nessa praça não haja licitante ou os lances não alcancem o preço da avaliação, o mesmo bem será levado a leilão no dia dois (02) de julho de mil novecentos e setenta e quatro, no mesmo local e hora, acima mencionados, quando será vendido por qualquer preço, independentemente da avaliação. O comprador pagará à banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas, inclusive Carta de Arrematação. E para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente edital para ser afixado no lugar de costume e outros de igual teor para publicação na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos três (03) dias do mês de junho de 1974. Eu, Ana da Mata Lobato, escrivã vitalícia do Cartório do Sexto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, que o datilografei e subscrevi.

Dra. IZABEL VIDAL NEGREIROS
Juíza de Direito da Décima Vara Cível e Comércio da Capital
(T. n. 21539 — Reg. n. 2925 — Dia 13.6.74)

COMARCA DA CAPITAL EDITAL

A Dra. Maria Lucia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4ª. Vara e de Registros Públicos, desta capital, por nomeação legal, etc.,

Faz saber que a quem o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que a este Juízo e por dona Clara Carriço de Oliveira e Rosalvo Carriço de Oliveira, a primeira portuguesa e viúva, e o segundo brasileiro, casado, foi requerido através de processo regular de alteração de nome para fins comerciais, da firma R. J. Oliveira & Cia. Ltda., estabelecida nesta cidade, à Rua Manoel Barata n. 368, em virtude do falecimento do sócio Raimundo José de Oliveira, ocorrido nesta cidade no dia 07 de outubro de 1965, a permanência social da aludida firma, ou seja — R. J. Oliveira & Cia. Ltda. Para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado nos jornais de maiores circulação e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta

cidade de Belém do Pará, aos 13 dias do mês de maio de 1974. Eu, Edmilton Pinto Sampaio, escrivão, o datilografei e subscrevi.

A Juíza de Direito:
Dra. MARIA LUCIA CAMINHA GOMES
Juíza de Direito da 4ª. Vara e de Registros Públicos
(T. n. 21534 — Reg. n. 2916 — Dia 13.6.74)

COMARCA DA CAPITAL Juízo de Direito da Sexta Vara CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO

Reg. n. 125/72

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Dr. Armando Braulio Paul da Silva, Juiz de Direito da Sexta Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.,

Faz saber, aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias virem ou dele tiverem conhecimento que pelo presente fica citada a Cooperativa da Indústria de Produtos de Cana de Abaetetuba e Igarapé-Miri, estabelecida em Abaetetuba, na pessoa de seu representante legal que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 24 horas, a contar do término da citação, efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 51.000,00, proveniente de três duplicatas vencidas e não pagas, de responsabilidade de L. Medeiros, firma comercial estabelecida à Travessa Frutuoso Guimarães, 12, nesta cidade, como sacada e da citada como avaliada, em virtude da execução que o Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A, move contra L. Medeiros e Cooperativa da Indústria de Produtos de Cana de Abaetetuba e Igarapé-Miri, sob pena de não o fazendo, ser procedida a penhora em tantos bens da citada quantos bastem e cheguem para o pagamento do pedido, juros de mora, custas e honorários de advogado, estes na base de 20% sobre o pedido. E para que cheguem ao conhecimento do interessado e ninguém alegue ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio de 1974. Eu, Amílcar Camara Leão, escrivão, o escrevi.

Dr. ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA
Certifico que o presente edital foi afixado no quadro da Portaria do Fórum. O referido é verdade e dou fé.
Belém, 28 de maio de 1974.

O Escrivão:
Amílcar Camara Leão
(T. n. 21531 — Reg. n. 2908 — Dia 13.6.74)

COMARCA DA CAPITAL Juízo de Direito da Nona Vara Cível CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO EDITAL DE HASTA PÚBLICA

O Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz de Direito da Nona Vara Cível e Comércio da Capital, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, no dia 25 (vinte e cinco) de junho de mil novecentos e setenta e quatro (1974), às onze (11) horas, à porta do salão deste Juízo, localizado no terceiro andar do edifício do

Palácio da Justiça, sito à Praça Felipe Patroni, nesta cidade, será levado em Hasta Pública, o bem adiante caracterizado, penhora do nos autos de Ação Executiva movida por Financeira Andrade Arnaud S/A — Crédito, Financiamento e Investimento contra Raimundo Lopes Pinheiro, José Maria Osório dos Santos e José Cella de Carvalho Menes, cal, constante de: Terreno edificado, sito à Av. 16 de Novembro, coletado sob o n. 82, trecho compreendido entre a Rua João Digo e Trav. Joaquim Távora, nesta cidade, medindo aproximadamente 12m35 de frente por 28m60 de fundos ou o que realmente contiver, apresentando as seguintes características: Construção térrea de alvenaria, coberta de telhas de barro comum, servida de frente por dois portões de ferro, 2 janelas, pátio piso mosaicado e duas portas, área lateral direita servindo de garagem e jardim, contendo no seu interior as seguintes dependências: dois (2) salões conjugados, varanda e 2 quartos pisos de tábuas de acapú e pau amarelo, corredor de passagem, cozinha e sanitários piso de mosaicos tipo São Caetano, avaliado referido bem, em..... Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). E quem quiser arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação ou mediante fiador idôneo por três dias. Caso nessa Hasta, não haja licitante, ou os lances não alcancem o preço da avaliação, o mesmo bem será levado em leilão, no dia cinco (05) de julho de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no mesmo local e hora acima designados, quando será vendido por qualquer preço independente da avaliação. O comprador pagará à banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas, inclusive Carta de Arrematação. E para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente edital para ser afixado no lugar de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos cinco (05) dias do mês de junho de 1974. Eu, Ana da Mata Lobato, escrivã vitalícia do Cartório do Sexto Ofício do Cível e Comércio, o datilografei e subscrevi.

Dr. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM — Juiz de Direito da Nona Vara Cível da Capital
(T. n. 21537 — Reg. n. 2918 — Dia 13.6.74)

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

Termo Judiciário de Paragominas "EDITAL DE HASTA PÚBLICA"

A Dra. Maria do Céu Cunha de Oliveira, Pretora deste Termo Judiciário de Paragominas, Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.,

Faz saber aos que o presente edital de Hasta Pública virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia dois (2) do mês de julho próximo, às 11,00 horas, no prédio onde se localiza o Cartório do Único Ofício, deste Termo, à Rua Presidente Costa e Silva, 180, na sala de audiências desta Pretoria, serão levados à Hasta Pública, os bens adiante caracterizados, penhorados para garantia do

pagamento do principal e demais despesas judiciais decorrentes da Ação de Execução que o Banco União Comercial S/A. move contra a sociedade Mercantil Companhia Agro-Pastoril Água Azul, com escritório na Capital do Estado, à Av. Almirante Barroso n. 4.648, e instalações fabris neste município de Paragominas, constantes de: Uma serra de fita marca Shiffer, equipada com carro de avanço hidráulico, cavalo mecânico, tipo DT, 180D, série 22, 1970 n. 942, equipada com motor Búfalo de 100CV n. 576854 modelo CW22, avaliada em Cr\$ 120.000,00; Uma serra de fita, marca Schiffer, de 1,80 metros, tipo 9R180, série 22, 1970 n. 973, equipada com motor Búfalo 123CV n. 670239, modelo CW11, o que avalei, digo avaliada por..... Cr\$ 100.000,00; Uma serra múltipla com 9 lâminas, marca Schiffer, equipada com motor Búfalo de 125HP, avaliada por..... Cr\$ 40.000,00; Um conjunto com 202 roletes, em ferro e madeira, sem número e marca, com 5 alas e 4 destopadeiras, marca Schiffer, todas equipadas com motores de marca Búfalo, assim caracterizados: 1) motor elétrico de 3, CV, modelo A_22, n. 577226; 2) motor elétrico de 3, CV, modelo A_22 n. 577225; 3) motor elétrico de 3, CV, modelo A_22 n. 577223; 4) motor elétrico, de 3, CV, modelo A_22 n. 577224; 5) motor elétrico, de 0,75, modelo A_21 n. 591030, avaliados por..... Cr\$ 60.000,00; Vinte e uma serras fita, em estoque, de marca ilegível com 1 e 2 faces avaliadas cada por Cr\$ 200,00 perfazendo um total de Cr\$ 4.200,00; Um afiador de serra de fita, marca Schiffer, de fabricação nacional, tipo GD, n. 1345, equipado com dois (2) motores, marca WEG, ns. 4999 e 15233, modelos 7090 e 70100L, com 0,5 HP e 1PH, respectivamente, de cor azul, avaliados por..... Cr\$ 6.000,00; Um afiador de serra circular marca Raimman de fabricação nacional n. 218, modelo 16, equipado com motor de marca Brasil n. 760_B, modelo NV_63B2, com 1/3 de H.P., ambos de cor verde, avaliados por Cr\$ 3.000,00; Uma máquina para efetuar dentição de serras de fita, tipo MB n. 1.282, série 5, equipada com motor marca WEG, modelo 7090S n. 10064 de 1HP, avaliada por Cr\$ 8.000,00; Um afiador de serra circular, sem marca e número, equipado com motor Brasil n. 30.9115, tipo SM_124 de 0,5 HP, ref. 4405789_70, de cor verde, avaliados por..... Cr\$ 3.000,00; Um afiador de serra circular, ref. 01, de n. 1028, com motor marca WEG, n. 10054 modelo 7090S, de cor azul, avaliados por Cr\$ 3.000,00; Sessenta e duas (62) lâminas circulares, de marca elegível e de diversas bitolas, avaliada cada por Cr\$ 40,00, perfazendo um total de Cr\$ 2.480,00; Um compressor de ar, marca Primax n. 2707, série 525, modelo B40R, p/25 L/580, com tanque para 80 galões, e com motor de 5HP e 1700 RPM de marca Arno, mod. FIMTEV, nas cores azul e verde, avaliados por..... Cr\$ 3.000,00; Uma serra circular, marca Schiffer, de fabricação nacional, modelo L11, acionada por um motor de marca Búfalo de 10CV n. 21400, e de cor azul, avaliada por Cr\$ 8.000,00; Uma serra circular marca Schiffer, de fabricação nacional, modelo 7110 US, equipada com 1 motor de marca Búfalo, de 10CV, n. 634780, de cor azul, avaliada por Cr\$ 3.000,00; Uma plaina marca Flamac, de 2 faces, ref. PA5/297, s/n de cor

cinza, avaliada por Cr\$ 5.000,00; Um grupo de força, equipado com 2 caldeiras de vapor, sendo uma de cor vermelha, e outra já sem revestimento metálico, com várias roturas em seu corpo, motor marca Carmos e o respectivo quadro de n. 46925, de 150 CV, K.150 WLT. 220/127 modelo B5SJ445AG22, com a respectiva rede, assentados sob cobertura de zinco, uma área com piso de cimento, avaliada por Cr\$ 300.000,00; Um gerador de marca GEW n. JE0103, 125 CV, modelo AG_22, com quadro e demais implementos, assentado sob alicerce de concreto, avaliado por Cr\$ 20.000,00; Um motor "Scania Vabis", tipo D11RGI, com 4 cilindros n. 10507, com quadro de relés, marca Telemecanique, cod. NT. 1.JA_500 n. de fabricação TE_33461, Esquema TM_710_7040_73, cod. AST_2, 501/D, Wolt de 220/65, equipado com 2 chaves de alta tensão, avaliado por Cr\$ 100,00; Um compressor de partida, marca Ilegível, 100 CV, ciclo 50/60, M6 5112100 472/70, Tp. F. R., de cor azul, avaliado por Cr\$ 1.500,00; Um galpão de forma irregular, com estrutura de viga de Pau D'Arco e Massaranduba, com 16,00 metros de frente por 50,00 metros de fundos, coberto com telhas de alumínio, com piso de chão batido, com capacidade de armazenar 500 metros cúbicos de madeira, dividida em lotes de 100 metros cúbicos, devidamente transcrito do Registro de Imóveis, avaliado por Cr\$ 12.000,00; Um galpão composto de 3 divisões de cobertura, com estrutura de Pau D'Arco e Massaranduba, coberto com telhas de zinco e alumínio, com 2 pavimentos, sendo o primeiro assoalhado com tábuas de madeira de lei, e o térreo com piso de cimento e em algumas partes de chão batido, destinado a abrigar máquinas e equipamentos, medindo 53,00 metros de frente por 84,00 metros de fundos, avaliado por Cr\$ 50.000,00; Um galpão medindo 53,00 metros de frente por 42,00 metros de fundos sendo seu pavimento de peças de Pau D'Arco e Massaranduba, com cobertura de telhas plásticas, e forrado com tábuas de madeira de lei contendo paredes laterais, também em tábuas de Massaranduba, piso e chão batido, com capacidade para armazenar aproximadamente 1.000 metros cúbicos de madeira, avaliada por Cr\$ 15.000,00.

E quem pretender arrematar os referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e local designados, a fim de dar o seu lanco ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca no ato, o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro, Escrivão, custas de arrematação e respectiva Carta. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado na forma da lei. Dado e passado neste Município de Paragominas, Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Marilena Cabral de Carvalho, Escrevente Juramentada, respondendo pelo expediente no impedimento ocasional da titular, datilografei e subscrevi.

a) MARIA DO CÉU CUNHA DE OLIVEIRA
Pretora
(T. n. 21530 — Reg. n. 2909 — Dia 13.6.74)

JUIZO DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO
DE TRINTA (30) DIAS

O DOUTOR ORLANDO DIAS VIEIRA, Juiz de Direito da 5.ª Vara Cível, resp. pela 2.ª da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc.:

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, pelo mesmo cita, com o prazo de trinta (30) dias, a contar da primeira publicação deste — BENEDITO DE ANDRADE DIAS, brasileiro, casado, pecuarista, residente à Avenida Governador José Malcher, 1482; — MANOEL OSVALDO DA CRUZ e ALEXANDRE GUSMÃO DA COSTA, brasileiros, solteiros, residentes, respectivamente, à Passagem Alegre, 136 (Nazaré) e João Balbi n.º 411, que se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Sr. Oficial de Justiça encarregado das diligências, do inteiro teor das petições e despachos a seguir transcritos: PETIÇÃO (Fls. 2) — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara Cível da Capital. O Banco da Amazônia S/A. estabelecimento de crédito oficial com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, à Praça Visconde do Rio Branco n.º 90, com CGC 04 902 979/01, por seu procurador judicial infra-assinado, ut instrumento de mandato anexo, vem expor e afinal requerer a V. Exa. o seguinte: — O suplicante é credor de Benedito Andrade Dias, brasileiro, casado, pecuarista, residente à Av. Governador José Malcher, 1482 — avalista: Manoel Osvaldo da Cruz e Alexandre Gusmão, brasileiros, solteiros, pecuaristas, residentes à Passagem Alegre, 136 (Nazaré) e João Balbi, 411. Título: — Nota Promissória — Valor: Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) Prefixo: — LD.38.150 — Emissão: 25.01.1971, vencimento: 25.04.1971. 2. — Interessando ao suplicante interromper a prescrição do referido título, vem com fundamento nos artigos 172, I e 174, III do Código Civil Brasileiro, para tanto, requerer a V. Exa. se digne determinar a citação dos responsáveis pessoal ou solidário supra referido, por mandado ou precatória, de conformidade com a jurisdição de seus respectivos domicílios, em tudo observadas as formalidades dos artigos 221 e 226 do Código de Processo Civil. Nestes termos, dando a esta o valor determinado pelos títulos cuja interrupção está sendo pedida pela presente, para os devidos efeitos. Pede deferimento. Belém, 05 de abril de 1974. (a) p.p. BENEDITO COELHO DE SOUZA".

DESPACHO (Fls. 2) — "D. e A. Citem-se. Em, 09/4/74. (a) NELSON AMORIM, resp. p/2.ª Vara".

PETIÇÃO (Fls. 14) — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara Cível e Comércio da Comarca da Capital. O Banco da Amazônia S/A. (BASA) já identificado nos autos cíveis de Ação de Interrupção de Prescrição, intentada contra BENEDITO DE ANDRADE DIAS, MANOEL OSVALDO DA CRUZ e ALEXANDRE GUSMÃO DA COSTA, perante esse respeitável Juízo, expediente do Escrivão Gueiros, através de um dos seus procuradores judiciais infra-assinado, tendo em vista a certidão de fls. do senhor oficial de Justiça, no sentido de que os

suplicados estão em lugar incerto e não sabido, vem requerer a V. Exa. com fundamento no art. 231, item I, do Código de Processo Civil, se digne ordenar sejam os mesmos CITADOS POR EDITAL, observadas as formalidades legais, prosseguindo-se nos ulteriores de direito. Nestes termos, j. a. pede a espera receber deferimento. Belém, Pa. 30 de abril de 1974. (a) p.p. ALBERTO BARROS JÚNIOR.

DESPACHO: — (Fls. 15) — "Publiquem-se editais de citação com o prazo de trinta (30) dias, observadas as formalidades legais. Em 4/6/74. (a) ORLANDO DIAS VIEIRA, resp. p. 2a Vara".

E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no lugar de costume à porta deste Juízo e outros igual teor para publicação na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos cinco (5) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu Wesley Gueiros, escrevente juramentado, no imp. da Escrivã, este datilografiei, subscrevo.

O JUIZ DE DIREITO

DR. ORLANDO DIAS VIEIRA

Juiz de Direito da 5a. Vara, resp. pela

2a. da Comarca de Belém

(Ext. — Reg. n. 2914 — Dia 13/6/74)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALENQUER

EDITAL

A Dra. Eliana Daher Abufaiad, Pretora, no exercício de Juíza de Direito da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a todos quantos o presente virem ou dele notícia tiverem, com o prazo de trinta (30) dias, que, a este Juízo, foi dirigido a petição do teor seguinte: "Exma. Dra. Pretora em exercício de Juíza de Direito desta Comarca de Alenquer, Pá. Tadashi Sawaki, japonês, casado pecuarista, comerciante e proprietário, alfabetizado, portador do CPF. de n. 9042.02.152, residente e domiciliado no lugar Bom Jardim, no igarapé de Cima deste Município e Comarca de Alenquer, por seu bastante procurador infra-assinado, UT instrumento de procuração anexo e devidamente habilitado (documentos juntos, 1 e 2) vem mui respeitosamente expor, para ao final requerer de V. Exa. o seguinte: — 1º

— Há mais de vinte (20) anos o suplicante adquiriu por compra de José Enock Figueira e sua esposa Amélia Palmeira Imbiriba, Maria Ema Figueira Imbiriba, Carmen Elia Imbiriba Cardoso e seu esposo Alberto Campos Castro, Rosa Klen Imbiriba Cardoso e seu esposo Roosevelt Pinto Gonçalves, Jorge Erik Imbiriba e sua esposa America Parati, Nina Imbiriba, Conceição Enid Imbiriba e Cidália Siqueira Imbiriba, o imóvel denominado "Porangada", situado no rio Mamiá, deste Município, medindo quatro mil metros de frente por quatro mil metros de fundos (4.000 x 4.000) com limites e demais descrições constantes da certidão anexa (doc. n. 3). 2º — Desde que adquiriu o mencionado imóvel, o suplicante o possui e ocupa, com ânimo de dono, mansa e pacificamente, sem interrupção, nem oposição ou embargo de espécie alguma. Nas mesmas condições, já o possuíam, há mais de dez anos os transmitentes da posse. Há, destarte, acrescida à

sua posse da posse dos seus antecessores, o prazo legal à prescrição aquisitiva do imóvel. É, também, prova incontestável daquela posse, o fato de estar o imóvel, para efeito de pagamento dos respectivos impostos, lotado em nome do requerente, junto à Repartição competente, conforme comprovante anexo (doc. n. 4) talão de pagamento do INCRA, ano de 1972, já o era lotado, para aquele fim, mas preditas repartições, em nome dos transmitentes da posse, tendo, apenas, sido feita a necessária transferência, para seus fins de direito. Tem, assim, durante o tempo pela lei exigido, a posse contínua e pacífica daquele imóvel. Todavia, falta-lhe o título de domínio, já que a escritura particular, de compra e venda se extraviou, embora devidamente registrada no Registro Imobiliário da Comarca, escritura lavrada em 25 de outubro de 1952. Por isso para regularizar seus direitos, propõe a presente ação de "Usucapião", a fim de que seja, por sentença judicial, declarado o seu pleno domínio sobre o imóvel. A vista do exposto requer à V. Exa. dando observância ao que dispõe o artigo 455 do Código de Processo Civil, se digne de designar audiência para, ciente o Representante do Ministério Público, com o depoimento das testemunhas José Megalo, pecuarista, casado, residente nesta cidade, Raimundo Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, residente no bairro do Anigal desta cidade, Jorge Farah Sadala, comerciante, casado, também residente nesta cidade, que a ela comparecerão independentemente de serem notificados, ser feitas a justificação "initio litis" bem assim como sejam citados os cofinantes do imóvel e, por edital, os possíveis interessados para, se quiserem, no prazo legal contestarem a presente ação de "Usucapião" e para todos os termos dela até sentença final, sob pena de revelia. Requer também, à V. Exa. haja por bem de, afinal, julgar procedente a ação, declarando, em seu favor, ante o direito que lhe outorgam os artigos 550 e 552 do Código Civil, o pleno domínio sobre o imóvel, e, se houver contestação, condenar o contestante ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Protestam provar o que alegam com o depoimento pessoal dos cofinantes e de possíveis interessados, testemunhas, vistorias, juntada de documentos e todos os meios de prova em direito permitidos. Dando à ação o valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) Termos em que P. e E. Deferimento. Alenquer, 17 de dezembro de 1973. (a) Pp. Antônio Aldo Arrais Batista Torres de Castro. CPF n. 008012322. Despacho: D. A. Conclusos. Alenquer, 13 de dezembro de 1973. (a) Eliana Daher Abufaiad. Distribuição. U. ao Cartório do 2o. Ofício. Alenquer, 26 de dezembro de 1973. (a) Aristoteles Azevedo Despacho. Chamo o processo à ordem, para citar-se pessoalmente aquele em cujo nome está transcrito o imóvel usucapiendo, bem como dos cofinantes e, por edital, dos réus ausentes incertos e desconhecidos, observando o prazo de trinta (30) dias, correndo da data da primeira publicação. Determino que sejam cientificados por carta, para que manifestem interesse na causa, os representantes da Fazenda Pública Estadual e do Município, dando-se ciência ao representante do Ministério Público. Alenquer, 05 de maio de

1974. (a) Eliana Daher Abufaiad. Em virtude do que cito e chamo, bem como requereu a todos que estejam ausentes e que se julgar, rem interessados, para virem em juízo, no prazo de trinta dias, apresentar as oposições que tiverem direito, sob pena de, findo o ajudado prazo, ser feito no Registro de Imóvel desta Comarca a transcrição requerida, que produzirá todos os efeitos, de acordo com os artigos 551 e 698 do Código Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será afixado no lugar de costume e publicado no jornal "O Liberal", da capital do Estado. Dado e passado nesta cidade de Alenquer, Estado do Pará, aos cinco (5) dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Osnésio Valente Monteiro, Escrivã do 2o. Ofício, o escrevi.

Dra. ELIANA DAHER ABUFAIAD

Pretora no exercício de

Juíza de Direito da Comarca

(Ext. — Reg. n. 2895 — Dia 13.6.74)

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO

Privativo da PROVEDORIA E RESÍDUOS

8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE PRAÇA

O Dr. Romão Amoldo Netto, Juiz de Direito da Primeira Vara do Cível e Comércio desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, no dia vinte e um (21) do corrente mês de junho, às dez e trinta (10,30) horas, à porta da sala deste Juízo, na cidade de Belém, irá à Hasta Pública o bem abaixo descrito penhorado no Processo de Execução movido por Raimundo Nazaré da Trindade Magno contra Wilson Maximiliano da Costa Nogueira, a saber: Um automóvel marca Volkswagen, modelo sedan T.L. com quatro portas, motor n. 220.477, chassis de número B1.011.001, plaqueado pelo DETRAN, com o n. AT.1058, cor beja claro, ano 1973. O veículo ora descrito está avaliado em Cr\$ 15.000,00. Se referido bem não alcançar valor superior à avaliação irá a nova praça, na qual será vendido por qualquer lance, desde já designada para nove (09) de julho às 10,30 horas. Quem pretender arrematar mencionado bem deverá comparecer no dia hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita à vista ou fiador icôneo por três dias, a quem maior lance oferecer superior à avaliação. O arrematante pagará à banca o preço da arrematação, comissão de porteiro, escriptivo e demais despesas, inclusive a carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados expedi o presente e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos seis dias do mês de junho de 1974. Eu, Elga Lobato de Almeida, escrevente juramentada, subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dr. ROMÃO AMOLDO NETTO

Juiz de Direito da 1a. Vara Cível de Belém

(Ext. — Reg. n. 2913 — Dia 13.6.74)

COMARCA DA CAPITAL**EDITAL DE PRAÇA**

O Doutor ORLANDO DIAS VIEIRA, Juiz de Direito da 5.ª Vara resp. p/2a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.:

FAZ SABER aos que o presente Edital de Praça virem ou dele conhecimento tiverem que no dia vinte e oito (28) de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), às 11,30 horas da manhã a porta da sala deste Juízo, localizado no terceiro andar do edifício do Palácio da Justiça, sito à Praça Felipe Patroni, nesta cidade, irá a público pregão de venda e arrematação em praça, os bens descritos, penhorados para garantir o pagamento de que foi condenado e requerido nos autos de execução movida por ANTONIO CAVALEIRO contra ALVARO PAZ DO NASCIMENTO, constante de: Um (1) Terreno Edificado, sito a Passagem Sant'Ana, conjunto Dom José, casa, 107 medindo, sete metros (7,00m) de frente por dezanove metros de fundos, ou o que realmente for encontrado, apresentando as seguintes características: Construção térrea, de alvenaria, coberta de telhas de barro comum, servida de frente por muro de alvenaria, portão de madeira, jardim pátio c/piso cimentado das (2) portas, sendo uma de entrada social e a outra de serviço, duas (2) janelas, contendo no seu interior as seguintes dependências: Sala 3 (três) quartos, c/piso de tacos de pau amarelo e acapu, cozinha c/piso de mosaico banheiro social c/piso de mosaico e paredes revestidas de azulejos até a altura regulamentar, banheiro de empregada c/piso em mosaico e paredes revestidas de azulejos até a altura regulamentar, área de serviço mosaica, das e copa c/piso de mosaicos e paredes revestidas de azulejos até a altura regulamentar, bem esse no estado avaliado em CR\$ 70.000,00. E quem quiser arrematar referido bem, deverá comparecer no dia e hora acima designados, ciente que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação ou com fiador idôneo por três dias. Caso nessa primeira hasta não haja licitante ou lances não alcancem o preço da avaliação, o mesmo será levado a leilão no dia 12 (doze) de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no mesmo local e hora, quando será vendido por qualquer preço independentemente da avaliação. O arrematante pagará à banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas, inclusive da Carta de Arrematação. E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente Edital para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 4 de junho de 1974. Eu, (ass. ilegível), Escrivão do Cartório do 9.º Ofício, datilografei, subscreevi.

Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA
Juiz de Direito

(T. n. 21524 — Reg. n. 2885 — Dia 13/6/74)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Feliciano dos Santos Filho e Ialides Silva Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, nascido aos 4 de março de 1950, militar, domiciliado e residente em Belém, à Praça D. Pedro II, 31, filho de Feliciano dos Santos e de Margarida Cruz dos Santos.

Ela diz ser solteira, natural do Estado do Pará, nascida aos 25 de julho de 1946, professora, domiciliada e residente em Abaetetuba à Rua Barão do Rio Branco — 2091, filha de Raimundo Abreu de Sousa e Izabel Silva.

Se alguém souber de impedimento oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em cartório e publicado na Imprensa na cidade de Belém, onde é nascido o nubente.

Abaetetuba, 4 de junho de 1974. (a) Alverina Rodrigues Ferreira, Oficial substituta.

Dado e passado n/cidade de Belém, aos 10 de junho de 1974.

E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 21525. Reg. n. 2889—Dia—13.6.74)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Cordeiro Tavares e Maria Alice Tavares da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, nascido em Cametá, aos 21 de abril de 1947, marítimo, domiciliado e residente em Belém do Pará, Av. Pe. Eutíquio — 2347, filho de Maria Cordeiro.

Ela diz ser solteira, natural do Estado do Pará, nascida em Abaetetuba, aos 14 de maio de 1945, estudante, residente em Abaetetuba, à travessa Pedro Pinheiro Paes, 104, filha de Miguel Jorge da Silva e de Alice Tavares da Silva.

Se alguém souber de impedimentos, oponha-os na forma da lei, lavro o Presente para ser publicado na Imprensa na cidade de Belém, onde reside o nubente. Dado e passado

n/cidade de Abaetetuba — aos 8 de junho de 1974. Eu, Alverina Rodrigues Ferreira, datilografei, escrevi e asino, Abaetetuba, 8 de junho de 1974. (a) Alverina Rodrigues Ferreira, Oficial Substituta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de junho de 1974.

E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 21533. Reg. n. 2912—Dia—13.6.74)

REPARTIÇÃO CRIMINAL**3a. PRETORIA CRIMINAL****EDITAL**

O Doutor Nairo Rodrigues Barata, 3o. Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que, pelo Dr. Promotor Público da Capital, foi denunciado Rael da Silva Freitas, brasileiro, paraense, solteiro, estudante, de 22 anos de idade, residente nesta cidade à Passagem Boaventura da Silva n. 916, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 24 de junho/74 às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 06 de junho de 1974

Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão

Dr. Nairo Rodrigues Barata

3o. Pretor

EDITAL

O Doutor Nairo Rodrigues Barata, 3o. Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que, pelo Dr. Promotor Público da Capital, foi denunciado Osvaldo Pereira Lira, brasileiro, paraense, casado, braçal, de 38 anos de idade, residente nesta cidade à Rua dos Paríquis, n. 550, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 24 de junho/74, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 06 de junho de 1974

Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão

Dr. Nairo Rodrigues Barata

3o. Pretor

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a REGIÃO**3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

Processo 3a. JCJ — 1.172/73

Reclamante: JOÃO DA SILVA COSTA

Reclamado: CONSTROBEM LTDA.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital fica citada a empresa Constrobem Ltda. com endereço incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantia a execução, sob pena de

penhora, a quantia de Cr\$ 1.795,84 (um mil, setecentos e noventa e cinco cruzeiros e oitenta e quatro centavos), correspondente ao principal, correção monetária e custas, devida nos termos da sentença prolatada por esta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento, em audiência realizada no dia cinco de abril do ano em curso, nos autos do processo 3a. JCJ — 1.172/73.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora, em tantos bens quantos bastem para integral paga-

mento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e Passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Elizabeth Cruz, T.S.J. — A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscreevi.

Hermes Afonso Tupinambá Neto

Juiz do Trabalho Substituto, presidindo as Execuções da 3a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 1892)